



DP DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Prova Comentada

DPE MT

APRESENTAÇÃO

Olá, pessoal, tudo certo?!

Em 22/03/2026, foi aplicada a prova objetiva do concurso público para o **DPE-MT**. Assim que divulgados o **caderno de provas (tipo 004)** e o gabarito **preliminar oficial**, nosso time de professores analisou cada uma das questões que agora serão apresentadas em nossa **PROVA COMENTADA**.

Este material visa a auxiliá-los na aferição das notas, elaboração de eventuais recursos, verificação das chances de avanço para fase discursiva, bem como na revisão do conteúdo cobrado no certame.

Desde já, destacamos que nosso time de professores identificou 2 (duas) questões passíveis de recurso e/ou que devem ser anuladas. Em nosso material, são as questões 40 e 98.

De modo complementar, elaboramos também o Ranking do **DPE-MT** em que nossos alunos e seguidores poderão inserir suas respostas à prova, e, ao final, aferir sua nota, de acordo com o gabarito elaborado por nossos professores. Através do ranking, também poderemos estimar a nota de corte. Essa ferramenta é gratuita e, para participar, basta clicar no link abaixo:

[Acesse aqui](#)

Além disso, montamos um caderno para nossos seguidores, alunos ou não, verem os comentários e comentar as questões da prova:

[Acesse aqui](#)

Por fim, comentamos a prova, as questões mais polêmicas, as possibilidades de recurso, bem como a estimativa da nota de corte no **TERMÔMETRO PÓS-PROVA**, no nosso canal do Youtube. Inscreva-se e ative as notificações!

[Acesse aqui](#)



Estratégia Carreira Jurídica – YouTube

Esperamos que gostem do material e de todos os novos projetos que preparamos para que avancem rumo à aprovação.

Contem sempre conosco.

Vinicius Militão,

Coordenador do Sistema de Questões e Cast do Estratégia Carreiras Jurídicas.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO

PROVA COMENTADA

QUESTÃO 01. Juliana, de 18 anos, compareceu à Defensoria Pública com a pretensão de alterar o seu prenome, o qual nunca foi alterado, sob a justificativa de se tratar de nome extremamente comum. Seu desejo é chamar-se Julie, apelido pelo qual é conhecida. De acordo com o caso apresentado, a Defensora plantonista do atendimento deve orientar que a alteração de prenome

- a) poderá ser promovida administrativamente, desde que motivada, podendo retornar ao nome anterior a qualquer momento também pela via administrativa.
- b) deverá ser promovida judicialmente, desde que motivada, comprovando-se que a interessada é reconhecida pelo nome que pretende adotar.
- c) poderá ser promovida administrativamente, de forma imotivada, pelo prazo decadencial de 1 ano, após a maioridade.
- d) poderá ser promovida administrativamente, de forma imotivada, por uma vez, após a maioridade.
- e) deverá ser promovida judicialmente, de forma imotivada, comprovando-se a quitação de eleitoral e demais certidões de distribuições competentes.

Comentários

A alternativa correta é a letra D. A questão tratou da mudança de prenome.

A alternativa D está correta, pois descreve com precisão o procedimento atual para a mudança de prenome. A pessoa maior de idade pode requerer a alteração diretamente no cartório, sem precisar de uma justificativa, e este direito pode ser exercido apenas uma vez por essa via, nos termos da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73): "Art. 56. A pessoa registrada poderá, após ter atingido a maioridade civil, requerer pessoalmente e imotivadamente a alteração de seu prenome, independentemente de decisão judicial, e a alteração será averbada e publicada em meio eletrônico. § 1º A alteração imotivada de prenome poderá ser feita na via extrajudicial apenas 1 (uma) vez, e sua desconstituição dependerá de sentença judicial".

Devido ao fundamento da letra D, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 02. De acordo com o julgamento do mandado de injunção de nº 7.452/DF pelo Supremo Tribunal Federal, estendeu-se a aplicação das regras protetivas da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) a:

a) casais homoafetivos de mulheres transexuais ou travestis, independentemente de relações intrafamiliares.

b) mulheres transexuais e travestis independentemente de relações intrafamiliares.

c) casais homoafetivos femininos e mulheres transexuais e travestis, independentemente de relações intrafamiliares.

d) casais homoafetivos masculinos nas relações intrafamiliares, apenas.

e) casais homoafetivos masculinos e mulheres transexuais e travestis nas relações intrafamiliares.

Comentários

A alternativa correta é a letra E. A questão tratou da ampliação do escopo de aplicação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) para a proteção de grupos vulneráveis no contexto da violência doméstica e familiar.

A alternativa E está correta, pois foi a única que abrangeu os dois grupos explicitamente mencionados na parte dispositiva da decisão do STF no MI 7.452/DF. A ordem concedida pelo Supremo Tribunal determinou que: “Ementa: CONSTITUCIONAL. MANDADO DE INJUNÇÃO. LEI MARIA DA PENHA. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU INTRAFAMILIAR. RELAÇÕES FAMILIARES HOMOAFETIVAS. HOMENS LGBTI+. TRAVESTIS. TRANSEXUAIS. DIREITO FUNDAMENTAL À SEGURANÇA. PRINCÍPIO DA IGUALDADE. CONFIGURADA A OMISSÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL. ORDEM CONCEDIDA. I. CASO EM EXAME 1. Mandado de Injunção Coletivo impetrado em face de omissão legislativa atribuída ao Congresso Nacional, relativamente à edição de legislação específica contra a violência doméstica ou intrafamiliar que proteja homens LGBTI+, bem como legislação preventiva e supressiva do controle coercitivo contra homens LGBTI+ e mulheres. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Verificar a existência de omissão, caracterizadora do estado de mora constitucional, na legislação brasileira contra violência doméstica ou intrafamiliar, no âmbito de proteção das pessoas em relações familiares homoafetivas, quando as vítimas não sejam mulheres. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. O Mandado de Injunção é uma ação constitucional autoaplicável, de caráter civil e de procedimento especial, que visa suprir uma omissão do Poder Público, no intuito de viabilizar o exercício de um direito, uma liberdade ou uma prerrogativa prevista na Constituição Federal, visando afastar o que ARICÊ MOACYR AMARAL SANTOS aponta como a inércia da norma constitucional, decorrente da omissão normativa (Mandado de injunção. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1989, p. 31), ou no dizer de CANOTILHO, buscando destruir o rochedo de bronze da incensurabilidade do silêncio legislativo (As garantias do cidadão na justiça. Coord. Sálvio de Figueiredo Teixeira. São Paulo: Saraiva, 1993, p. 367). 4. A comparação entre o consenso nacional e internacional sobre as medidas necessárias para a efetiva proteção contra violência doméstica nas relações homoafetivas da população GBTI+ e a legislação nacional demonstra a existência de significativa omissão constitucional do Poder Legislativo em efetivar a devida proteção legal aos direitos e liberdades fundamentais da comunidade GBTI+. 5. Considerando que a Lei Maria da Penha foi editada para proteger a mulher contra violência doméstica, a partir da compreensão de subordinação cultural da mulher na sociedade, é possível estender a incidência da norma aos casais homoafetivos do sexo masculino, se estiverem presentes fatores contextuais que insiram o homem vítima da violência na posição de subalternidade dentro da relação. 6. A não incidência da Lei Maria da Penha aos casais homoafetivos masculinos e às mulheres travestis ou transexuais nas relações intrafamiliares pode gerar uma lacuna na proteção e punição contra a violência doméstica, já que esses acontecimentos permeiam a sociedade de forma atroz. Há, portanto, uma responsabilidade do Estado em garantir a proteção, no campo doméstico, a

todos os tipos de entidades familiares. 7. Configurada a omissão legislativa, ante a ausência de norma que estenda a proteção da Lei Maria da Penha aos homens GBTI+, vítimas de violência doméstica, circunstância que tem inviabilizado a fruição do direito fundamental à segurança por este grupo social, considerada especialmente a proibição de proteção deficiente oriunda do princípio da proporcionalidade. IV. DISPOSITIVO 8. ORDEM CONCEDIDA para reconhecer a mora legislativa e determinar a incidência da norma protetiva da Lei Maria da Penha aos casais homoafetivos do sexo masculino e às mulheres travestis ou transexuais nas relações intrafamiliares. Dispositivos relevantes citados: Constituição Federal , art. 1º, III , art. 3º, art. 5º , caput, I , LXXI , XLI , art. 226, § 8º; Lei 11.340 /2006”.

Devido ao fundamento da letra E, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 03. Bianca adquiriu uma televisão da Loja "X", a pedido de seu namorado, Carlos, efetuando a compra em seu nome, bem como utilizando-se do seu próprio cartão de crédito, em 24 parcelas. O namorado possuía restrições de crédito que o impediam de fazer a compra em seu nome e Bianca tinha expectativa de que seria ressarcida pelo namorado. A televisão foi entregue ao namorado para seu uso pessoal e, após 3 meses, ele rompeu o relacionamento com Bianca. A respeito do negócio jurídico firmado,

a) poderá ser anulado por dolo de terceiro perante a loja "X", no prazo decadencial de 2 anos, a contar do dia em que foi realizado.

b) é válido e eficaz perante a loja "X", porém Bianca poderá ajuizar ação de cobrança em relação a Carlos.

c) poderá ser anulado por simulação perante a loja "X", no prazo decadencial de 4 anos, a contar do dia em que foi realizado.

d) é válido e eficaz perante a loja "X", porém Bianca somente poderá exigir a meação da dívida em ação de reconhecimento e dissolução de união estável.

e) poderá compelir a Loja "X" a aceitar que os pagamentos futuros sejam realizados por Carlos, comprovando-se que o bem está em seu poder.

Comentários

A alternativa correta é a letra B. A questão tratou da análise da validade, eficácia e consequências de negócios jurídicos.

A alternativa A está incorreta, pois não se configura dolo de terceiro. O dolo exige a intenção de enganar a outra parte para que ela realize um negócio prejudicial, o que não ocorreu, já que Bianca agiu de livre e espontânea vontade para ajudar o namorado. Além disso, para que o dolo de Carlos invalidasse o negócio com a loja, seria necessário que a loja soubesse ou devesse saber da manobra, conforme o Código Civil: " Art. 148. Pode também ser anulado o negócio jurídico por dolo de terceiro, se a parte a quem aproveite dele tivesse ou devesse ter conhecimento; em caso contrário, ainda que subsista o negócio jurídico, o terceiro responderá por todas as perdas e danos da parte a quem ludibriou”.

A alternativa B está correta, pois o negócio jurídico firmado entre Bianca e a Loja "X" preenche todos os requisitos de validade (agente capaz, objeto lícito e forma prescrita ou não defesa em lei), sendo, portanto, válido e eficaz, nos termos do Código Civil: "Art. 104. A validade do negócio jurídico requer: I - agente capaz; II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável; III - forma prescrita ou não defesa em lei". A loja cumpriu sua parte ao entregar o produto, e Bianca assumiu a obrigação de pagar. A relação de Bianca com Carlos é um negócio jurídico à parte, no qual ela tem o direito de cobrar dele os valores que despendeu em seu favor, configurando um direito de regresso. Este direito se baseia no princípio que veda o enriquecimento sem causa, previsto no Código Civil: "Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários".

A alternativa C está incorreta, pois o caso não se trata de simulação. A simulação ocorre quando as partes declaram uma vontade que não corresponde à sua real intenção, visando enganar terceiros ou violar a lei. No caso, o contrato de compra e venda entre Bianca e a loja é real e reflete a vontade das partes envolvidas nele. Bianca de fato comprou, e a loja de fato vendeu. Veja a literalidade do CC/2002: "Art. 167. É nulo o negócio jurídico simulado, mas subsistirá o que se dissimulou, se válido for na substância e na forma. § 1º Haverá simulação nos negócios jurídicos quando: I - aparentarem conferir ou transmitir direitos a pessoas diversas daquelas às quais realmente se conferem, ou transmitem; II - contiverem declaração, confissão, condição ou cláusula não verdadeira; III - os instrumentos particulares forem antedatados, ou pós-datados".

A alternativa D está incorreta. A relação jurídica principal entre Bianca e Carlos é de natureza obrigacional civil. Ao comprar o bem em nome próprio, mas a pedido e em benefício de Carlos, com a expectativa de ser ressarcida, nasce para Carlos a obrigação de reembolsar Bianca por todas as despesas. O Código Civil é claro ao prever o direito de regresso, que pode ser exercido por meio de uma ação de cobrança autônoma na vara cível, independentemente de qualquer discussão familiar. A base para tal ação é o princípio que veda o enriquecimento ilícito, previsto no Art. 884 do Código Civil (vide transcrição na alternativa A).

A alternativa E está incorreta, pois Bianca não pode obrigar a Loja "X" a aceitar Carlos como o novo devedor. A substituição do devedor em um contrato é chamada de "assunção de dívida" e depende do consentimento expresso do credor. A loja, que contratou com Bianca com base em seu crédito, não é obrigada a aceitar a troca por um devedor que sabidamente possui restrições, conforme o Código Civil: "Art. 299. É facultado a terceiro assumir a obrigação do devedor, com o consentimento expresso do credor, ficando exonerado o devedor primitivo, salvo se aquele, ao tempo da assunção, era insolvente e o credor o ignorava."

QUESTÃO 04. A respeito da obrigação alimentar, considere as assertivas:

I. É possível, em ação de oferta de alimentos, deferir a quebra dos sigilos fiscal e bancário do alimentante para aferir a sua real capacidade financeira.

II. A obrigação alimentar estende-se aos irmãos, bilaterais ou unilaterais, independentemente da existência de descendentes do alimentado.

III. Em caso de alimentos devidos aos ex-cônjuges, o novo casamento do credor ou devedor importa em extinção da obrigação alimentar.

IV. A extinção da obrigação alimentar ocorre automaticamente quando o alimentado completa 24 anos ou após a conclusão de curso de ensino superior, dispensando-se decisão judicial.

V. A obrigação alimentar dos avós tem natureza complementar e subsidiária, somente se configurando no caso impossibilidade total ou parcial de seu cumprimento pelos pais.

Está correto o que se afirma APENAS em

a) II e V.

b) IV e III.

c) I e V.

d) I e II.

e) III e IV.

Comentários

A alternativa correta é a letra C. A questão tratou da obrigação alimentar.

O Item I está correto. Quando há indícios de que a renda declarada pelo alimentante não corresponde à sua real capacidade financeira, a jurisprudência admite a quebra dos sigilos fiscal e bancário como medida excepcional para buscar a verdade real e garantir o direito fundamental aos alimentos. Neste sentido decidiu o STJ: “CIVIL. RECURSO ESPECIAL. FAMÍLIA. AÇÃO DE OFERTA DE ALIMENTOS. DEFERIMENTO DA QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO E FISCAL DO ALIMENTANTE. AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO. CONCLUSÃO PELA NECESSIDADE DA MEDIDA DEVIDO A FUNDADA CONTROVÉRSIA A RESPEITO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO ALIMENTANTE. POSSIBILIDADE EXCEPCIONAL DE DEFERIMENTO DA MEDIDA. RECURSO ESPECIAL IMPROVIDO. 1. Recurso especial interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo que manteve decisão de primeiro grau, deferindo a quebra de sigilo fiscal e bancário do alimentante em ação de oferta de alimentos, para apurar a sua real capacidade financeira. 2. O alimentante, diretor e sócio de empresa de locação de automóveis, contestou a decisão alegando que a medida é excepcional e que sua capacidade financeira já está comprovada nos autos, não havendo necessidade da quebra do seu sigilo. 3. A questão em discussão consiste em saber se é possível deferir a quebra do sigilo fiscal e bancário do alimentante em ação de oferta alimentos, para aferir sua real capacidade de prestar alimentos ao filho menor. 4. O direito ao sigilo fiscal e bancário não é absoluto e pode ser relativizado quando houver outro interesse relevante, como o direito à alimentação do filho menor. 5. A medida excepcional de quebra de sigilo fiscal e bancário em ação de oferta de alimentos é justificada quando, diante dos elementos do caso concreto, não houver outro meio idôneo de se obter mais informações a respeito da real condição financeira. 6. Havendo embate entre os princípios da inviolabilidade fiscal e bancária e o direito alimentar, como corolário da proteção à vida e à sobrevivência digna dos alimentados incapazes, impõe-se, em juízo de ponderação, a prevalência da norma fundamental aos relevantes interesses dos menores. 7. A reanálise acerca da suficiência da comprovação da capacidade financeira do alimentante nos autos demandaria, necessariamente, o reexame do acervo fático-probatório dos autos, providência vedada pelo óbice da Súmula nº 7 do STJ. 8. Recurso especial improvido. (REsp n. 2.126.879/SP, relator Ministro Moura Ribeiro, Terceira Turma, julgado em 18/3/2025, DJEN de 21/3/2025.)”.

O Item II está incorreto. A obrigação alimentar segue uma ordem de parentesco. Primeiramente, são responsáveis os ascendentes; na falta deles, os descendentes. Apenas na ausência de ascendentes e descendentes é que a obrigação recai sobre os irmãos. A assertiva erra ao afirmar que a obrigação se estende aos irmãos "independentemente da existência de descendentes". O Código Civil estabelece: "Art. 1.697. Na falta dos ascendentes cabe a obrigação aos descendentes, guardada a ordem de sucessão e, faltando estes, aos irmãos, assim germanos como unilaterais".

O Item III está incorreto. O novo casamento, união estável ou concubinato do credor de fato extingue a obrigação. No entanto, o novo casamento do devedor não causa a extinção automática da obrigação. O Código Civil é claro: "Art. 1.708. Com o casamento, a união estável ou o concubinato do credor, cessa o dever de prestar alimentos".

O Item IV está incorreto. Este é um erro comum. A exoneração da obrigação alimentar nunca é automática. Atingida a maioridade ou a conclusão dos estudos, o devedor deve ajuizar uma ação de exoneração de alimentos, na qual o alimentando terá o direito de se manifestar e comprovar se ainda necessita da pensão. A dispensa de decisão judicial é vedada pela Súmula 358 do STJ: "O cancelamento de pensão alimentícia de filho que atingiu a maioridade está sujeito à decisão judicial, mediante contraditório."

O Item V está correto. A responsabilidade dos avós não é solidária com a dos pais, mas sim subsidiária e complementar. Eles só podem ser acionados judicialmente para pagar ou complementar a pensão se ficar demonstrada a impossibilidade total ou parcial dos pais de arcarem com essa obrigação. Este entendimento está consolidado na Súmula 596 do STJ: "A obrigação alimentar dos avós tem natureza complementar e subsidiária, somente se configurando no caso de impossibilidade total ou parcial de seu cumprimento pelos pais."

QUESTÃO 05. Em relação aos direitos das pessoas com deficiência, considere as assertivas:

I. O direito à prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria em programas habitacionais deve ser reconhecido quantas vezes forem necessárias ao beneficiário com deficiência.

II. As pessoas jurídicas de direito público são obrigadas a garantir ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos, enquanto as pessoas jurídicas de direito privado são apenas orientadas a fazê-lo, no limite de sua autonomia privada.

III. É vedada a recusa de oferta de obra intelectual em formato acessível à pessoa com deficiência, sob qualquer argumento, inclusive sob a alegação de proteção dos direitos de propriedade intelectual.

IV. É garantido o livre exercício do direito ao voto e, para tanto, sempre que necessário e a seu pedido, deve haver permissão para que a pessoa com deficiência seja auxiliada na votação por pessoa de sua escolha.

Está correto o que se afirma APENAS em

a) I e IV.

b) I e III.

c) III e IV.

d) I e II.

e) II e III.

Comentários

A alternativa correta é a letra C. A questão tratou do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

O Item I está incorreto. O Estatuto da Pessoa com Deficiência limita expressamente a concessão desse benefício a uma única vez. A afirmação de que o direito pode ser reconhecido "quantas vezes forem necessárias" contraria diretamente a lei, nos termos do EPCD: "Art. 32. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte: § 1º O direito à prioridade, previsto no caput deste artigo, será reconhecido à pessoa com deficiência beneficiária apenas uma vez".

O Item II está incorreto. A obrigação de garantir ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos é imposta tanto às pessoas jurídicas de direito público quanto às de direito privado, não sendo uma mera orientação para o setor privado. Veja a literalidade do EPCD: "Art. 34. A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. § 1º As pessoas jurídicas de direito público, privado ou de qualquer natureza são obrigadas a garantir ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos. Art. 37. Constitui modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, na qual devem ser atendidas as regras de acessibilidade, o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável no ambiente de trabalho".

O Item III está correto. A assertiva reproduz fielmente o texto da lei, que visa garantir o acesso à cultura, à informação e à comunicação para a pessoa com deficiência. Veja a literalidade do EPCD: "Art. 42. A pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso: § 1º É vedada a recusa de oferta de obra intelectual em formato acessível à pessoa com deficiência, sob qualquer argumento, inclusive sob a alegação de proteção dos direitos de propriedade intelectual".

O Item IV está correto. O Estatuto assegura medidas para garantir a acessibilidade no exercício do direito ao voto, incluindo o auxílio por uma pessoa de confiança, caso o eleitor com deficiência assim o solicite. Veja a literalidade do EPCD: "Art. 76. O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas. § 1º À pessoa com deficiência será assegurado o direito de votar e de ser votada, inclusive por meio das seguintes ações: IV - garantia do livre exercício do direito ao voto e, para tanto, sempre que necessário e a seu pedido, permissão para que a pessoa com deficiência seja auxiliada na votação por pessoa de sua escolha".

QUESTÃO 06. Ana foi casada em regime de comunhão parcial de bens com Guilherme. Na constância do casamento, adquiriam um imóvel popular e quitaram o financiamento no curso da união. Em 2024, o casal separou-se de fato e Ana permaneceu residindo no apartamento com exclusividade, bem como pagando as despesas de manutenção, impostos e benfeitorias necessárias no período. O casal não teve filhos. De acordo com o Código Civil e entendimento dos Tribunais Superiores, o arbitramento de indenização pelo uso exclusivo do imóvel comum

a) independe de prévia partilha em ação judicial e tem como marco inicial a citação na ação de arbitramento de aluguéis.

b) independe de prévia partilha em ação judicial e tem como marco inicial a data da sentença da ação de arbitramento de aluguéis.

c) depende de prévia partilha em ação judicial e tem como marco inicial a data da citação na ação de arbitramento de aluguéis.

d) independe de prévia partilha em ação judicial e tem como marco inicial a data da separação de fato.

e) depende de prévia partilha em ação judicial e tem como marco inicial a data da separação de fato.

Comentários

A alternativa correta é a letra A. A questão trata do arbitramento de indenização pelo uso exclusivo do imóvel comum.

A alternativa A está correta. O entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça é de que o ex-cônjuge que não usufrui do imóvel comum tem direito a receber uma indenização, correspondente à sua cota-parte, daquele que o utiliza com exclusividade. Esse direito existe mesmo antes da partilha formal dos bens, bastando que o patrimônio e a cota de cada um sejam identificáveis. A obrigação se fundamenta no fato de que, com a separação, o patrimônio comum passa a um estado de condomínio, e cada condômino tem direito aos frutos do bem, na proporção de sua parte. O marco inicial para o pagamento não é a data da separação, mas sim o momento em que o cônjuge que não usa o imóvel se opõe formalmente ao uso gratuito. Essa oposição se configura, em regra, com a citação na ação de arbitramento de aluguéis, conforme jurisprudência pacífica do STJ: “CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE DIVÓRCIO CUMULADA COM ALIMENTOS E PARTILHA. RECONVENÇÃO COM PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE ALUGUÉIS POR USO EXCLUSIVO DO IMÓVEL COMUM. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. QUESTÃO DECIDIDA NO ACÓRDÃO RECORRIDO. IDENTIFICAÇÃO INEQUÍVOCA DOS BENS PARTILHÁVEIS E DO QUINHÃO DE CADA CÔNJUGE. CESSAÇÃO DO ESTADO DE MANCOMUNHÃO E INÍCIO DO ESTADO DE CONDOMÍNIO. ARBITRAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR USO EXCLUSIVO DE IMÓVEL COMUM. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE PARTILHA. IRRELEVÂNCIA. TERMO INICIAL. CITAÇÃO. TERMO INICIAL NA HIPÓTESE. INTIMAÇÃO DA RECONVENÇÃO. ALIMENTOS. RETROAÇÃO À DATA DA CITAÇÃO. ART. 13, § 2º, DA LEI 5.478/68. APLICABILIDADE ÀS AÇÕES REVISIONAIS E EXONERATÓRIAS. INAPLICABILIDADE NA AÇÃO EM QUE ARBITRADOS OS ALIEMNTOS, DE MODO TRANSITÓRIO, EM TUTELA PROVISÓRIA, COM CESSAÇÃO DO PENSIONAMENTO NA SENTENÇA. ART. 13,

CAPUT, DA LEI 5.478/68 E SÚMULA 621/STJ. PENSÃO ALIMENTÍCIA POR PERÍODO ALEGADAMENTE LONGO. NECESSIDADE DEMONSTRADA. REEXAME. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. VIOLAÇÃO DE REGRA DE PREVENÇÃO. NECESSIDADE DE INTERPRETAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL LOCAL. APLICABILIDADE DA SÚMULA 280/STF. (...) 4- Havendo separação ou divórcio e sendo possível a identificação inequívoca dos bens e do quinhão de cada ex-cônjuge antes da partilha, cessa o estado de mancomunhão existente enquanto perdura o casamento, passando os bens ao estado de condomínio. 5- Embora ainda não operada a partilha do patrimônio comum do casal, é facultado a um dos ex-cônjuges exigir do outro, que estiver na posse e uso exclusivos de determinado imóvel, a título de indenização, parcela correspondente à metade da renda de um presumido aluguel, devida a partir da citação. Precedentes (...). RECURSO ESPECIAL: REsp 2028008 RS 2022/0297619-0”.

Devido ao fundamento da letra A, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 07. Clara sofreu um assalto à mão armada dentro de ônibus coletivo. Os agentes entraram no ônibus e realizaram roubos levando pertences de vários passageiros. De acordo com a jurisprudência consolidada do STJ, a responsabilidade civil é

a) mantida na modalidade objetiva, não cabendo regresso em relação aos causadores do dano, pois alheios aos quadros de funcionários da empresa.

b) mantida na modalidade subjetiva, devendo-se comprovar o dolo ou culpa da empresa subsidiária, caso não identificados os autores de fato.

c) afastada por se tratar de ato doloso de terceiro, o que caracteriza caso fortuito externo.

d) afastada por força maior, desde que a empresa demonstre se tratar de local com alto índice de criminalidade.

e) mantida na modalidade objetiva, cabendo regresso em relação aos causadores do dano.

Comentários

A alternativa correta é a letra C. A questão tratou da responsabilidade civil.

A alternativa C está correta. O STJ pacificou o entendimento de que o roubo à mão armada no interior de transporte coletivo é um ato doloso de terceiro, completamente estranho à atividade de transporte. Por ser um evento inevitável e imprevisível do ponto de vista da atividade-fim da empresa, ele rompe o nexo de causalidade entre o dano sofrido pelo passageiro e o serviço prestado. Assim, a responsabilidade civil da transportadora é excluída. Veja a jurisprudência do STJ neste sentido: “PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, ESTÉTICOS E MATERIAL. ASSALTO À MÃO ARMADA NO INTERIOR DE ÔNIBUS COLETIVO. CASO FORTUITO EXTERNO. EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA TRANSPORTADORA. 1. A Segunda Seção desta Corte já proclamou o entendimento de que o fato inteiramente estranho ao transporte em si (assalto à mão armada no interior de ônibus coletivo) constitui caso fortuito, excludente de responsabilidade da empresa transportadora. 3. Recurso conhecido e provido”. Superior Tribunal de Justiça STJ - RECURSO ESPECIAL: REsp 726371 RJ 2005/0027195-0.

Devido ao fundamento da letra C, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 08. Janaína adquiriu, de Flávio, por compromisso de compra e venda, um imóvel, com área superior a 250 metros quadrados. O instrumento não foi registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis. Janaína pagou todas as prestações e possui recibo de quitação. Janaína está na posse do imóvel há 11 anos, sem oposição, usando-o como moradia de sua família. Não possui outro imóvel urbano ou rural. Nessa situação, considerando entendimento sumulado pelo STJ, poderá

- a) exigir a outorga da escritura definitiva de compra e venda, somente se tiver feito o registro do compromisso no Cartório de Registro de Imóveis.
- b) exigir a outorga da escritura definitiva de compra e venda, somente se tiver feito o registro do compromisso no Cartório de Registro de Imóveis e desde que comprove a quitação.
- c) somente adquirir a propriedade por meio da usucapião especial urbana.
- d) somente adquirir a propriedade por meio da usucapião ordinária.
- e) exigir a outorga da escritura definitiva de compra e venda do imóvel, ainda que não tenha feito o registro do compromisso no Cartório de Registro de Imóveis.

Comentários

A alternativa correta é a letra E. A questão tratou do contrato de compra e venda.

A alternativa E está correta. Esta alternativa está em perfeita consonância com o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça. Tendo quitado integralmente o preço do imóvel, Janaína tem o direito de exigir que Flávio lhe outorgue a escritura definitiva. Caso ele se recuse, ela poderá ajuizar uma ação de adjudicação compulsória para obter uma sentença com o mesmo valor da escritura. Este direito não depende do registro prévio do compromisso de compra e venda, conforme estabelece a Súmula 239 do STJ: “O direito à adjudicação compulsória não se condiciona ao registro do compromisso de compra e venda no cartório de imóveis”. Veja que embora Janaína possa preencher os requisitos para a usucapião ordinária (posse por mais de 10 anos, justo título e boa-fé, conforme Art. 1.242 do Código Civil), esta não é sua única via. A adjudicação compulsória é o caminho mais direto e específico para a sua situação da compradora que quitou o preço.

Devido ao fundamento da letra E, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 09. As prerrogativas da Defensoria Pública visam equilibrar a relação processual diante das dificuldades estruturais da assistência jurídica aos necessitados. No que tange à comunicação dos atos processuais no regime do CPC e legislações correlatas,

- a) no cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, o prazo para a Defensoria Pública apresentar impugnação é contado de forma simples, por se tratar de incidente de natureza autônoma.

b) o benefício do prazo em dobro aplica-se apenas às manifestações de mérito, excluindo-se atos puramente ordinatórios ou administrativos praticados no bojo do processo judicial.

c) nos processos que tramitam sob o rito dos Juizados Especiais Cíveis, a legislação específica estabelece a contagem em dias corridos, mas não veda expressamente a prerrogativa do prazo em dobro em relação à Defensoria Pública.

d) a intimação pessoal do Defensor Público, realizada mediante carga, remessa dos autos ou acesso ao portal eletrônico próprio, é condição de validade do ato, não sendo suprida pela mera publicação em Diário de Justiça Eletrônico, ainda que conste o nome do membro da instituição.

e) a contagem do prazo em dobro para a Defensoria Pública inicia-se automaticamente no dia útil seguinte à disponibilização da decisão no sistema eletrônico, independentemente de acesso deliberado do defensor ao arquivo ou sistema.

Comentários

A resposta correta é a **letra C**. A questão trata sobre as prerrogativas da Defensoria Pública.

A alternativa A está incorreta. Porque a Defensoria Pública terá prazo em dobro conforme determina o art. 186 do CPC: “A Defensoria Pública **gozará de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais**” (grifos nossos). Portanto, não importa se o incidente é de natureza autônoma.

A alternativa B está incorreta. O benefício da Defensoria Pública do prazo em dobro aplica-se para todas as suas manifestações processuais conforme o já citado art. 186 do CPC na alternativa A, não se limitando às manifestações de mérito. Assim, apenas: “não se aplica o benefício da contagem em dobro quando a lei estabelecer, de forma expressa, prazo próprio para a Defensoria Pública”. (CPC, art. 186, § 4º).

A alternativa C está incorreta. Porque conforme art. 12-A da Lei 9.099/95: “Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, para a prática de qualquer ato processual, inclusive para a interposição de recursos, **computar-se-ão somente os dias úteis**” (grifos nossos). Portanto, o prazo aplicáveis ao Juizados Especiais Cíveis não são dias corridos e sim, dias úteis. Além disso, a lei dos juizados não veda expressamente o prazo em dobro para a Defensoria Pública.

A alternativa D está correta. Pois, a Defensoria Pública tem direito à intimação pessoal. Isso significa que não basta a mera publicação no Diário da Justiça Eletrônico ainda que conste o nome do membro da Defensoria Pública. Assim prescreve o § 1º do art. 186 do CPC: “A Defensoria Pública gozará de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais. § 1º O prazo tem início com a intimação pessoal do defensor público, nos termos do art. 183, § 1º”. Já o § 1º do art. 183 do CPC determina que: “ A intimação pessoal far-se-á por carga, remessa ou meio eletrônico”.

A alternativa E está incorreta. Porque, conforme já dito na alternativa B, a Previsão da intimação pessoal do Defensor Público nos termos do art. 183 § 1º do CPC a via meio eletrônico, ocorre quando o sistema dá acesso à íntegra do ato ao defensor, e a jurisprudência tem enfatizado que a mera “disponibilidade” no sistema, sem comprovação de acesso ou ciência, não inicia o prazo.

QUESTÃO 10. Em uma ação de reintegração de posse coletiva em área urbana de Cuiabá, o juiz de primeiro grau em sentença determinou a desocupação imediata da área. Os ocupantes, embora em situação de vulnerabilidade social, constituíram advogado particular que atuou no feito desde o início e, por equívoco, deixou transcorrer o prazo recursal in albis. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na qualidade de *custos vulnerabilis*, interpõe recurso de apelação visando à nulidade da decisão por ausência de mediação prévia. Sobre a admissibilidade deste recurso:

a) A admissão do recurso condiciona-se à prova de que a maioria absoluta dos ocupantes é hipossuficiente financeira, sob pena de usurpação de competência da advocacia privada.

b) A Defensoria Pública só poderia recorrer se tivesse sido nomeada curadora especial dos ocupantes citados por edital.

c) O recurso é inadmissível por falta de interesse processual, visto que a vulnerabilidade processual é sanada pela presença de patrono habilitado nos autos.

d) O recurso não deve ser conhecido, pois a atuação da Defensoria Pública como *custos vulnerabilis* é subsidiária à defesa exercida por advogado constituído.

e) A Defensoria Pública possui legitimidade recursal autônoma, uma vez que sua missão constitucional de zelar pelos direitos dos vulneráveis independe da representação por advogado particular.

Comentários

A resposta correta é a **letra E**. A questão trata sobre a Legitimidade da Defensoria Pública como *custos vulnerabilis*.

A alternativa A está incorreta. A atuação da Defensoria Pública com *custos vulnerabilis* é permitida mesmo que haja advogado pré-constituído. Conforme julgado do STJ a seguir exposto:

“DIREITO PENAL. RECURSO ESPECIAL. DEFENSORIA PÚBLICA. ATUAÇÃO ATÍPICA COMO CUSTOS VULNERABILIS. EXECUÇÃO PENAL. LEGITIMIDADE. CASO CONCRETO. ADVOGADO CONSTITUÍDO. REFORÇO NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. [...] 3. Extrai-se da Constituição Federal e das leis infraconstitucionais (Lei Complementar n. 80/94 - artigo 4º, Lei de Execução Penal - artigos 61, VIII, e 81-A), a intervenção Custos Vulnerabilis como prerrogativa implícita de atuação da Defensoria Pública, prevista como expressão e instrumento do regime democrático, sendo esta responsável, fundamentalmente, pela promoção dos direitos humanos e defesa dos necessitados. 4. A vulnerabilidade é aquela ampla, não apenas econômica, mas aquela que prestigia todo e qualquer grupo frágil, indefeso, exposto, desprotegido, suscetível a mazelas. 5. Considerados os mais diversos fatores de vulnerabilidade da sociedade brasileira, a população carcerária está em um dos maiores alvos de proteção da atuação defensorial como custos vulnerabilis. [...] 8. Essa atividade de defesa dos vulneráveis não se sobrepõe à do advogado, a complementa na garantia de direitos fundamentais, promovendo uma real paridade de armas no processo penal, especialmente nos casos de omissão do patrono.

Teses de julgamento: 1. A Defensoria Pública pode atuar como *custos vulnerabilis* na execução penal, mesmo na presença de advogado constituído, para garantir a defesa dos direitos dos apenados. 2. A atuação da Defensoria Pública como *custos vulnerabilis* complementa a defesa técnica, em reforço, na proteção dos direitos humanos, especialmente em casos de omissão do advogado constituído"[...] (REsp n. 2.211.681/MA, relator Ministro Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, julgado em 5/8/2025, DJEN de 20/8/2025.)"

Portanto, há legitimidade da Defensoria Pública em atuar no caso em apreço, sem que isso configure usurpação de competência da advocacia privada. A atuação como *custos vulnerabilis* não está apenas atrelada a condição econômica, como se nota nessa importante decisão do STJ.

A alternativa B está incorreta. Porque atuação da Defensoria como *custos vulnerabilis*, não depende de nomeação judicial como curadora; ela se baseia na prerrogativa institucional prevista na Constituição e na LC 80/1994, art. 4º XI, determina que compete a Defensoria: “exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado”. Portanto, esta instituição não depende de ser nomeada curadora especial para ter legitimidade na interposição do mencionado recurso.

A alternativa C está incorreta. Obviamente a Defensoria Pública pode agir como *custos vulnerabilis* conforme determina o já citado art. 4º XI da LC 80/94. E nesse caso, também haveria legitimidade da instituição ao atuar em prol ocupantes em situação de vulnerabilidade social como função precípua da Defensoria Pública nos termos do art. 134 da CF/88: “ A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal”.

A alternativa D está incorreta. Como já afirmado na Alternativa A, o STJ já definiu que a legitimidade da atuação da Defensoria Pública pode atuar como *custos vulnerabilis* , mesmo quando se tem advogado constituído. Portanto, a atuação da Defensoria é independente e cumulativa (complementar) à defesa por advogado particular e não subsidiária.

A alternativa E está correta. Defensoria tem legitimidade recursal própria como *custos vulnerabilis*, atuando em nome próprio para tutelar vulneráveis conforme já citamos nas alternativas anteriores, devido sua missão constitucional prevista no art. 134 da CF/88 e 4º, XI da LC nº 80/94, independentemente de ter atuado no processo advogado privado. Tal legitimidade é confirmada pelo STJ no informativo nº 857, que possui o seguinte tema: “Recurso Especial Repetitivo”. Defensoria Pública da União. Intervenção como *custos vulnerabilis*. Legitimidade para intervir em favor dos vulneráveis e dos direitos humanos.”. Do processo origina tal informativo, destacou-se que: “A Defensoria Pública, nos termos do art. 134 da CF/88, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal. Segundo a doutrina, *custos vulnerabilis* representa uma forma interventiva da Defensoria Pública em nome próprio e em prol de seu interesse institucional (constitucional e legal), atuação essa subjetivamente vinculada aos interesses dos vulneráveis e objetivamente aos direitos humanos, representando a busca democrática do

progresso jurídico-social das categorias mais vulneráveis no curso processual e no cenário jurídico-político” (EDcl no REsp 1.712.163-SP, Rel. Min. Moura Ribeiro, Segunda Seção, por unanimidade, julgado em 25/09/2019, DJe 27/09/2019”.

QUESTÃO 11. Em um cumprimento de sentença que determinou o pagamento de prestação alimentícia em que oa) defensora) atua em favor do credor, após esgotadas as buscas típicas por bens nos sistemas informatizados disponíveis, o executado, que é empresário de sucesso mas não possui bens em nome próprio, continua inadimplente. A Defensoria requer a suspensão da CNH e do passaporte do devedor. De acordo com o Código de Processo Civil e a jurisprudência consolidada do STJ e STF, tais medidas atípicas

a) são inconstitucionais por violarem o direito fundamental de ir e vir (liberdade de locomoção) do cidadão devedor.

b) podem ser deferidas em caráter subsidiário, desde que observados o contraditório e a proporcionalidade, e que haja indícios de que o devedor possui patrimônio oculto.

c) devem ser aplicadas de forma automática sempre que houver o esgotamento das buscas de bens via sistemas conveniados ao Judiciário.

d) são vedadas em execuções de alimentos, pois a única medida coercitiva pessoal admitida pelo sistema é a prisão civil.

e) dependem de prévia alteração do título executivo judicial, sob pena de violação da coisa julgada.

Comentários

A resposta correta é a **letra B** . A questão trata sobre Medidas Coercitivas atípicas.

A alternativa A está incorreta. O STF, no julgamento da ADI 5.941, afirmou a constitucionalidade do Art. 139, IV, do CPC que dispõe o seguinte: “O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe: IV - determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária”. Veja o que diz a Corte na mencionada ADI na qual selecionamos os pontos mais importantes para nossa questão:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. OS ARTIGOS 139, IV; 380, PARÁGRAFO ÚNICO; 400, PARÁGRAFO ÚNICO; 403, PARÁGRAFO ÚNICO; 536, CAPUT E §1º E 773, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MEDIDAS COERCITIVAS, INDUTIVAS OU SUB-ROGATÓRIAS. ATIPICIDADE DOS MEIOS EXECUTIVOS. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, SEM REDUÇÃO DE TEXTO, PARA AFASTAR, EM QUALQUER HIPÓTESE, A POSSIBILIDADE DE IMPOSIÇÃO JUDICIAL DE MEDIDAS COERCITIVAS, INDUTIVAS OU SUB-ROGATÓRIAS CONSISTENTES EM SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, APREENSÃO DE PASSAPORTE E PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS OU EM LICITAÇÕES. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À PROPORCIONALIDADE. MEDIDAS QUE VISAM A TUTELAR AS GARANTIAS DE ACESSO À JUSTIÇA E DE EFETIVIDADE E RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO ABSTRATA E APRIORÍSTICA DA DIGNIDADE DO DEVEDOR. AÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE. [...] 5. Os poderes do juiz no processo, por conseguinte, incluem “determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham

por objeto prestação pecuniária” (artigo 139, IV), obedecidos o devido processo legal, a proporcionalidade, a eficiência, e, notadamente, a sistemática positivada no próprio NCPC, cuja leitura deve ser contextualizada e razoável à luz do texto legal. 6. A amplitude semântica das cláusulas gerais permite ao intérprete/aplicador maior liberdade na concretização da fattispecie – o que, evidentemente, não o isenta do dever de motivação e de observar os direitos fundamentais e as demais normas do ordenamento jurídico e, em especial, o princípio da proporcionalidade. [...]12. In casu, o argumento da eventual possibilidade teórica de restrição irrazoável da liberdade do cidadão, por meio da aplicação das medidas de apreensão de carteira nacional de habilitação e/ou suspensão do direito de dirigir, apreensão de passaporte, proibição de participação em concurso público e proibição de participação em licitação pública, é imprestável a sustentar, só por si, a inconstitucionalidade desses meios executivos, máxime porque a sua adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito apenas ficará clara à luz das peculiaridades e provas existentes nos autos. [...]15. In casu, não se pode concluir pela inconstitucionalidade de toda e qualquer hipótese de aplicação dos meios atípicos indicados na inicial, mercê de este entendimento, levado ao extremo, rechaçar quaisquer espaços de discricionariedade judicial e inviabilizar, inclusive, o exercício da jurisdição, enquanto atividade eminentemente criativa que é. Inviável, pois, pretender, apriorística e abstratamente, retirar determinadas medidas do leque de ferramentas disponíveis ao magistrado para fazer valer o provimento jurisdicional. 16. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e, no mérito, julgada improcedente.

(ADI 5941, Relator: Luiz Fux, Tribunal Pleno, julgado em 09-02-2023, PJE DJe-s/n Pub em: 28-04-2023).

Portanto conclui-se que as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial não são inconstitucionais como afirma a alternativa.

A alternativa B está correta. Porque está condizente com o posicionamento do STF tomada na ADI nº 5941 e com o STJ, que no tema de Recurso Repetitivo nº 1.137 assegurou a seguinte tese: "Nas execuções cíveis, submetidas exclusivamente ao Código de Processo Civil, a adoção judicial de meios executivos atípicos é cabível desde que, cumulativamente: sejam i) ponderados os princípios da efetividade e da menor onerosidade do executado; ii) seja realizada de modo prioritariamente subsidiário; iii) a decisão contenha fundamentação adequada às especificidades do caso; iv) sejam observados os princípios do contraditório, da proporcionalidade, da razoabilidade, inclusive quanto à sua vigência temporal".

A alternativa C está incorreta. Como dito na alternativa anterior, a medida coercitiva em questão, não pode ser tomada de forma automática e sim, subsidiária: “é cabível desde que, cumulativamente: sejam i) ponderados os princípios da efetividade e da menor onerosidade do executado; ii) seja realizada de modo prioritariamente subsidiário; iii) a decisão contenha fundamentação adequada às especificidades do caso; iv) sejam observados os princípios do contraditório, da proporcionalidade, da razoabilidade, inclusive quanto à sua vigência temporal” (STJ, Tema de Recurso Repetitivo nº 1.137).

A alternativa D está incorreta. A prisão civil é uma medida até mais extrema que as medidas coercitivas atípicas, e não é exclusiva como meio coercitivo de fazer cumprir a decisão judicial. admite-se cumulação com atípicas para maior efetividade, e a utilização sucessiva dessa medida visando a máxima efetividade da decisão ainda mais em ação de alimentos que demanda urgência.

A alternativa E está incorreta. As medidas atípicas previstas no já citado art. 139, IV do CPC, não dependem de prévia alteração do título executivo judicial como afirma a alternativa. elas são tomadas de forma subsidiária visando o efetivo cumprimento das decisões judiciais. Pontando não há aqui, qualquer alteração no título executivo, e sim, meios de fazer cumprir a obrigação, não violando assim a coisa julgada.

QUESTÃO 12. Na fase de impugnação ao cumprimento de sentença que condenou o Estado de Mato Grosso ao pagamento de verba remuneratória, a Procuradoria do Estado alega que o título é inexigível porque o STF declarou a inconstitucionalidade da lei que fundamentou a sentença condenatória. O CPC estabelece que essa alegação de "título fundado em lei inconstitucional,

a) somente poderá ser arguida em sede de impugnação se o pronunciamento do STF tiver ocorrido antes do trânsito em julgado da sentença exequenda.

b) obriga a Defensoria Pública a desistir do cumprimento de sentença, sob pena de condenação por litigância de má-fé e multa.

c) permite a suspensão do pagamento por tempo indeterminado, até que o Poder Legislativo revogue formalmente a lei inconstitucional.

d) é irrelevante após o trânsito em julgado da fase de conhecimento, prevalecendo a imutabilidade da coisa julgada em qualquer hipótese.

e) autoriza o juiz a anular a sentença de ofício, em razão da natureza absoluta da nulidade constitucional.

Comentários

A resposta correta é a **letra A**. A questão trata sobre a Impugnação ao Cumprimento de Sentença (art. 525 do CPC).

A alternativa A está correta. Porque se a decisão fundada em lei é declarada inconstitucional, de fato o título é inexigível. Porém, a impugnação, como meio de defesa, ocorre no cumprimento de sentença, conforme assevera o art. 525 § 12 do CPC que prescreve: "Para efeito do disposto no inciso III do § 1º deste artigo, considera-se também inexigível a obrigação reconhecida em título executivo judicial fundado em lei ou ato normativo considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, ou fundado em aplicação ou interpretação da lei ou do ato normativo tido pelo Supremo Tribunal Federal como incompatível com a Constituição Federal, em controle de constitucionalidade concentrado ou difuso". [AM1] [AM2] Nesse caso, Pelo fato da decisão do STF ser após o trânsito julgado, o meio apropriado para atacar a coisa julgada seria a Ação Rescisória nos termos do art. 535 § 8º do CPC, vejamos: "Se a decisão referida no § 5º for proferida após o trânsito em julgado da decisão exequenda, caberá ação rescisória, cujo prazo será contado do trânsito em julgado da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal".

A alternativa B está incorreta. Não há no que se falar em obrigatoriedade de desistência por parte da Defensoria Pública. A Impugnação é matéria de defesa no cumprimento de sentença, prevista no art. 525, § 1º, III do CPC que estabelece o seguinte: "Na impugnação, o executado poderá alegar: III - inexecutibilidade do título ou inexigibilidade da obrigação". Portanto, a Defensoria Pública não tem obrigação de desistir da demanda e não será condenada por litigância de má-fé por conta disso.

A alternativa C está incorreta. Porque com a declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo pelo STF, deixam de existir no ordenamento jurídico, admitindo apenas a modulação em situações pontuais específicas. Portanto, não depende de revogação formal de toda ou em parte da lei ou ato normativo

declarado inconstitucional por parte do Congresso Nacional. Cabendo apenas ao Senado Federal nos termos do art. 52, X da CF/88: “suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”.

A alternativa D está incorreta. Conforme dito na alternativa A, caberá Ação Rescisória nos termos do art. 535 § 8º do CPC para atacar a decisão, cujo prazo será contado do trânsito em julgado da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal. Não deve prosperar uma decisão tomada com base em lei ou ato normativo inconstitucional.

A alternativa E está incorreta. Não pode o juiz anular a sentença de ofício e sim, por provocação da parte. Na fase de cumprimento de sentença, através da Impugnação, meio adequado de defesa, se a decisão do STF ocorreu antes do trânsito julgado da sentença nos termos do já citado art. 525 do CPC ou Ação Rescisória se ocorreu após o trânsito em julgado conforme art. 535 § 8º do CPC que também citamos na alternativa anterior.

QUESTÃO 13. A Defensoria Pública Estadual, atuando em nome de uma comunidade hipossuficiente, ajuizou Ação Civil Pública contra o Estado do Mato Grosso, pleiteando a realização de obras de saneamento básico em uma determinada região. Ao final do processo, o pedido foi julgado procedente, e o juiz condenou a fazenda ao pagamento de honorários sucumbenciais em favor do Fundo Especial da Defensoria Pública. A Procuradoria do Estado recorreu da decisão, sustentando que a condenação é indevida, pois se configura o instituto da confusão, uma vez que a Defensoria Pública é um órgão do próprio Estado, sendo o devedor e o credor a mesma pessoa jurídica de direito público. Considerando a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores, o recurso interposto pela Procuradoria do Estado

a) deve ser parcialmente provido para reduzir os honorários a um patamar simbólico, reconhecendo a autonomia da Defensoria, mas ponderando com o fato de que os recursos financeiros de ambas as instituições provêm da mesma fonte orçamentária.

b) deve ser provido para afastar a condenação, pois a tese da confusão é pacificamente acolhida pelo STJ quando a Defensoria Pública litiga contra o ente federativo ao qual pertence.

c) deve ser provido, pois, embora não se aplique a tese da confusão, a Lei Orgânica da Defensoria Pública veda o recebimento de honorários contra a Fazenda Pública, e a lei específica prevalece sobre o Código de Processo Civil.

d) não deve ser provido, pois o STF, em sede de Repercussão Geral, firmou o entendimento de que são devidos honorários sucumbenciais à Defensoria Pública quando a sua atuação se dá em face de ente federativo ao qual pertença, superando a tese da confusão em razão da autonomia funcional, administrativa e financeira da instituição.

e) não deve ser provido, pois o STJ, em julgamento de recurso repetitivo, decidiu que são devidos os honorários, desde que a Defensoria Pública comprove que a verba será destinada exclusivamente à capacitação de seus membros.

Comentários

A resposta correta é a **letra D** . A questão trata sobre Honorários de Sucumbência devidos à Defensoria Pública.

A alternativa A está incorreta. Porque conforme decidiu o STF na Tese de Repercussão Geral, Tema nº 1.002: “1. É devido o pagamento de honorários sucumbenciais à Defensoria Pública, quando representa parte vencedora em demanda ajuizada contra qualquer ente público, inclusive aquele que integra; 2. O valor recebido a título de honorários sucumbenciais deve ser destinado, exclusivamente, ao aparelhamento das Defensorias Públicas, vedado o seu rateio entre os membros da instituição”. Portanto, os honorários são devidos de forma integral e de fato será destinado ao Fundo Especial da Defensoria Pública.

A alternativa B está incorreta. Porque o STJ, alinhou-se à jurisprudência do STF, cancelando a súmula 421, que previa: “Os honorários advocatícios não são devidos à Defensoria Pública quando ela atua contra a pessoa jurídica de direito público à qual pertença”. Agora, deve-se levar em consideração o que foi disposto na alternativa anterior no tema 1.002 do STF, sendo devido a totalidade dos honorários sucumbenciais à Defensoria Pública[AM3] . Conforme informativo nº 786/23, sobre o processo: REsp 2.089.489-GO, Rel. Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 5/9/2023, DJe 8/9/2023. Que fixou o seguinte destaque: “É assegurado o pagamento de honorários sucumbenciais à Defensoria Pública, independentemente do ente público com que litiga”.

A alternativa C está incorreta. A Lei Orgânica da Defensoria Pública, LC/80, prevê expressamente os honorários sucumbenciais devidos à Defensoria Pública ao contrário do que aduz a alternativa: “ Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras: XXI – executar e receber as verbas sucumbenciais decorrentes de sua atuação, inclusive quando devidas por quaisquer entes públicos, destinando-as a fundos geridos pela Defensoria Pública e destinados, exclusivamente, ao aparelhamento da Defensoria Pública e à capacitação profissional de seus membros e servidores”.

A alternativa D está correta. Pois é justamente o entendimento do STF que em sede de Repercussão Geral fixou a seguinte Tese: “1. É devido o pagamento de honorários sucumbenciais à Defensoria Pública, quando representa parte vencedora em demanda ajuizada contra qualquer ente público, inclusive aquele que integra; 2. O valor recebido a título de honorários sucumbenciais deve ser destinado, exclusivamente, ao aparelhamento das Defensorias Públicas, vedado o seu rateio entre os membros da instituição” (BRASIL, STF. Tema nº 1.002).

A alternativa E está incorreta. Porque o STJ, como já dito na alternativa B, cancelou a súmula 421 e se alinhou ao entendimento do STF. Portanto: “É assegurado o pagamento de honorários sucumbenciais à Defensoria Pública, independentemente do ente público com que litiga” (BRASIL, STJ. Informativo nº 786/23). E o já citado, tema nº 1.002 do STF não limita o destino apenas exclusivamente à capacitação de seus membros. Apenas veda o seu rateio entre os membros da Instituição.

QUESTÃO 14. Avalie os seguintes enunciados sobre o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e o sistema de precedentes vinculantes no Direito Processual Civil:

I. A tese jurídica firmada no IRDR deve ser aplicada a todos os processos individuais ou coletivos que versem sobre questão idêntica e que tramitem na área de jurisdição do respectivo tribunal.

II. A desistência do processo que serviu de base para a instauração do incidente implica a imediata extinção do IRDR sem julgamento do mérito, dada a perda do objeto.

III. Do julgamento do mérito do incidente caberá recurso especial ou extraordinário, os quais possuem, em regra, efeito suspensivo automático quanto à tese firmada.

IV. O Ministério Público, se não for parte no processo originário, deve obrigatoriamente intervir no incidente como fiscal da ordem jurídica.

V. É inadmissível a instauração do IRDR quando um dos tribunais superiores já tiver afetado recurso para definição de sobre idêntica questão de direito repetitiva.

Está correto o que se afirma APENAS em

a) I, III e V.

b) IV e V.

c) II, III e IV.

d) I, II e III.

e) I, IV e V.

Comentários

A resposta correta é a **letra E**. A questão trata sobre o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e o sistema de precedentes vinculantes.

Para responder a questão, vamos analisar primeiramente todas as afirmativas:

I - A primeira afirmativa está correta. Pois conforme dispõe o art. 985, I, do CPC: “a todos os processos individuais ou coletivos que versem sobre idêntica questão de direito e que **tramitem na área de jurisdição do respectivo tribunal**, inclusive àqueles que tramitem nos juizados especiais do respectivo Estado ou região” (grifos nossos).

II – A afirmativa está incorreta. No caso de desistência do processo que serviu de base, conforme estabelece o art. 976 §1º do CPC: “A desistência ou o abandono do processo não impede o exame de mérito do incidente”.

III - A afirmativa está incorreta. Porque apesar de ser possível Recurso especial ou Recurso extraordinário, não caberá efeito suspensivo automático com aduz a afirmativa. O parágrafo único do art. 995 do CPC deixa isso bem claro: “A eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso”.

IV - A afirmativa está correta. Conforme prescreve o §2º do art. 976 do CPC: “ Se não for o requerente, o Ministério Público intervirá obrigatoriamente no incidente e deverá assumir sua titularidade em caso de desistência ou de abandono”. Portanto, ele como *custos legis* deve assumir a demanda.

V - A afirmativa está correta. Conforme dispõe o art. 976 § 4º do CPC, vejamos: É incabível o incidente de resolução de demandas repetitivas quando um dos tribunais superiores, no âmbito de sua respectiva competência, já tiver afetado recurso para definição de tese sobre questão de direito material ou processual repetitiva”. Portanto, a afirmativa respalda exatamente no mencionado dispositivo.

Agora, tendo por base as afirmativas apresentadas, estão corretas apenas as afirmativas: I, IV e V. Portanto, a única alternativa que corresponde a essa ordem é a **letra E**.

QUESTÃO 15. No que concerne aos procedimentos especiais e à execução de alimentos no Código de Processo Civil, está em conformidade com a legislação e a jurisprudência dominante:

a) É vedado o desconto em folha de pagamento de prestações alimentícias vencidas (débito pretérito), limitando-se constrição apenas às parcelas vincendas mensais. a constrição apenas às parcelas vincendas mensais.

b) Caso existam concomitantemente débitos atuais e pretéritos, é possível a cumulação em um único procedimento de meios executivos de prisão e de penhora, desde que não ocorra tumulto processual.

c) O juiz pode, de ofício e independentemente de requerimento da parte, converter o rito da prisão em rito da penhora se verificar que o executado não possui bens de fácil alienação.

d) A prisão civil por dívida de alimentos deve ser cumprida obrigatoriamente em regime fechado, ficando o preso separado dos presos comuns, pelo prazo de até seis meses.

e) O cumprimento de sentença que estabeleça obrigação de pagar alimentos que englobe parcelas atuais (até três prestações imediatamente anteriores ao ajuizamento) deve ocorrer necessariamente sob o rito de prisão, não sendo possível ao exequente dispor de tal medida.

Comentários

A resposta correta é a **letra B** . A questão trata sobre Execução de Alimentos.

A alternativa A está incorreta. Porque o CPC prevê expressamente no art. 529 § 3º que: Sem prejuízo do pagamento dos alimentos vincendos, o débito objeto de execução pode ser descontado dos rendimentos ou rendas do executado, de forma parcelada, nos termos do caput deste artigo, contanto que, somado à parcela devida, não ultrapasse cinquenta por cento de seus ganhos líquidos”. Portanto, é perfeitamente possível o desconto dos rendimentos do executado para cumprir prestações alimentícias vencidas.

A alternativa B está correta. A alternativa está de acordo com o posicionamento jurisprudencial atual do STJ, conforme Informativo nº 776/22, que apresentou o seguinte destaque: “Na cobrança de obrigação alimentar, é cabível a cumulação das medidas executivas de coerção pessoal e de expropriação no âmbito

do mesmo procedimento executivo, desde que não haja prejuízo ao devedor nem ocorra qualquer tumulto processual”. (BRASIL, STJ. Informativo nº 776. Processo em segredo de justiça, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 09/08/2022).

A alternativa C está incorreta. Pois, o juiz não pode converter de ofício, o rito da prisão para o rito da penhora como prescreve a alternativa. Somente o Exequente pode requerer, conforme dispõe o § 8º do art. 528 do CPC: “ O exequente pode optar por promover o cumprimento da sentença ou decisão desde logo, nos termos do disposto neste Livro, Título II, Capítulo III, caso em que não será admissível a prisão do executado, e, recaindo a penhora em dinheiro, a concessão de efeito suspensivo à impugnação não obsta a que o exequente levante mensalmente a importância da prestação”.

A alternativa D está incorreta. A prisão civil por dívida de alimentos, de fato, deve ser cumprida obrigatoriamente em regime fechado, ficando o preso separado dos presos comuns. No entanto, o prazo é de 3 meses e não seis como está na alternativa. Vejamos: “Se o executado não pagar ou se a justificativa apresentada não for aceita, o juiz, além de mandar protestar o pronunciamento judicial na forma do § 1º, decretar-lhe-á a **prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses**” (grifos nossos).

A alternativa E está incorreta. Pois conforme mencionado na alternativa C, cabe ao Exequente requerer o rito da prisão. Conforme o *caput* do art. 528 do CPC: “ No cumprimento de sentença que condene ao pagamento de prestação alimentícia ou de decisão interlocutória que fixe alimentos, o juiz, **a requerimento do exequente**, mandará intimar o executado pessoalmente para, em 3 (três) dias, pagar o débito, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo.” (grifos nossos). A prisão não é obrigatória e nos termos do § 3º do mesmo dispositivo: “ Se o executado não pagar ou se a justificativa apresentada não for aceita, o juiz, além de mandar protestar o pronunciamento judicial na forma do § 1º, decretar-lhe-á a prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses”.

QUESTÃO 16. Um assistido procura a Defensoria Pública relatando que acaba de sofrer uma penhora em sua conta bancária decorrente de um cumprimento de sentença de uma ação de cobrança que tramitou há cinco anos. Ao analisar os autos findos, o Defensor constata que o assistido nunca foi citado no processo de conhecimento, tendo sido declarado revel e condenado sem que houvesse citação válida. O processo já possui certidão de trânsito em julgado há mais de três anos. Neste cenário, a medida processual adequada é:

a) O pedido de reabertura de prazo para contestação nos próprios autos originais, comprovando que o réu era hipossuficiente à época da tramitação.

b) A impetração de Mandado de Segurança contra a decisão que determinou a penhora, alegando violação ao direito líquido e certo de não ser executado sem o devido processo legal.

c) A interposição de uma Ação Rescisória, fundamentada em erro de fato, observado o prazo imprescritível para sua propositura quando envolver vício de citação.

d) O ajuizamento de uma ação declaratória de inexistência de ato processual (*querela nullitatis insanabilis*), que não se sujeita ao prazo decadencial de dois anos da ação rescisória, pois a ausência de citação impede a própria formação da relação processual e a constituição da coisa julgada.

e) A apresentação de uma Exceção de Pré-Executividade no bojo do cumprimento de sentença, sendo esta a única via admitida para desconstituir decisões transitadas em julgado há mais de dois anos.

Comentários

A resposta correta é a **letra D**. A questão trata sobre Ação declaratória de inexistência de ato processual - *Querela nullitatis*.

A alternativa A está incorreta. Porque não há que se falar em reabertura de prazo para contestação se já ocorreu o trânsito em julgado material do processo. O Art. 502 do CPC estabelece que: “ Denomina-se coisa julgada material a autoridade que torna imutável e indiscutível a decisão de mérito não mais sujeita a recurso”.

A alternativa B está incorreta. A súmula nº 267 do STF, dispõe que: “ Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição”. Portanto, não cabe Mandado de Segurança contra a decisão que determinou a penhora.

A alternativa C está incorreta. Também não cabe Ação Rescisória, tendo em vista que a questão trata de uma nulidade absoluta por ausência de citação não se tem a questão factual, pois sua falta afeta inclusive a possibilidade de existir a coisa julgada. Portanto, não se sujeita ao prazo decadencial de 2 anos da Ação Rescisória O instrumento adequado por haver ausência de citação válida é a *querela nullitatis insanabilis*.

A alternativa D está correta. Porque de fato, a ausência de citação impede a própria formação da relação processual e a constituição da coisa julgada aplica-se nesse caso, ajuizamento de uma ação declaratória de inexistência de ato processual - *querela nullitatis insanabilis*.

E como dito na alternativa C, nao se sujeita ao prazo decadencial de 2 anos da Ação Rescisória. É o entendimento do STJ:

“DIREITO PROCESSUAL CIVIL. NULIDADE DA CITAÇÃO EM AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. QUERELA NULLITATIS INSANABILIS. CABIMENTO.

1. A ausência de citação não convalesce com a prolação de sentença e nem mesmo com o trânsito em julgado, devendo ser impugnada mediante ação ordinária de declaração de nulidade. A hipótese não se enquadra no rol exaustivo do art. 485 do Código de Processo Civil, que regula o cabimento da ação rescisória.
2. Recurso especial a que se dá provimento”. (REsp n. 1.333.887/MG, relatora Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, julgado em 25/11/2014, DJe de 12/12/2014).

A alternativa E está incorreta. A Exceção de Pré-Executividade não é a única via para desconstituir decisões transitadas em julgado há mais de dois anos. Como afirmado na alternativa D, que é o nosso gabarito, pode-se ajuizar: ação declaratória de inexistência de ato processual - *querela nullitatis insanabilis*. Esta também não se sujeita, como dito, ao prazo decadencial de 2 anos.

QUESTÃO 17. Em uma ação de reconhecimento e dissolução de união estável cumulada com partilha de bens movida pela Defensoria Pública, a assistida relata um histórico de violência doméstica e patrimonial praticada pelo ex-companheiro. O Defensor Público peticiona requerendo que o magistrado observe o "Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero". Assim,

a) a aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero é obrigatória para todos os ramos da justiça brasileira, conforme a Resolução nº 492/2023 do CNJ, visando à superação de desigualdades estruturais e à garantia de uma justiça não discriminatória.

b) o protocolo destina-se exclusivamente ao atendimento no balcão das serventias judiciais, não possuindo reflexos fundamentação das decisões ou sentenças de mérito. na fundamentação das decisões ou sentenças de mérito.

c) a aplicação do protocolo depende de prévia concordância da parte contrária, em respeito ao princípio do contraditório e da não surpresa.

d) o referido protocolo possui natureza meramente facultativa e consultiva, servindo apenas como guia ético para os magistrados nas ações criminais da Lei Maria da Penha.

e) o julgamento com perspectiva de gênero é vedado nas ações cíveis de partilha de bens, pois o Direito Civil rege-se pelo princípio da igualdade formal e patrimonial absoluta entre as partes.

Comentários

A resposta correta é a **letra A**. A questão trata sobre o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero – Resolução nº 492/23 do CNJ.

A alternativa A está correta. A Resolução nº 492/2023 do CNJ de fato: “estabelece, para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário, as diretrizes do protocolo aprovado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CNJ n. 27/2021, institui obrigatoriedade de capacitação de magistrados e magistradas, relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional, e cria o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário e o Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário”. Assim, “Os tribunais, em colaboração com as escolas da magistratura, promoverão cursos de formação inicial e formação continuada que incluam, obrigatoriamente, os conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, conforme as diretrizes previstas no Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, os quais deverão ser disponibilizados com periodicidade mínima anual” (CNJ, art. 492/23, art. 2º). Portanto, é obrigatória a aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero.

A alternativa B está incorreta. Como já afirmado na alternativa anterior, a Resolução 492/23, “estabelece, para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário”. Portanto, não seria exclusivamente aplicado ao atendimento no balcão das serventias judiciais como afirma a alternativa em estudo.

A alternativa C está incorreta. O protocolo serve como orientação aos magistrados, sendo uma diretriz do CNJ obrigatória, quanto à conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia . Portanto, não requer anuência de qualquer das partes. Ele abrange todo Poder Judiciário.

A alternativa D está incorreta. Como já afirmado nas alternativas anteriores, principalmente na A, o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero é de aplicação obrigatória conforme aduz a Resolução nº 492 do CNJ, principalmente o já mencionado na alternativa A, o art. 2º.

A alternativa E está incorreta. Muito pelo contrário, como se busca a adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo poder Judiciário, ela ocorre e até principalmente, nas ações cíveis de partilha de bens. O protocolo, aliás, concretiza a busca da igualdade material e não apenas a formal, tão necessária no Direito de Família.

QUESTÃO 18. Em uma ação individual de indenização por danos morais e estéticos movida pela Defensoria Pública contra uma grande mineradora em razão de desastre ambiental em Mato Grosso, o Defensor Público alega que o assistido (ribeirinho) não possui condição técnica e financeira de produzir prova pericial complexa sobre o nexo de causalidade entre os resíduos encontrados no rio e as enfermidades desenvolvidas. Ao sanear o processo, o juiz decide aplicar a distribuição dinâmica do ônus da prova. Sobre essa decisão, aplicando-se as normas do CPC,

a) a mineradora, ao receber o novo encargo probatório, fica obrigada a arcar antecipadamente com os honorários do perito judicial, sob pena de confissão ficta quanto aos fatos alegados.

b) o magistrado pode atribuir o ônus da prova de modo diverso quando verificar a excessiva dificuldade de cumprir o encargo ou a maior facilidade de obtenção da prova pela parte contrária, devendo fazê-lo em decisão fundamentada e conceder à parte o direito de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.

c) a inversão do ônus da prova por convenção das partes é admitida pelo CPC apenas quando não houver participação da Defensoria Pública no feito.

d) a distribuição dinâmica do ônus da prova é vedada em ações que envolvam responsabilidade civil ambiental, devendo o autor provar o fato constitutivo e o réu o fato impeditivo em todos os casos.

e) caso o juiz inverta o ônus da prova na própria sentença, sem aviso prévio, a decisão será válida em razão do princípio do livre convencimento motivado.

Comentários

A resposta correta é a **letra B**. A questão trata sobre Distribuição Dinâmica do Ônus da Prova.

A alternativa A está incorreta. Porque conforme determina o art. 95 do CPC: “Cada parte adiantará a remuneração do assistente técnico que houver indicado, sendo a do perito adiantada pela parte que houver requerido a perícia ou rateada quando a perícia for determinada de ofício ou requerida por ambas as partes”. Como ocorreu a Distribuição Dinâmica do Ônus da prova, a Mineradora, se não pagar os honorários da

perícia, simplesmente a prova não será produzida. Não há nesse caso, confissão ficta como assevera a alternativa.

A alternativa B está correta. Porque corresponde ao disposto no § 1º do art. 373 do CPC, vejamos: “Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído”.

A alternativa C está incorreta. Porque conforme dispõe o art. 373 § 3º do CPC: A distribuição diversa do ônus da prova também pode ocorrer por convenção das partes, salvo quando: I - recair sobre direito indisponível da parte; II - tornar excessivamente difícil a uma parte o exercício do direito”. Não tendo, portanto, qualquer vedação a Defensoria Pública convencionar com a outra parte sobre a distribuição do ônus da prova.

A alternativa D está incorreta. Pode ocorrer a distribuição do ônus da prova em processos que envolvam o Direito Ambiental. A súmula 618 do STJ estabelece que: “A inversão do ônus da prova aplica-se às ações de degradação ambiental”.

A alternativa E está incorreta. Pois em nosso ordenamento jurídico prevalece o princípio da decisão não surpresa e o contraditório de cooperação. Vejamos o que dispõe o art. 10 do CPC: “O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício”. Do mesmo modo, também não poderá ocorrer a redistribuição do ônus da Prova sem dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído, conforme o art. 371 § 1º do CPC: “Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído”.

QUESTÃO 19. Quem submete criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento, conforme tal situação vem prevista expressamente no Estatuto da Criança e do Adolescente,

a) sujeita a entidade de atendimento onde trabalhe e praticou a conduta, seja ela escola, centro de convivência, clube ou congênere, ao afastamento liminar provisório de seu dirigente.

b) comete crime ao qual não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, estando sujeito a pena mínima de seis meses de detenção.

c) comete crime inafiançável, sujeitando-se à pena mínima de 2 anos de reclusão, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil ou administrativa decorrentes de sua conduta.

d) comete infração administrativa, sujeitando o autor ao pagamento de multa no valor de no mínimo vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

e) tratando-se servidor ou agente público no exercício da função, incorrerá em falta funcional grave, sujeitando-se, observado o devido processo legal, à perda do cargo ou função.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão tratou de crime em espécie previsto no ECA.

A alternativa A está incorreta, porque ela descreve uma sanção aplicável à entidade e não à pessoa que praticou o ato, conforme pede o enunciado. A medida de "afastamento provisório do dirigente" é uma sanção aplicável às entidades de atendimento que descumprem as obrigações do ECA. Trata-se de uma medida administrativa contra a pessoa jurídica, e não uma consequência direta e pessoal para o autor do crime de constrangimento. Veja a literalidade do ECA: "Art. 97. São medidas aplicáveis às entidades de atendimento que descumprirem obrigação constante do art. 94, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos: I - às entidades governamentais: (...) b) afastamento provisório de seus dirigentes; c) afastamento definitivo de seus dirigentes;".

A alternativa B está correta. A conduta descrita corresponde exatamente ao crime tipificado no ECA: "Art. 232. Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento: Pena - detenção de seis meses a dois anos". Embora a pena máxima de 2 anos, em tese, enquadrasse o delito como de menor potencial ofensivo, a jurisprudência dos Tribunais Superiores, em especial do STJ, firmou-se no sentido da inaplicabilidade dos institutos despenalizadores da Lei nº 9.099/95 em razão do princípio da proteção integral, aos crimes previstos no ECA. A alternativa, portanto, descreve corretamente o crime, a pena mínima e a não aplicação da Lei nº 9.099/95. Neste sentido o STJ decidiu: "HABEAS CORPUS – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – REPRESENTAÇÃO – DESNECESSIDADE DE MOTIVAR A AUSÊNCIA DE OFERECIMENTO DA REMISSÃO – POSSIBILIDADE DE REMISSÃO JUDICIAL – PRINCÍPIO DA BAGATELA – NECESSIDADE DE EXAME DO CASO CONCRETO – ESTREITA VIA DO WRIT – FATOS, EM TESE, DESPROVIDOS DE INSIGNIFICÂNCIA – APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI 9.099/1995 – IMPOSSIBILIDADE – ORDEM DENEGADA. (...) **Os benefícios despenalizadores da Lei 9.099/1995 são incompatíveis com os ditames do Estatuto da Criança e do Adolescente, que previu exaustivamente os procedimentos e medidas mais eficazes para a efetiva proteção dos menores infratores.** Ordem denegada. (STJ - HC: 74880 SP 2007/0010719-9, Relator: Ministra JANE SILVA (DESEMBARGADORA CONVOCADA DO TJ/MG), Data de Julgamento: 29/08/2007, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJ 24.09.2007 p. 337)". Neste julgado, a Quinta Turma do STJ é categórica ao afirmar que os "benefícios despenalizadores da Lei 9.099/1995 são incompatíveis com os ditames do Estatuto da Criança e do Adolescente". O STJ entende que o ECA é um microssistema jurídico próprio, criado para dar proteção integral e prioritária à criança e ao adolescente. Por isso, ele já contém seus próprios mecanismos de desjudicialização e resolução de conflitos, que são mais adequados à sua finalidade protetiva.

A alternativa C está incorreta. A pena prevista no art. 232 do ECA (vide transcrição do artigo na alternativa anterior) é de detenção, e não reclusão. A pena mínima é de seis meses, e não 2 anos. Além disso, o crime não é classificado como inafiançável pela Constituição ou pelo ECA.

A alternativa D está incorreta. A conduta é expressamente tipificada como crime no art. 232 do ECA (vide transcrição do artigo na alternativa B), e não como infração administrativa. As infrações administrativas estão previstas em outra seção do Estatuto (arts. 245 a 258) e possuem sanções distintas, geralmente de multa.

A alternativa E está incorreta. Embora a conduta, se praticada por servidor público, possa de fato configurar uma falta funcional grave e levar à perda do cargo, essa é uma consequência na esfera administrativa. A questão pergunta o que a pessoa "comete" nos termos expressos do ECA, e a resposta é o crime do art. 232 (vide transcrição do artigo na alternativa B).

QUESTÃO 20. Segundo o documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", a Casa-Lar

- a) tem como foco oferecer segurança de acolhida e de desenvolvimento de autonomia individual a crianças, adolescentes e jovens com deficiência afastados do convívio com a família de origem.**
- b) é um equipamento particularmente adequado ao atendimento a grupos de irmãos e a crianças e adolescentes com perspectiva de acolhimento de média ou longa duração.**
- c) oferece espaço privativo e temporário para acolhimento de crianças e adolescentes, na companhia de seus pais ou responsável, que vivenciem situação aguda de risco social.**
- d) destina-se prioritariamente a jovens egressos de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, desligados pela maioria, mas dotados de autonomia apenas parcial de autogestão.**
- e) conta com educador/cuidador residente cujo papel central consiste em substituir o lugar e a função dos pais que estejam impossibilitados de exercê-lo por determinação judicial ou orfandade.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão avalia o conhecimento sobre as diferentes modalidades de serviços de acolhimento, conforme o documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".

A alternativa A está incorreta, pois o foco não é esse. Nos termos da orientação técnica, o foco da casa lar é prestar cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta (item 4.2.1).

A alternativa B está correta, nos termos da orientação técnica sobre a Casa-Lar, no item 4.2.2: "Este equipamento é particularmente adequado ao atendimento a grupos de irmãos e a crianças e adolescentes com perspectiva de acolhimento de média ou longa duração".

A alternativa C está incorreta, pois na Casa-lar são acolhidas as crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, por tanto, é incorreto afirmar que os filhos são acolhidos junto aos pais (item 4.2.1).

A alternativa D está incorreta, pois na Casa-lar são acolhidas as crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, por tanto, é incorreto afirmar que se destinam a jovens maiores de idade, desligados de outros serviços de acolhimento (item 4.2.1).

A alternativa E está incorreta, pois o papel do educador não é substituir o lugar e função dos pais, ao contrário: “Especial atenção deve ser dada à clarificação do papel a ser exercido por esse profissional, de modo a que não se pretenda substituir o lugar e a função dos pais ou da família de origem. O educador/cuidador residente não deve ocupar o lugar da mãe ou da família de origem, mas contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares, favorecendo o processo de reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta, quando for o caso. Assim, recomenda-se a substituição do termo largamente utilizado “mãe/pai social” por educador/cuidador residente, de modo a evitar ambigüidade de papéis, disputa com a família de origem ou fortalecimento da idéia de permanência indefinida da criança/adolescente no serviço e o investimento insuficiente na reintegração familiar” (item 4.2.3).

QUESTÃO 21. A capacidade de cumprimento é critério expressamente previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente a ser considerado na decisão que impõe

a) sanção administrativa de natureza pecuniária aos pais ou responsável pelo descumprimento injustificado de deveres de cuidado, guarda ou proteção.

b) medida protetiva direcionada à criança e adolescente nas situações de violação de direito decorrentes da sua própria conduta.

c) medida socioeducativa a adolescente a quem se atribui a autoria de ato infracional.

d) ao poder público a obrigação de instalar e manter serviços necessários ao atendimento dos direitos de criança e adolescente.

e) medidas pertinentes aos pais ou responsável nas situações de grave ameaça ou violação dos direitos de seus filhos.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão exige a identificação de em qual situação o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê expressamente que a "capacidade de cumprimento" seja um critério para a decisão.

A alternativa C está correta. A aplicação de medida socioeducativa a adolescente autor de ato infracional é a única hipótese, entre as alternativas, que menciona explicitamente este critério. Veja a literalidade do ECA: “Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: § 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração”.

Devido ao fundamento da letra C, as demais alternativas estão incorretas, porque, para a aplicação de sanções administrativas, medidas protetivas ou obrigações aos pais e ao poder público, o Estatuto da Criança

e do Adolescente não prevê textualmente a "capacidade de cumprimento" como um critério, tornando-a uma exigência expressa e específica apenas para a imposição de medidas socioeducativas.

QUESTÃO 22. É atribuição do Conselho Tutelar, de acordo com disposição legal expressa,

- a) proceder à escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.**
- b) conceder, nas hipóteses previstas em lei, e mediante delegação judicial expressa, autorizações de viagem nacional para crianças e adolescentes.**
- c) acompanhar oficiais de justiça em diligências de busca e apreensão de crianças e adolescentes determinadas pela autoridade judicial.**
- d) promover a fiscalização de eventos, bares ou festividades quanto à regularidade do ingresso e permanência de crianças e adolescentes.**
- e) promover a fiscalização de entidades de atendimento, inclusive aquelas que executam programas socioeducativos em regime de internação.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão exige o conhecimento das atribuições do Conselho Tutelar.

A alternativa A está incorreta, pois não há tal previsão na lei. A "escuta especializada" é realizada por profissionais capacitados da rede de proteção, não pelo Conselho Tutelar. Veja a literalidade da Lei nº 13.431/2017: "Art. 5º A aplicação desta Lei, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente, terá como base, entre outros, os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente a: XI - ser assistido por profissional capacitado e conhecer os profissionais que participam dos procedimentos de escuta especializada e depoimento especial; Art. 7º Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade".

A alternativa B está incorreta, pois a competência para conceder autorização de viagem é exclusiva da autoridade judiciária. Veja a literalidade do ECA: "Art. 83. Nenhuma criança ou adolescente menor de 16 (dezesesseis) anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial".

A alternativa C está incorreta. Acompanhar oficiais de justiça em diligências não consta no rol de atribuições expressas do Conselho Tutelar. O artigo 136 do ECA lista as atribuições do Conselho Tutelar, porém em nenhuma dessas atribuições expressas consta o dever de acompanhar oficiais de justiça no cumprimento de mandados.

A alternativa D está incorreta. A competência para disciplinar e autorizar a entrada e permanência de crianças em eventos é da autoridade judiciária. Veja a literalidade do ECA: "Art. 149. Compete à autoridade

judiciária disciplinar, através de portaria, ou autorizar, mediante alvará: I - a entrada e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em: a) estádio, ginásio e campo desportivo; b) bailes ou promoções dançantes; c) boate ou congêneres; d) casa que explore comercialmente diversões eletrônicas; e) estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão”.

A alternativa E está correta, pois a fiscalização de entidades de atendimento é uma atribuição expressa e compartilhada do Conselho Tutelar. Veja a literalidade do ECA: “Art. 95. As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares”.

QUESTÃO 23. Na terminologia técnica contida no texto do Estatuto da Criança e do Adolescente ou da Lei nº 12.594/2012 (Lei do Sinase) na regulamentação dos procedimentos da apuração de ato infracional e de execução de medida socioeducativa, encontra-se

a) unificação, para designar o ato decisório em que o juízo da execução define um regime único para o cumprimento de medidas distintas aplicadas ao adolescente em decorrência da prática de um mesmo ato infracional ou da prática de atos infracionais diversos.

b) progressão, para designar o ato pelo qual o juiz, no transcurso do processo de execução, a partir da análise de cumprimento do Plano Individual de Atendimento, substitui medida socioeducativa mais gravosa por outra medida socioeducativa mais branda.

c) a audiência de apresentação, para designar o ato pré-processual em que são ouvidos, no âmbito do Ministério Público, o adolescente suspeito da prática de ato infracional, bem como seus pais ou responsável e, facultativamente, vítima e testemunhas sem obrigatoriedade de participação da defesa.

d) o boletim de ocorrência circunstanciada, para designar o documento elaborado pela autoridade policial para fins de registro das informações disponíveis sobre o ato infracional e seu contexto, que pode, nos casos previstos em lei, substituir a elaboração do auto de apreensão em flagrante.

e) remissão como forma de suspensão do processo para designar solução pré-processual concedida pelo Ministério Público ao adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional como alternativa ao oferecimento de representação, podendo ser cumulada com medida socioeducativa em meio aberto.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão tratou da correta aplicação da terminologia técnica utilizada no Direito da Criança e do Adolescente, especificamente nos procedimentos de apuração de ato infracional e de execução de medidas socioeducativas.

A alternativa A está incorreta, por um erro em sua definição. Ela afirma que a unificação ocorreria para medidas aplicadas pela "prática de um mesmo ato infracional ou da prática de atos infracionais diversos". A unificação, por sua natureza, pressupõe a existência de múltiplas medidas socioeducativas, que decorrem necessariamente de atos infracionais diversos.

A alternativa B está incorreta. O termo "progressão" é importado da execução penal adulta (progressão de regime). Embora o conceito seja similar, a Lei do SINASE, em seu art. 43, utiliza a terminologia "substituição" para o ato do juiz de trocar uma medida mais gravosa por uma mais branda, após reavaliação: “Art. 43. A reavaliação da manutenção, da substituição ou da suspensão das medidas de meio aberto ou de privação da liberdade e do respectivo plano individual pode ser solicitada a qualquer tempo, a pedido da direção do programa de atendimento, do defensor, do Ministério Público, do adolescente, de seus pais ou responsável”.

A alternativa C está incorreta. A audiência de apresentação é um ato judicial, que ocorre perante o juiz após o oferecimento da representação pelo Ministério Público, com a presença obrigatória de advogado. A descrição da alternativa não corresponde à audiência de apresentação formalmente prevista no ECA: “Art. 184. Oferecida a representação, a autoridade judiciária designará audiência de apresentação do adolescente, decidindo, desde logo, sobre a decretação ou manutenção da internação, observado o disposto no art. 108 e parágrafo. § 1º O adolescente e seus pais ou responsável serão cientificados do teor da representação, e notificados a comparecer à audiência, acompanhados de advogado”.

A alternativa D está correta, pois descreve com exatidão o mecanismo previsto no ECA: “Art. 173. Em caso de flagrante de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça a pessoa, a autoridade policial, sem prejuízo do disposto nos arts. 106, parágrafo único, e 107, deverá: I - lavrar auto de apreensão, ouvidos as testemunhas e o adolescente; II - apreender o produto e os instrumentos da infração; III - requisitar os exames ou perícias necessários à comprovação da materialidade e autoria da infração. Parágrafo único. Nas demais hipóteses de flagrante, a lavratura do auto poderá ser substituída por boletim de ocorrência circunstanciada”.

A alternativa E está incorreta, pois comete dois erros: a remissão não é "suspensão", e o Ministério Público não pode aplicá-la com medida socioeducativa. A remissão concedida pelo MP é uma forma de exclusão do processo, e não de suspensão, nos termos do ECA: “Art. 126. Antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o representante do Ministério Público poderá conceder a remissão, como forma de exclusão do processo, atendendo às circunstâncias e consequências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional”. Além disso, a Súmula 108 do STJ veda expressamente que o Ministério Público aplique qualquer medida socioeducativa, tornando a parte final da alternativa juridicamente impossível: “A aplicação de medidas sócio-educativas ao adolescente, pela prática de ato infracional, é da competência exclusiva do juiz”.

QUESTÃO 24. Considere as assertivas abaixo acerca da desconsideração da personalidade jurídica no âmbito do Código de Defesa do Consumidor:

I. as sociedades integrantes de grupo societário são solidariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes do CDC.

II. poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores.

III. as sociedades consorciadas são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes do CDC.

IV. as sociedades coligadas só responderão por culpa. Estão corretas, APENAS, as assertivas:

a) I, III e IV.

b) II e III.

c) II e IV.

d) I e III.

e) I, II e IV.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão tratou da desconconsideração da personalidade no CDC.

O Item I está incorreto. O CDC estabelece o oposto. Conforme o CDC, a responsabilidade das sociedades que integram grupos societários é subsidiária, e não solidária. Veja a literalidade do CDC: “Art. 28. O juiz poderá desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade quando, em detrimento do consumidor, houver abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social. A desconconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração. § 2º As sociedades integrantes dos grupos societários e as sociedades controladas, são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes deste código”.

O Item II está correto. Esta assertiva é uma transcrição quase literal do CDC: “Art. 28. § 5º Também poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores”.

O Item III está incorreto. A lei também estabelece o oposto para as sociedades em consórcio. De acordo com o CDC, as sociedades consorciadas são solidariamente responsáveis: “Art. 28. § 3º As sociedades consorciadas são solidariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes deste código”.

O Item IV está correto. Esta assertiva corresponde exatamente ao texto do CDC. Para as sociedades coligadas, a lei estabelece uma exceção à regra da responsabilidade objetiva do CDC, exigindo a comprovação de culpa para que sejam responsabilizadas: “Art. 28. § 4º As sociedades coligadas só responderão por culpa”.

QUESTÃO 25. Rafael é contador e não possui formação ou experiência no ramo imobiliário. Em razão de uma oportunidade negocial, adquiriu, de boa-fé, uma unidade imobiliária na planta com o escopo de revendê-la depois da entrega. No entanto, em razão de problemas no cronograma das obras, ele ajuizou ação judicial contra a incorporadora, na qual requereu a aplicação do Código de Defesa do Consumidor. Nessa situação, com fulcro nas teorias sobre o conceito de consumidor e no posicionamento jurisprudencial do STJ, Rafael

a) só poderá ser considerado consumidor se demonstrar a ausência de finalidade lucrativa com a aquisição do bem, nos termos do que dispõe a teoria finalista mitigada, adotada pelo STJ.

b) poderá ser considerado consumidor, caso demonstre sua vulnerabilidade técnica, jurídica ou informacional, nos moldes da teoria finalista mitigada, ainda que na qualidade de investidor.

c) não poderá ser considerado consumidor, pois há vedação legal expressa acerca da aplicação do CDC aos contratos de compra e venda de imóveis na planta.

d) não será considerado consumidor, tendo em vista que a teoria finalista, adotada pelo STJ, não permite a aplicação do CDC ao adquirente investidor, mesmo que ocasional.

e) será considerado consumidor, porquanto o STJ aplica a teoria maximalista à situação, sendo irrelevante a destinação dada ao imóvel.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão tratou das teorias sobre o conceito de consumidor.

A alternativa B está correta. O Superior Tribunal de Justiça, tendo em vista a possível injustiça cometida com a aplicação cega da teoria finalista, vem reconhecendo em determinadas hipóteses, nas quais esteja presente a vulnerabilidade do adquirente do produto, a aplicabilidade do CDC: “AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL CIVIL. PROCESSO CIVIL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO CPC/73. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. PESSOA JURÍDICA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. APLICAÇÃO DO CDC. TEORIA FINALISTA MITIGADA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. ART. 27 DO CDC. SÚMULA Nº 83 DO STJ. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. (...) 2. A jurisprudência desta Corte tem mitigado os rigores da teoria finalista para autorizar a incidência do CDC nas hipóteses em que a parte (pessoa física ou jurídica), embora não seja tecnicamente a destinatária final do produto ou serviço, se apresente em situação de vulnerabilidade. Tem aplicação a Súmula nº 83 do STJ. 3. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 646.466/ES, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, julgado em 07/06/2016, DJe 10/06/2016)”. Assim, podemos concluir que o Superior Tribunal de Justiça reconhece na sua jurisprudência a aplicação da teoria finalista mitigada. Aplicando também esta teoria, o STJ entendeu que é possível aplicar o CDC ao adquirente de unidade imobiliária, mesmo não sendo o destinatário final do bem e apenas possuindo o intuito de investir ou auferir lucro, com base na teoria finalista mitigada se tiver agido de boa-fé e não detiver conhecimentos de mercado imobiliário nem expertise em incorporação, construção e venda de imóveis, sendo evidente a sua vulnerabilidade. Em outras palavras, o CDC poderá ser utilizado para amparar concretamente o investidor ocasional (figura do consumidor investidor): “PROCESSUAL CIVIL. CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. RESCISÃO CONTRATUAL. ATRASO NA ENTREGA. APRECIÇÃO DE TODAS AS QUESTÕES RELEVANTES DA LIDE PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. AUSÊNCIA DE AFRONTA AOS ARTS. 489 E 1.022 DO CPC/2015. AFASTAMENTO DO CDC. REQUISITOS DE RELAÇÃO CONSUMERISTA. REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. INADMISSIBILIDADE. SÚMULA N. 7/STJ. INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. DESCARACTERIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS N. 5 E 7 DO STJ. CLÁUSULA ARBITRAL. ABUSIVIDADE. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS N. 282 E 356 DO STF. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. SÚMULA N. 83/STJ. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO A FUNDAMENTO DA DECISÃO AGRAVADA. SÚMULA N. 182/STJ. HONORÁRIOS RECURSAIS. REVISÃO DO VALOR. DESCABIMENTO. DECISÃO MANTIDA. 1. Inexiste afronta aos arts. 489 e 1.022 do CPC/2015 quando o acórdão recorrido pronuncia-se, de forma clara e suficiente, acerca das questões suscitadas nos autos, manifestando-se sobre todos os argumentos que, em tese, poderiam infirmar a conclusão adotada pelo Juízo. 2. A simples indicação dos dispositivos legais tidos por violados, sem que o tema tenha sido enfrentado pelo acórdão recorrido,

obsta o conhecimento do recurso especial, por falta de prequestionamento, a teor das Súmulas n. 282 e 356 do STF. 3. O recurso especial não comporta o exame de questões que impliquem interpretação de cláusula contratual ou revolvimento do contexto fático-probatório dos autos (Súmulas n. 5 e 7 do STJ). 4. No caso, para alterar a conclusão do Tribunal de origem, acolhendo a pretensão de descaracterizar a relação de consumo e, por consequência, afastar as disposições do CDC, seria imprescindível nova análise da matéria fática, inviável em recurso especial. 5. Reconhecer caso fortuito, força maior ou culpa de terceiro, no atraso da entrega do imóvel, exige o reexame de matéria fática, medida inviável em recurso especial. 6. Segundo a jurisprudência do STJ, "o adquirente de unidade imobiliária, mesmo não sendo o destinatário final do bem e apenas possuindo o intuito de investir ou auferir lucro, poderá encontrar abrigo da legislação consumerista com base na teoria finalista mitigada se tiver agido de boa-fé e não detiver conhecimentos de mercado imobiliário nem expertise em incorporação, construção e venda de imóveis, sendo evidente a sua vulnerabilidade. Em outras palavras, o CDC poderá ser utilizado para amparar concretamente o investidor ocasional (figura do consumidor investidor)" (REsp n. 1.785.802/SP, Relator Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 19/2/2019, DJe 6/3/2019), o que foi observado pela Corte local. 7. Inadmissível o recurso especial quando o entendimento adotado pelo Tribunal de origem coincide com a jurisprudência do STJ (Súmula n. 83/STJ). 8. De acordo com a jurisprudência do STJ, o mero ajuizamento da demanda pelo consumidor "evidencia a sua discordância em submeter-se ao procedimento arbitral, não podendo, pois, nos termos do art. 51, VII, do CDC, prevalecer a cláusula que impõe a sua utilização, visto ter-se dado de forma compulsória" (REsp n. 1.785.783/GO, Relator Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 5/11/2019, DJe 7/11/2019), entendimento aplicado pelo Tribunal a quo. Incidência da Súmula n. 83/STJ. 9. É inviável o agravo previsto no art. 1.021 do CPC/2015 que deixa de atacar especificamente os fundamentos da decisão agravada (Súmula n. 182/STJ). 10. Correta a decisão que, ao negar provimento ao agravo nos próprios autos, majorou em 20% (vinte por cento) o valor dos honorários advocatícios, nos estritos limites do art. 85, § 11, do CPC/2015, levando em conta os requisitos previstos nos incisos I a IV do § 2º do mesmo dispositivo. 11. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no AREsp 1786252/RJ, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, julgado em 17/05/2021, DJe 20/05/2021)".

Devido ao fundamento da letra B, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 26. No início de 2026, Gisele procurou a Defensoria Pública, narrando que, há mais de 1 ano, tem adimplido corretamente as faturas relacionadas ao serviço de fornecimento de água e esgoto. No entanto, possui débito em aberto relativo ao ano de 2024 e não consegue quitá-lo, nem tampouco aderir ao parcelamento proposto pela concessionária do serviço. Nesta semana, recebeu uma notificação com aviso de que a ausência de pagamento do débito de 2024 acarretará as medidas jurídicas cabíveis, bem como a interrupção no fornecimento do serviço de água e esgoto. Diante dessa situação, Gisele poderá ser corretamente orientada, à luz do CDC e do entendimento do STJ, que

a) por se tratar de débito antigo, a concessionária poderá cobrar os valores em aberto e inserir seu nome em cadastros de restrição ao crédito, mas não poderá interromper o fornecimento do serviço de água e esgoto por este motivo.

b) por se tratar de débito antigo, a concessionária poderá apenas cobrá-lo extrajudicialmente, sendo vedada a inscrição de seu nome em cadastros de restrição ao crédito ou mesmo a interrupção do serviço de água e esgoto.

c) como as faturas atuais estão quitadas, a concessionária tem a obrigação legal de aceitar o parcelamento do débito antigo em prestações de, no máximo, 15% da renda mensal bruta da consumidora.

d) havendo débitos existentes, a concessionária poderá cobrar os valores, inserir seu nome em cadastros de restrição ao crédito, assim como interromper o fornecimento do serviço de água e esgoto.

e) por se tratar de débito antigo, a concessionária não poderá cobrar tal quantia, nem tampouco inserir seu nome em cadastros de restrição ao crédito ou mesmo interromper o fornecimento do serviço de água e esgoto.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão tratou do corte de fornecimento de serviços públicos essenciais à luz do CDC.

A alternativa A está correta. No caso de Gisele, o débito é do ano de 2024, e a situação ocorre no início de 2026. Trata-se, inequivocamente, de um débito pretérito. Para essas situações, o STJ entende que a concessionária não pode suspender o fornecimento do serviço, especialmente quando o consumidor está adimplente com as faturas atuais. A lógica é que a interrupção do serviço é uma medida coercitiva excepcional para garantir o pagamento pelo consumo corrente. Para dívidas antigas, a empresa dispõe de outros meios legais de cobrança. Utilizar o corte de um serviço essencial como a água para forçar o pagamento de uma dívida antiga é considerado uma prática abusiva e ilegal. Assim entende o STJ: “ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA. DÉBITOS ANTIGOS. IMPOSSIBILIDADE. 1. Embora seja lícita a suspensão do fornecimento de água por inadimplemento do usuário, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, ao julgar os EAg 1.050.470/SP, decidiu no sentido da impossibilidade de suspensão de serviços essenciais, tais como o fornecimento de água, em razão de débitos antigos, em relação aos quais a prestadora dos serviços deve utilizar-se dos meios ordinários de cobrança (DJe 14.9.2010). 2. Recurso especial não provido”. REsp 831467 RS 2006/0063030-7.

Devido ao fundamento da letra A, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 27. De acordo com o entendimento jurisprudencial dos Tribunais Superiores em matéria de direito do consumidor,

a) o atraso, por parte de instituição financeira, na baixa de gravame de alienação fiduciária no registro de veículo caracteriza, por si só, dano moral in re ipsa.

b) é indispensável o aviso de recebimento (AR) na carta de comunicação ao consumidor sobre a negativação de seu nome em bancos de dados e cadastros.

c) constitui prática comercial abusiva o envio de cartão de crédito sem prévia solicitação do consumidor, a qual, no entanto, não configura ato ilícito indenizável.

d) a utilização de escore de crédito, método estatístico de avaliação de risco que não constitui banco de dados, exige o prévio consentimento do consumidor.

e) configura dano moral coletivo in re ipsa a exploração de jogos de azar ilegais, cuja lesão transcende os interesses individuais dos frequentadores da atividade ilícita.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão tratou do entendimento jurisprudencial dos Tribunais Superiores em matéria de direito do consumidor.

A alternativa A está incorreta. A orientação desta alternativa é contrária ao entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça em sede de recurso repetitivo. A Corte pacificou que o mero atraso na baixa do gravame não gera um dano moral presumido, sendo considerado, em regra, um mero dissabor. Para a configuração do dano moral, é necessária a comprovação de que a demora causou um transtorno excepcional que ofendeu os direitos da personalidade do consumidor. Conforme a tese firmada pelo STJ, no Tema 1078: "O atraso, por parte de instituição financeira, na baixa de gravame de alienação fiduciária no registro de veículo não caracteriza, por si só, dano moral *in re ipsa*".

A alternativa B está incorreta. A afirmativa contraria expressamente o posicionamento sumulado do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema. Embora a comunicação prévia ao consumidor seja obrigatória antes da negativação, o STJ entende que a prova de recebimento da carta não é necessária, bastando a comprovação do envio para o endereço correto. A matéria está consolidada na Súmula 404 do STJ: "É dispensável o aviso de recebimento (AR) na carta de comunicação ao consumidor sobre a negativação de seu nome em bancos de dados e cadastros".

A alternativa C está incorreta. A assertiva está parcialmente correta, mas o erro em sua parte final a invalida. De fato, o envio de cartão de crédito não solicitado é uma prática abusiva. Contudo, ao contrário do que afirma a alternativa, tal prática é sim considerada um ato ilícito que gera o dever de indenizar, configurando dano moral presumido. O entendimento está pacificado na Súmula 532 do STJ: "Constitui prática comercial abusiva o envio de cartão de crédito sem prévia e expressa solicitação do consumidor, configurando-se ato ilícito indenizável e sujeito à aplicação de multa administrativa".

A alternativa D está incorreta. A alternativa afirma que a utilização do escore de crédito "exige o prévio consentimento do consumidor". No entanto, o STJ consolidou um entendimento diferente ao editar a referida súmula, afirmando a legalidade do sistema sem impor a condição do consentimento prévio. Veja a literalidade da Súmula 550 do STJ: "A utilização de escore de crédito, método estatístico de avaliação de risco que não constitui banco de dados, dispensa o consentimento do consumidor, que terá o direito de solicitar esclarecimentos sobre as informações pessoais valoradas e as fontes dos dados considerados no respectivo cálculo".

A alternativa E está correta. Esta alternativa reflete com precisão a jurisprudência do STJ. A Corte entende que a exploração comercial de atividades ilícitas, como jogos de azar, viola valores fundamentais da coletividade, causando um dano que ultrapassa a esfera individual dos participantes. Esse dano à moralidade

social é considerado presumido (*in re ipsa*), ou seja, decorre da própria ilegalidade da conduta, justificando a condenação por dano moral coletivo. Conforme julgado do STJ: "PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ART. 6º, I E VII, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE CIVIL. JOGO DE AZAR ILEGAL. BINGO. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COLETIVO. CABIMENTO. DANO IN RE IPSA. 1. Cuida-se de Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público Federal visando à condenação dos réus na obrigação de não desenvolver atividade de bingo e no pagamento de indenização por dano moral coletivo. 2. O art. 6º do CDC traz como direitos básicos do consumidor: "(...) I - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos" (inciso I) e a "prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção Jurídica, administrativa e técnica aos necessitados" (inciso VII). 3. Na hipótese dos autos, patente a necessidade de correção de lesão supraindividual às relações de consumo, no que resulta transcender o dano em questão aos interesses individuais dos frequentadores de bingo ilegal. **Exploração comercial de atividade ilícita configura, em si mesma, dano moral coletivo** (cf., no mesmo sentido, REsp 1.509.923/SP, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe de 22/10/2015). **4. No Código de Defesa do Consumidor, a responsabilidade civil é objetiva e solidária. O dano moral coletivo não depende de prova da dor, do sofrimento ou do abalo psicológico.** Demonstrá-los, embora possível, em tese, na esfera individual, é completamente inviável no campo dos interesses difusos e coletivos, razão pela qual dispensado, principalmente quando incontestável a ilegalidade da atividade econômica ou da prática comercial em questão. Trata-se, portanto, de dano in re ipsa (REsp 1.410.698/MG, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe de 30/6/2015; REsp 1.057.274/RS, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJe de 26/2/2010). 5. Recurso Especial provido. (STJ - REsp: 1567123 RS 2015/0289682-0, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 14/06/2016, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 28/08/2020)".

QUESTÃO 28. Lígia sofreu um acidente de trânsito em uma rodovia administrada por concessionária, em razão do ingresso de um animal doméstico na pista de rolamento. Diante dessa situação, à luz das regras do CDC e de Tema Repetitivo do STJ sobre o assunto, ela poderá ser corretamente orientada que

a) o ente público responsável pela concessão possui responsabilidade objetiva, juntamente com o proprietário do animal, pelos danos do acidente causado. No entanto, inexistente responsabilidade da concessionária, não se aplicando as regras do CDC.

b) a concessionária, o proprietário do animal e o ente público responsável pela concessão são solidariamente responsáveis pelo acidente causado na pista, mediante a apuração de culpa, aplicando-se as regras previstas no CDC.

c) será necessária a identificação do proprietário do animal doméstico, o qual é o único a possuir responsabilidade objetiva pelos danos do acidente causado, não se aplicando as regras do CDC.

d) a concessionária da rodovia responde, independentemente de culpa, pelos danos oriundos do acidente causado pela presença de animal doméstico na pista de rolamento, aplicando-se as regras do CDC.

e) a concessionária responde, exclusivamente, mediante a verificação de culpa pela inobservância dos padrões mínimos de segurança exigidos, pelos danos oriundos do acidente causado com o animal doméstico na pista, aplicando-se as regras do CDC.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão tratou da responsabilidade objetiva de uma concessionária de rodovia por danos causados a um usuário em decorrência da presença de um animal na pista.

A alternativa D está correta. Esta alternativa descreve perfeitamente o entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça em sede de recurso repetitivo. A relação entre o usuário da rodovia e a concessionária é de consumo, aplicando-se o CDC. A presença de animais na pista caracteriza uma falha na prestação do serviço, que deve ser seguro. Por essa falha, a concessionária responde objetivamente, ou seja, independentemente de culpa. O STJ firmou a seguinte tese no Tema Repetitivo 1.122: "As concessionárias de rodovias respondem, independentemente da existência de culpa, pelos danos oriundos de acidentes causados pela presença de animais domésticos nas pistas de rolamento, aplicando-se as regras do Código de Defesa do Consumidor e da Lei das Concessões".

Devido ao fundamento da letra D, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 29. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ajuizou ação de obrigação de fazer em face do Estado de Mato Grosso visando à obtenção do medicamento "Z", destinado ao tratamento de uma patologia rara que acomete uma criança assistida. O referido fármaco não possui registro na ANVISA, embora tenha aprovação em renomadas agências de regulação no exterior, e não consta em nenhuma das listas de dispensação do SUS (RENAME ou RESME). Diante do cenário jurídico atual, considerando o entendimento consolidado no Supremo Tribunal Federal a respeito do tema, nesse caso,

a) o Poder Judiciário pode determinar o fornecimento do fármaco independentemente de registro na ANVISA ou de estudos de evidência científica, bastando a prescrição médica fundamentada, não se aplicando às decisões de primeira instância as limitações da cláusula de reserva de plenário.

b) nas demandas que visam ao fornecimento de medicamentos não registrados na ANVISA, a responsabilidade é exclusiva do Município de residência do autor, independentemente do custo do tratamento, em observância ao princípio da descentralização do SUS.

c) a inexistência de registro na ANVISA impede, de forma absoluta e sem exceções, o fornecimento do medicamento pelo Estado, independentemente de atrasos administrativos da agência ou de aprovação do insumo em outros países.

d) tratando-se de medicamento não incluído nas políticas públicas do SUS, a União deve obrigatoriamente figurar no polo passivo da demanda, o que desloca a competência para a Justiça Federal; ademais, para a concessão de fármaco sem registro na ANVISA, devem ser comprovados cumulativamente o pedido de registro há mais de um ano, a existência de registro em agências reguladoras estrangeiras de renome e a inexistência de substituto terapêutico registrado.

e) a competência para o julgamento da ação é da Justiça Estadual, em razão da solidariedade plena entre os entes federados nas demandas de saúde, sendo dispensável a presença da União no polo passivo mesmo em casos de medicamentos de alto custo ou fora das listas oficiais.

Comentários

A resposta correta é a **letra D**. A questão trata sobre o fornecimento de medicamentos sem registro na Anvisa.

A alternativa A está incorreta. Pois a regra geral é que o fornecimento de medicamentos somente ocorre com o devido Registro na Anvisa conforme definiu o STF no julgamento do RE 657.718, Tema 500: “1. O Estado não pode ser obrigado a fornecer medicamentos experimentais. 2. A ausência de registro na ANVISA impede, como regra geral, o fornecimento de medicamentos por decisão judicial. 3. É possível, excepcionalmente, a concessão judicial de medicamento sem registro sanitário, em caso de mora irrazoável da ANVISA em apreciar o pedido (prazo superior ao previsto na Lei nº 13.411/2016), quando preenchidos três requisitos: (i) a existência de pedido de registro do medicamento no Brasil (salvo no caso de medicamentos órfãos para doenças raras e ultrarraras);(ii) a existência de registro do medicamento em renomadas agências de regulação no exterior; e (iii) a inexistência de substituto terapêutico com registro no Brasil. 4. As ações que demandem fornecimento de medicamentos sem registro na ANVISA deverão necessariamente ser propostas em face da União. (BRASIL, STF. Tema nº 500 *Leading Case*: RE 657718, Relatora): MARCO AURÉLIO, Relatora) p/ Acórdão: Roberto Barroso, Tribunal Pleno, julgado em 22-05-2019, PJE - mérito DJe-267 PUB. 09-11-2020).

A alternativa B está incorreta. Pois a questão também situa na falta de registro do medicamento pela Anvisa. Nesse contexto, a União deve atuar pois a regulamentação é federal, conforme ficou fixado na parte 4 do tema nº 500 do STF: “4. As ações que demandem fornecimento de medicamentos sem registro na ANVISA deverão necessariamente ser propostas em face da União”.

A alternativa C está incorreta. Pois conforme o tema nº 500: “2. A ausência de registro na ANVISA impede, como regra geral, o fornecimento de medicamento por decisão judicial. 3. É possível, excepcionalmente, a concessão judicial de medicamento sem registro sanitário, em caso de mora irrazoável da ANVISA em apreciar o pedido (prazo superior ao previsto na Lei nº 13.411/2016), quando preenchidos três requisitos: (i) a existência de pedido de registro do medicamento no Brasil (salvo no caso de medicamentos órfãos para doenças raras e ultrarraras);(ii) a existência de registro do medicamento em renomadas agências de regulação no exterior; e (iii) a inexistência de substituto terapêutico com registro no Brasil”. Portanto, apesar de ser a regra, há casos de autorização de fornecimento de medicamentos sem o registro da Anvisa.

A alternativa D está correta. Corresponde exatamente com o definido no tema 500 do STF: “1. O Estado não pode ser obrigado a fornecer medicamentos experimentais. 2. A ausência de registro na ANVISA impede, como regra geral, o fornecimento de medicamento por decisão judicial. 3. É possível, excepcionalmente, a concessão judicial de medicamento sem registro sanitário, em caso de mora irrazoável da ANVISA em apreciar o pedido (prazo superior ao previsto na Lei nº 13.411/2016), quando preenchidos três requisitos: (i) a existência de pedido de registro do medicamento no Brasil (salvo no caso de medicamentos órfãos para doenças raras e ultrarraras);(ii) a existência de registro do medicamento em renomadas agências de regulação no exterior; e (iii) a inexistência de substituto terapêutico com registro no Brasil. 4. As ações que demandem fornecimento de medicamentos sem registro na ANVISA deverão necessariamente ser propostas em face da União. (BRASIL, STF. Tema nº 500 *Leading Case*: RE 657718, Relatora): MARCO AURÉLIO, Relatora) p/ Acórdão: Roberto Barroso, Tribunal Pleno, julgado em 22-05-2019, PJE - mérito DJe-267 PUB. 09-11-2020).

A alternativa E está incorreta. A solidariedade entre entes federados na saúde não basta para manter a Justiça Estadual como competente quando a União é parte necessária no processo como ficou definido no já citado tema nº 500 do STF.

QUESTÃO 30. Após o rompimento de uma barragem de rejeitos de mineração, a Defensoria Pública firmou com a empresa responsável um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) de âmbito nacional. Uma das cláusulas do TAC previa o pagamento de uma indenização líquida e certa de R\$ 50.000,00 a título de dano moral individual para cada morador que comprovasse residir na área diretamente atingida pela lama. Maria, uma das moradoras, tentou receber o valor administrativamente, mas a empresa negou o pagamento sob pretextos meramente protelatórios. Diante dessa situação e com base na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a medida judicial mais adequada e direta que a Defensoria Pública pode tomar em favor de Maria é

a) propor uma Ação de Execução de Título Extrajudicial em nome de Maria, utilizando o TAC como título executivo, para cobrar o valor líquido de R\$ 50.000,00.

b) ajuizar uma nova Ação de Conhecimento em nome de Maria, pleiteando a condenação da empresa ao pagamento dos R\$ 50.000,00, pois o TAC é apenas uma promessa de fato, que necessita de uma sentença para se tornar exigível.

c) notificara empresa para que cumpra o TAC, sob pena de representação ao Ministério Público por crime de desobediência, sendo esta a única medida cabível antes da via judicial.

d) ajuizar uma Ação Civil Pública em nome de todos os moradores que tiveram o pagamento negado, pois o TAC só pode ser executado coletivamente pelo legitimado que o firmou.

e) ingressar com uma Ação Monitória, instruída com o TAC, para obter um mandado de pagamento, convertendo-o em título executivo judicial caso a empresa não pague ou não oponha embargos.

Comentários

A resposta correta é a **letra A**. A questão trata sobre o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

A alternativa A está correta. O CPC no art. 784, XII, dispõe o seguinte: São títulos executivos extrajudiciais: XII - todos os demais títulos aos quais, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva. Assim, a Lei nº 7.347/85, no art. 5, §6º determina que: “Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial”. Portanto, é perfeitamente possível TAC como título executivo extrajudicial para cobrar o valor líquido de R\$ 50.000,00.

A alternativa B está incorreta. Pois conforme citado na alternativa A, o TAC é tem eficácia de título executivo extrajudicial (Lei nº 7.347/85, no art. 5, §6º) e não apenas de promessa de fato como afirma a alternativa.

A alternativa C está incorreta. Não existe exigência legal de prévia notificação extrajudicial como condição para o ajuizamento da execução quando se trata de TAC. O TAC já é como já dito na alternativa A, título executivo extrajudicial, podendo ser executado de plano. Não há aqui do que se falar em crime de desobediência, portanto.

A alternativa D está incorreta. O Termo de Ajustamento de Conduta é perfeitamente possível ser firmado com uma pessoa apenas. Como foi o caso de Maria na presente questão, nos termos do já citado na alternativa A, do art. 784, XII do CPC.

A alternativa E está incorreta. Pois a TAC já tem força executiva de título extrajudicial. A Ação Monitória não seria meio necessário tendo em vista a existência de título executivo válido. Não há assim no que se falar em conversão da TAC em título executivo judicial.

QUESTÃO 31. Uma concessionária de telefonia móvel foi condenada em Ação Civil Pública, ajuizada pelo Ministério Público, ao pagamento de indenização por dano moral coletivo, devido a uma falha massiva que interrompeu o serviço em todo o estado por 48 horas. Em seu recurso ao STJ, a empresa alega que a condenação é indevida, pois não houve comprovação de que a coletividade de consumidores sofreu abalo psicológico, dor ou humilhação, requisitos que entende serem indispensáveis para a caracterização do dano moral. Analise a asserção e a razão a seguir: ASSERÇÃO: A tese recursal da empresa de telefonia não deve prosperar, sendo mantida a condenação por dano moral coletivo.

PORQUE

RAZÃO: O dano moral coletivo, segundo a jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça, prescinde da demonstração de dor ou sofrimento da coletividade, configurando-se *in re ipsa*, ou seja, pela própria gravidade da ofensa a valores fundamentais da sociedade e pela violação intolerável a interesses transindividuais. A respeito dessas duas afirmações, é correto afirmar que:

- a) A asserção é uma proposição falsa, e a razão é uma proposição verdadeira.**
- b) As duas proposições são verdadeiras, e a segunda justifica corretamente a primeira.**
- c) As duas proposições são verdadeiras, mas a segunda não justifica a primeira.**
- d) As duas proposições são falsas.**
- e) A asserção é uma proposição verdadeira, e a razão é uma proposição falsa.**

Comentários

A resposta correta é a **letra B**. A questão trata sobre o Dano Moral Coletivo.

Primeiramente, para responder às alternativas, é necessário analisar a Asserção e a Razão apresentada no enunciado da questão. Então vamos para essa análise.

Quanto à Asserção. O STJ já tem o entendimento consolidado que o Dano Moral Coletivo é presumido (*in re ipsa*). Inclusive uma recente decisão: REsp 2.078.628-PE, Rel. Ministro Marco Aurélio Bellizze, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 16/12/2025, DJEN 22/12/2025, informativo nº 882 apresenta o seguinte destaque: “1. A oferta irregular de cursos superiores e a terceirização ilícita de atividades acadêmicas, que comprometem a confiança da sociedade na integridade do sistema educacional e na

eficácia da regulação estatal, configuram danos morais coletivos. 2. O dano moral coletivo configura-se *in re ipsa*, dispensando a comprovação de prejuízos concretos ou efetivo abalo moral, desde que haja violação injusta e intolerável a direitos de conteúdo extrapatrimonial da coletividade. 3. É possível, ao menos em tese, a condenação à publicação da sentença condenatória em jornais de grande circulação para fins de reparação integral do dano.” Nessa decisão também é citado o (REsp 1.502.967/RS, rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 07/08/2018, DJe 14/08/2018): “ Sobre a primeira questão, a jurisprudência Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que a constatação do dano moral coletivo se dá *in re ipsa*, isto é, independentemente da comprovação de dor, sofrimento ou abalo psicológico”.

Portanto, por tudo exposto, quanto à ASSERÇÃO: a versão da empresa de telefonia não deve prosperar tendo em vista que não há necessidade de comprovação da existência concreta do Dano moral, RAZÃO: pois ele se dá *in re ipsa*, , independentemente da comprovação de dor, sofrimento ou abalo psicológico, como visto no voto da Min(a) Nancy Andrighi.

Agora, considerando as alternativas a única que coloca as duas proposições como verdadeiras Asserção como verdadeira e que a segunda justifica a primeira, é a alternativa B. Assim a alternativa B está correta.

QUESTÃO 32. Uma associação de bairro ajuizou Ação Civil Pública contra uma construtora, alegando que a poluição sonora de uma grande obra estava causando danos à saúde dos moradores. Após a instrução, o pedido foi julgado improcedente, constando expressamente na fundamentação da sentença que "não foram produzidas provas periciais suficientes para comprovar que os níveis de ruído ultrapassavam os limites legais". Anos depois, a Defensoria Pública, de posse de novos e robustos laudos técnicos e estudos epidemiológicos que comprovavam o dano, decidiu ajuizar uma nova Ação Civil Pública com o mesmo pedido e causa de pedir. A construtora, em preliminar de contestação, arguiu a existência de coisa julgada material. Nesse caso, a preliminar deve ser

a) acolhida, pois, embora a improcedência por falta de provas não impeça nova ação, apenas a associação autora da primeira demanda teria legitimidade para repropor a ação.

b) rejeitada, pois a coisa julgada em ações coletivas só produz efeitos se o Ministério Público tiver atuado como fiscal da ordem jurídica no primeiro processo, o que não foi mencionado no caso.

c) acolhida, pois a identidade de partes (a coletividade), pedido e causa de pedir entre as duas ações configura a triplíce identidade, impondo a extinção do segundo processo pela coisa julgada.

d) rejeitada, pois a Defensoria Pública, por ter prerrogativas constitucionais, não se submete aos efeitos da coisa julgada formada em ação coletiva proposta por outro legitimado.

e) rejeitada, pois, em ações coletivas, a sentença de improcedência por insuficiência de provas não forma coisa julgada material, permitindo a propositura de nova ação com base em novas provas.

Comentários

A resposta correta é a **letra E** . A questão trata sobre Ação Civil Pública – Sentença Cível.

A alternativa A está incorreta. Porque qualquer legitimado poderá ajuizar outra ação com idêntico fundamento valendo-se de nova prova, e não apenas a associação autora da primeira demanda, conforme assegura o Art. 16 da Lei nº 7.347/1985 (Ação Civil Pública): “ A sentença civil fará coisa julgada erga omnes, nos limites da competência territorial do órgão prolator, exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova”.

A alternativa B está incorreta. Porque a ação deve ser acolhida e não rejeitada. Tendo em vista a insuficiência de provas. Podendo qualquer legitimado intentar outra ação conforme já citamos na alternativa A, o art. 16 da Lei nº 7.347/1985. E não há como requisito expresso a presença do MP como fiscal da lei na primeira ação.

A alternativa C está incorreta. Porque apesar de em regra, a identidade entre partes, pedido e causa de pedir pode levar ao reconhecimento da coisa julgada, o art. 16 Lei nº 7.347/1985 estabelece uma exceção, conforme já citamos na alternativa A determinando que qualquer legitimado poderá intentar nova ação, nesse caso da primeira ação ser julgada improcedente por insuficiência de provas. Pelo simples fato, de nesse caso não fazer coisa julgada. Portanto, a nova ACP não é barrada pela coisa julgada material, justamente porque o sistema coletivo adota a técnica da coisa julgada.

A alternativa D está incorreta. O principal erro da alternativa é mencionar que a não se submete aos efeitos da coisa julgada formada em ação coletiva proposta por outro legitimado. O art. 103 do CDC estabelece que: “ I - erga omnes, exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação, com idêntico fundamento valendo-se de nova prova, na hipótese do inciso I do parágrafo único do art. 81” Portanto, a coisa julgada atinge a todos. Mas além disso, a preliminar arguida deverá ser rejeitada pois não há coisa julgada material nessa hipótese conforme o já citado art. 16 da Lei da ACP.

A alternativa E está correta. Portanto, o nosso gabarito. A primeira ação, foi julgada improcedente por insuficiência de provas, logo, não ocorreu a coisa julgada material, conforme deixa claro o art. 16 da ACP: A sentença civil fará coisa julgada erga omnes, nos limites da competência territorial do órgão prolator, **exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas**, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova (grifos nossos). Portanto, a arguição da Construtora em sede de contestação, não deve ser acolhida.

QUESTÃO 33. Em uma ocupação consolidada há três anos em área urbana de Cuiabá, o proprietário do terreno obteve liminar de reintegração de posse. A Defensoria Pública intervém no processo alegando que a desocupação forçada de 200 famílias sem plano de realocação viola o direito fundamental à moradia e as normas sobre regularização fundiária (REURB). Com base no Estatuto da Cidade e na jurisprudência do STF, a correta descrição da conduta processual para a tutela coletiva dos ocupantes é:

a) O direito à moradia, por ser norma programática, não possui eficácia jurídica para obstar a pretensão possessória do particular fundamentada no direito de propriedade absoluto.

b) A regularização fundiária de interesse social (REURB-S) só pode ser pleiteada por via administrativa perante a prefeitura, sendo incabível sua arguição como matéria de defesa em ações possessórias.

c) O Ministério Público detém exclusividade para a propositura de medidas protetivas em favor de populações em situação de rua ou de ocupações urbanas vulneráveis.

d) A concessão da liminar de reintegração de posse em conflitos coletivos é automática quando comprovada a propriedade, sendo vedado ao juiz condicionar a ordem judicial à implementação de políticas públicas habitacionais pelo Estado.

e) O magistrado deve, antes de determinar a desocupação forçada, realizar audiência de mediação e verificar se houve a devida notificação dos órgãos municipais de assistência social e habitação para garantir o encaminhamento das famílias vulneráveis a abrigos ou programas habitacionais.

Comentários

A resposta correta é a **letra E**. A questão trata sobre regularização fundiária de interesse social (REURB-S) - Lei nº 13.465/17

A alternativa A está incorreta. O Direito à moradia é um direito essencial previsto no art. 6º, da CF/88: “ São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. Não é considerado apenas uma norma programática como afirma a alternativa. A lei nº 13.465/17, disciplina também no art. 10, VI que: Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios: garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas”. E o direito à propriedade também não é absoluto. Pois é necessário garantir a função social da propriedade conforme determina o inciso VII do mesmo dispositivo além é claro, do art. 5º, XXIII da CF/88: “ a propriedade atenderá a sua função social”.

A alternativa B está incorreta. A REURB pode ser arguida judicialmente na lei nº 13.465/17 nem os legitimados para sua propositura, não restringe arguição como matéria de defesa em ações possessórias. E nem poderia, tendo em vista o princípio da inafastabilidade da jurisdição.

A alternativa C está incorreta. Porque como dispõe o art. 565, § 2º do CPC: “ No litígio coletivo pela posse de imóvel, quando o esbulho ou a turbacção afirmado na petição inicial houver ocorrido há mais de ano e dia, o juiz, antes de apreciar o pedido de concessão da medida liminar, deverá designar audiência de mediação, a realizar-se em até 30 (trinta) dias, que observará o disposto nos §§ 2º e 4º. § 2º O Ministério Público será intimado para comparecer à audiência, e a Defensoria Pública será intimada sempre que houver parte

beneficiária de gratuidade da justiça”. Portanto, o MP não detém exclusividade para a propositura de medidas protetivas em favor de populações em situação de rua ou de ocupações urbanas vulneráveis. Além disso, a lei nº 13.465/17, art. 14, IV elenca a Defensoria Pública como legitimada: Poderão requerer a Reurb: IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes.

A alternativa D está incorreta. A alternativa contraria disposto no art. 565, *caput*, do CPC: “ No litígio coletivo pela posse de imóvel, quando o esbulho ou a turbação afirmado na petição inicial houver ocorrido há mais de ano e dia, o juiz, **antes de apreciar o pedido de concessão da medida liminar, deverá designar audiência de mediação, a realizar-se em até 30 (trinta) dias**, que observará o disposto nos §§ 2º e 4º” (grifos nossos). Portanto, a concessão da liminar de reintegração de posse em conflitos coletivos não é automática como afirma a alternativa, quando comprovada a propriedade.

A alternativa E está correta. E traduz precisamente o disposto no art. 565, *caput*, do CPC: “No litígio coletivo pela posse de imóvel, quando o esbulho ou a turbação afirmado na petição inicial houver ocorrido há mais de ano e dia, o juiz, antes de apreciar o pedido de concessão da medida liminar, deverá designar audiência de mediação, a realizar-se em até 30 (trinta) dias, que observará o disposto nos §§ 2º e 4º”. Já os §§ 2º e 4º estabelece que: “§ 2º O Ministério Público será intimado para comparecer à audiência, e a Defensoria Pública será intimada sempre que houver parte beneficiária de gratuidade da justiça. § 4º Os órgãos responsáveis pela política agrária e pela política urbana da União, de Estado ou do Distrito Federal e de Município onde se situe a área objeto do litígio poderão ser intimados para a audiência, a fim de se manifestarem sobre seu interesse no processo e sobre a existência de possibilidade de solução para o conflito possessório”.

QUESTÃO 34. A respeito da teoria da tipicidade conglobante:

- a) um conceito que abrange a tipicidade legal (tipo Objetivo e subjetivo) e a antijuridicidade da conduta; logo, se um fato é formalmente típico, mas está amparado por uma causa de justificação, não há tipicidade conglobante.
- b) A tipicidade penal corresponde à existência da tipicidade objetiva e subjetiva, enquanto a tipicidade conglobante equivale à antijuridicidade da conduta, dependendo da existência de uma causa de justificação
- c) O agente que realiza uma conduta tipificada na lei penal, porém, em estrito cumprimento de um dever jurídico imposto pelo ordenamento, pratica uma conduta penalmente atípica, de acordo com a consideração conglobada da norma.
- d) Antinormatividade e antijuridicidade São conceitos idênticos, razão pela qual quando uma conduta é típica, porém amparada por uma causa de justificação, está em conformidade com a ordem normativa.
- e) A insignificância da lesão ao bem jurídico tutelado pela norma penal não afasta a tipicidade da conduta, porém, permite a exclusão da antijuridicidade.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do tema teoria da tipicidade conglobante

A alternativa A está incorreta. Conglobar é sinônimo de englobar, e para Zaffaroni, a tipicidade conglobante envolve/engloba a antinormatividade, que vem a ser a relação de contrariedade entre o fato praticado pelo agente e o ordenamento jurídico como um todo;

A alternativa B está incorreta. Não se aplica a necessidade de causa de justificação à teoria da tipicidade conglobante;

A alternativa C está correta. A tipicidade conglobante inclui a antinormatividade na tipicidade. Assim, condutas excludentes, por serem autorizadas pelo ordenamento jurídico pátrio, ensejam a atipicidade;

A alternativa D está incorreta. Antijuridicidade e antinormatividade não são conceitos idênticos. de fato a antinormatividade é um pressuposto para o juízo de antijuridicidade;

A alternativa E está incorreta. O princípio da insignificância afasta a tipicidade e não a antijuridicidade.

QUESTÃO 35. Rafael foi com seus amigos a uma festa privada em que era proibida a entrada de menores de 18 anos. Durante a festa, Rafael viu Manuela dançando e aproximou-se dela. Eles começaram a conversar e ele, fingindo ser dono de uma agência de modelo, perguntou se Manuela era maior de idade e se gostaria de trabalhar com ele. Ela respondeu que sim. De no meio da conversa, Rafael deu um beijo na boca de Manuela e passou a mão em suas nádegas, sem pedir seu consentimento. Manuela ficou assustada e suas amigas chamaram o segurança. Quando o segurança verificou que Manuela tinha 13 anos e que o documento utilizado para entrar no evento era falso, todos foram conduzidos à delegacia. Com base nos fatos descritos, a conduta de Rafael configura-se como

a) constrangimento ilegal

b) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente.

c) estupro de vulnerável.

d) violação sexual mediante fraude.

e) importunação sexual.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata do tema erro de tipo.

A alternativa A está incorreta. A conduta de Rafael não se amolda ao tipo penal do Constrangimento ilegal previsto no Código penal no Art. 146: “Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.”;

A alternativa B está incorreta. Não se trata do crime previsto no Art. 218-A do CP: “Praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem: Pena – reclusão, de 5 (cinco) a 12 (doze) anos, e multa.”

A alternativa C está incorreta. Não se trata de estupro de vulnerável, haja vista que houve a figura do erro. A norma prevista no art. 20 do CP, que trata da falsa percepção da realidade acerca dos elementos constitutivos do tipo penal, o chamado erro de tipo que, quando for inevitável, exclui o dolo e, por consequência, a própria tipicidade da conduta. No caso concreto, o fato de a vítima estar em uma boate para maiores, e de ter confirmado que era maior de idade, fez Rafael incorrer em erro de tipo.

A alternativa D está incorreta. Não houve violação sexual mediante fraude, pois ausentes os elementos do tipo previsto no CP: “Art. 215. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

A alternativa E está correta. No caso concreto houve o crime de importunação sexual: “Art. 215-A. Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave.”.

QUESTÃO 36. É cabível a suspensão condicional da pena no caso de

a) réu primário e de bons antecedentes, condenado por roubo simples tentado (art 157, caput, cc art. 14, II, CP) à pena mínima de 1 ano e 4 meses de reclusão, no regime inicial semiaberto.

b) réu reincidente, sendo a condenação anterior estelionato, condenado no caso por lesão corporal leve, à pena de 6 meses de detenção, em regime inicial sem substituição da pena privativa de liberdade.

c) réu primário e de bons antecedentes condenado por furto qualificado (art. 155, parágrafo 2, IV, CP) à pena mínima de 2 anos de reclusão, em regime inicial aberto, substituída a pena privativa de liberdade por prestação de serviços à comunidade e multa.

d) réu reincidente, sendo a condenação anterior furto, condenado no caso por estelionato (art.171 , caput, CP) à pena de 1 ano e 2 meses de reclusão, em regime inicial aberto.

e) Réu primário e de bons antecedentes condenado por receptação (art.180, caput, CP) à pena mínima de 1 ano, em regime inicial aberto, substituída a pena privativa de liberdade por uma pena de prestação de serviços à comunidade.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do tema suspensão condicional do processo

A alternativa A está correta: Conforme dispõe o art. 77, incisos I e III, do Código Penal, pois o agente é réu primário, e a pena está dentro dos limites previstos no caput e ausência de possibilidade de substituição da pena diante da prática de crime que envolve violência ou grave ameaça;

A alternativa B está incorreta. Corresponde à vedação contida no artigo 77, inciso I, do CP.

A alternativa C está incorreta. Cabe substituição da pena, portanto, não admite o sursis penal previsto no art. 77, III, do CP;

A alternativa D está incorreta. O réu é reincidente em crime doloso, portanto há vedação contida no artigo 77, inciso II, do CP;

A alternativa E está incorreta. Cabe substituição da pena, portanto, não admite o sursis penal (art. 77, III, do CP).

QUESTÃO 37. Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, na hipótese de cometimento de crimes de roubo mediante uma única e Sem desígnios autônomos, de diferentes Vítimas, ainda que da mesma família,

a) concurso formal impróprio.

b) concurso formal próprio

c) crime único.

d) crime continuado específico.

e) concurso material.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata do tema concurso de crimes.

A alternativa A está incorreta. Trata-se de concurso formal próprio. O concurso formal impróprio está previsto na parte final do art. 70 do Código Penal e se configura quando, embora a conduta seja única (uma só ação ou omissão), o agente atua com desígnios autônomos. Ou seja, há vontades distintas, intenções separadas direcionadas especificamente a cada resultado criminoso. Nesse caso, mesmo havendo unidade de ação, a presença de múltiplas vontades faz com que a punição seja mais severa: as penas são somadas, como se fosse concurso material de crimes.

A alternativa B está correta. Consoante com o entendimento do STJ que afirmou a seguinte tese: “O cometimento de crimes de roubo mediante uma única conduta e sem desígnios autônomos contra o patrimônio de diferentes vítimas, ainda que da mesma família, configura concurso formal de crimes (art. 70 do Código Penal).” É desnecessária a individualização dos bens subtraídos para reconhecer a pluralidade de patrimônios violados, bastando que os bens pertençam a vítimas distintas. STJ. 3ª Seção. REsp 1.960.300-GO, Rel. Min. Og Fernandes, julgado em 8/10/2025 (Recurso Repetitivo - Tema 1192) (Info 868).

A alternativa C está incorreta. Não se pode falar em crime único, pois atingidos patrimônios diversos e com vítimas distintas;

A alternativa D está incorreta. O crime continuado, previsto no Art. 71 é “Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, devem os subsequentes ser havidos como continuação do primeiro, aplica-se-lhe a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, aumentada, em qualquer caso, de um sexto a dois terços.”. No caso concreto somente houve uma ação, por isso o concurso formal e não o crime continuado;

A alternativa E está incorreta. O concurso material, previsto no Art. 69 do CP, ocorre: “Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido. No caso de aplicação cumulativa de penas de reclusão e de detenção, executa-se primeiro aquela.”. Também afastado, pois apenas ocorreu uma ação, o que configura o concurso de crimes.

QUESTÃO 38. A Teoria da Culpabilidade por Vulnerabilidade

a) está fundamentada em alguns princípios constitucionais, dentre eles o princípio da das penas, partindo do pressuposto de que a pena mais humanizada é aquela que leva em consideração a vulnerabilidade do no sistema prisional.

b) consiste em uma espécie de culpabilidade do autor, que utiliza a posição social e o estado de vulnerabilidade do agente como critérios para contenção do poder punitivo, não analisando a conduta em si por ele praticada.

c) propõe a supressão do conceito normativo de culpabilidade adotado pela dogmática penal moderna e a criação de um novo conceito que abarca em sua estrutura um elemento valorativo consistente na situação socioeconômica do agente.

d) propõe a adoção de um conceito que limita a culpabilidade de ato, utilizando como critério para distribuição do poder de contenção das agências judiciais o esforço pessoal realizado pelo agente para se colocar na situação de vulnerabilidade.

e) confere maior isonomia ao processo de criminalização, permitindo a redução ou exclusão da culpabilidade nos casos em que o agente for mais vulnerável e legitimando o aumento da pena nos casos em que o agente tenha partido de uma posição de menor vulnerabilidade.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata do tema culpabilidade por vulnerabilidade.

A alternativa A está incorreta. Não se confunde com o princípio da humanidade das penas, pois se aplica ao próprio conceito de crime, delimitando sua existência.

A alternativa B está incorreta. Pelo contrário, a teoria busca neutralizar os efeitos da culpabilidade do autor, mantendo o foco no ato, mas sob o prisma da vulnerabilidade.

A alternativa C está incorreta. Não se trata de supressão do conceito de culpabilidade e sim inclusão do determinante social da vulnerabilidade como elemento a ser considerado na análise do crime;

A alternativa D está correta. De acordo com Zaffaroni, na vida as pessoas não tiveram, não têm e nunca terão as mesmas oportunidades de condição, de educação, de afeto, de dinheiro. Para pessoas que nasceram em uma família desestruturada, sem apoio, o crime é mais atraente do que para as pessoas que cresceram em um ambiente saudável. Salienta que o fato de o crime ser mais atraente, não o autoriza. O agente terá culpabilidade, mas a família que se omitiu, a sociedade que nunca lhe estendeu a mão, o Estado que não cumpriu o seu papel também serão culpáveis.

A alternativa E está incorreta. A teoria não se direciona a buscar o aumento de pena dos menos vulneráveis e sim entender que a vulnerabilidade, como determinante social, deve ser considerada no contexto da criminalização.

QUESTÃO 39. Leonardo foi denunciado pela prática dos delitos de tráfico de (artigo 33, caput da Lei nº 11.343/2006), associação para o tráfico (artigo 35, da Lei nº 11.343/2006) e corrupção de menores (artigo 244-8, da Lei nº 8069/1990), em concurso material (art. 69, do Código Penal), pois foi surpreendido na posse de 100 g de maconha, 360 g de cocaína e 520 g de crack, em local conhecido como de tráfico. Próximo a ele estava o adolescente Mateus que, segundo narrado pelos policiais, teria gritado "molhou" ao avistar a polícia. Realizada a audiência de instrução, restou provado que Leonardo estava no local vendendo drogas, que era seu primeiro dia de trabalho no tráfico e que Mateus, já conhecido dos meios policiais, exercia a função de "Olheiro", alertando sobre a chegada da polícia. Ao proferir a sentença, o juiz condenou Leonardo nos termos da denúncia. Considerando a primariedade e os bons antecedentes de Leonardo, aplicou a pena-base no mínimo legal para os delitos de associação e corrupção de menores, porém, no delito de tráfico de drogas aumentou a pena em 1/6 em razão da quantidade de droga. Na segunda fase não houve alteração nas penas. Na terceira fase, quanto ao crime de tráfico de drogas, deixou de aplicar o redutor do artigo 33, §42, do Código Penal, por entender que a quantidade e a variedade de droga indicariam comprometimento do réu com organização criminosa.

De acordo com o entendimento majoritário do Superior Tribunal de Justiça, a decisão está ERRADA, porque

a) o delito de associação para o tráfico (artigo 35, da Lei nº 11.343/2006), embora possa ser praticado por apenas duas pessoas, exige para sua configuração a comprovação inequívoca do vínculo permanente e

estável entre os agentes, o que não ocorreu no caso. Logo, deveria ser absolvido do delito de associação para o tráfico.

b) há bis in idem na condenação do réu pelos delitos de associação para o tráfico e corrupção de menores em concurso, porquanto ambos os delitos versam sobre fatos coincidentes. o delito de corrupção de menores deve ser absorvido pela associação para o tráfico, que constitui o crime fim.

c) a corrupção de menores constitui crime material, sendo necessário para sua configuração o resultado naturalístico, ou seja, a prova da efetiva deturpação do caráter do adolescente, o que não ocorreu no caso. Logo deveria ser absolvido de tal delito.

d) Os delitos de tráfico de drogas, associação para o tráfico e corrupção de menores foram praticados no mesmo contexto, horário e local, logo, deveria ser aplicada a continuidade delitiva entre os crimes e não o concurso material.

e) embora a expressiva quantidade de entorpecentes constitua, por si só, fundamento válido para afastar a aplicação do redutor de pena do art. 33, § 42, da Lei de Drogas, no caso descrito houve bis in idem porque esse argumento também serviu para exasperar a pena-base.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do tema Tráfico de Drogas.

A alternativa A está correta. Prevê a Lei de Drogas no Art. 35: “Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 desta Lei: Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.200 (mil e duzentos) dias-multa.”. Para a configuração do delito de associação para o tráfico de drogas, é necessário o dolo de se associar com estabilidade e permanência, sendo que a reunião de duas ou mais pessoas sem o animus associativo não se subsume ao tipo do art. 35 da Lei nº 11.343/2006. Trata-se, portanto, de delito de concurso necessário (HC n. 434.972/RJ, Relator Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, julgado em 26/6/2018, DJe de 1º/8/2018). No mesmo sentido AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. ABSOLVIÇÃO. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO ANIMUS ASSOCIATIVO ENTRE OS AGENTES. NECESSIDADE DE ESTABILIDADE E PERMANÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DO CRIME. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. MERO CONCURSO DE AGENTES. AGRAVO IMPROVIDO. 1. O Tribunal de origem, para condenar o agravado nas penas do delito previsto no art. 35 da Lei 11.343/06, afirmou que “ao definir o crime de associação para prática do tráfico, não inseriu as expressões “permanência” ou “estabilidade”, mas, diferentemente, o artigo 35 da Lei nº 11.343/06 incrimina a associação para o fim de praticar os delitos previstos nos artigos 33, caput e parágrafo 1º, e 34, reiteradamente ou não, sendo certo que, no caso em tela, se demonstrou, quantum satis, que o acusado e o adolescente efetivamente estavam associados entre si, bem como possuíam envolvimento com os integrantes do tráfico da localidade para a prática dos crimes supracitados”. Contudo, tal posição diverge da jurisprudência consolidada desta Corte. 2. Firmou-se neste Superior Tribunal de Justiça a orientação no sentido de que indispensável, para a configuração do crime de associação para o tráfico, a evidência do vínculo estável e permanente do acusado com outros indivíduos. 3. Agravo regimental improvido. (AgRg no HABEAS CORPUS Nº 606.587 – RJ);

A alternativa B está incorreta. Não há absorção entre corrupção de menores e associação para o tráfico, porém no caso concreto há a aplicação da norma especial que prevê o Art. 40. As penas previstas nos arts. 33 a 37 desta Lei são aumentadas de um sexto a dois terços, se: VI - sua prática envolver ou visar a atingir criança ou adolescente ou a quem tenha, por qualquer motivo, diminuída ou suprimida a capacidade de entendimento e determinação;

A alternativa C está incorreta. Trata-se de crime formal, que portanto não exige o resultado naturalístico para a sua consumação. Conforme explica Octahydes Ballan Junior: “O crime formal também descreve um resultado, que, contudo, não precisa verificar-se para ocorrer a consumação. Basta a ação do agente e a vontade de concretizá-lo, configuradoras do dano potencial, isto é, do *eventus periculi* (ameaça, a injúria verbal). Afirma-se que no crime formal o legislador antecipa a consumação, satisfazendo-se com a simples ação do agente, ou, como dizia Hungria, “a consumação antecede ou alheia-se do *eventus damni*”. Seguindo orientação de Grispigni, Damásio distingue do crime formal o crime de mera conduta, no qual o legislador descreve somente o comportamento do agente, sem se preocupar com o resultado (desobediência, invasão de domicílio). Os crimes formais distinguem-se dos de mera conduta - afirma Damásio - porque “estes são sem resultado; aqueles possuem resultado, mas o legislador antecipa a consumação à sua produção”. A lei penal se satisfaz com a simples atividade do agente. Na verdade, temos dificuldade de constatar com precisão a diferença entre crime formal e de mera conduta.”;

A alternativa D está incorreta. Na hipótese de o delito praticado pelo agente e pelo menor de 18 anos não estar previsto nos arts. 33 a 37 da Lei de Drogas, o réu poderá ser condenado pelo crime de corrupção de menores, porém, se a conduta estiver tipificada em um desses artigos (33 a 37), não será possível a condenação por aquele delito, mas apenas a majoração da sua pena com base no art. 40, VI, da Lei nº 11.343/2006. STJ. 6ª Turma. REsp 1.622.781-MT, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, julgado em 22/11/2016 (Info 595);

A alternativa E está incorreta. A Tema 712 de repercussão geral fixou que não se admite a valoração negativa cumulativa da natureza e da quantidade da droga na primeira e na terceira fases da dosimetria da pena: “As circunstâncias da natureza e da quantidade da droga apreendida devem ser levadas em consideração apenas em uma das fases do cálculo da pena”.

QUESTÃO 40. Eliane é empregada contratada de uma empresa privada que realizava eventos na cidade de Cuiabá. Uma semana antes do carnaval, Eliane ficou doente e foi a um hospital da rede SUS (Sistema Único de Saúde), ocasião em que o médico lhe deu um atestado determinando seu afastamento do trabalho por 4 dias. Ocorre que Eliane decidiu aproveitar essa chance para emendar o feriado do carnaval, alterando, ela própria, o número de dias de afastamento constante no atestado para 8 dias. Eliane então mandou seu atestado para o Recursos Humanos da empresa para abonar suas faltas. Todavia, o funcionário do RH descobriu a falsidade e encaminhou o caso à polícia. De acordo com a jurisprudência majoritária do Superior Tribunal de Justiça, a conduta de Eliane configura

a) falsidade material de atestado ou certidão.

b) conduta atípica

c) uso de documento falso, com a pena prevista para falsificação de documento público.

d) uso de documento falso e falsidade ideológica, em concurso formal.

e) uso de documento falso, com a pena prevista para a falsificação de documento particular.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do tema Falsificação de Documento Público.

A alternativa A está incorreta. A conduta não se amolda ao crime de falsidade material do art. 301 § 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos.”;

A alternativa B está incorreta. A conduta é tipificada como crime de uso de documento público falso Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”;

A alternativa C está correta. A conduta de apresentar à empresa privada atestado médico com o timbre da rede pública de saúde, ainda que conste a identificação de médico não pertencente ao serviço público, configura o delito de uso de documento público falso. STJ. 6ª Turma. REsp 1.757.386/DF, Rel. Min. Nefi Cordeiro, julgado em 7/05/2019;

A alternativa D está incorreta. Não se configura o crime de falsidade ideológica no caso concreto e sim o uso de documento público falso;

A alternativa E está incorreta. Não há tal previsão, a pena será de uso de documento falso.

QUESTÃO 41. A continuidade delitiva

a) é incabível quando os crimes praticados tiverem um intervalo superior a 30 dias, conforme previsão legal.

b) para se caracterizar depende de infrações penais da mesma espécie, entendidas como aquelas previstas no mesmo capítulo da parte especial do Código Penal.

c) é inadmitida no furto de energia elétrica praticado mediante fraude (artigo 155, § 3-2 e § 42, II, do Código Penal).

d) é admitida no delito de perseguição (artigo 147-A, do Código Penal), em qualquer de suas formas.

e) segundo o Superior Tribunal de Justiça, é possível entre os crimes de roubo e de extorsão se praticados no mesmo contexto fático.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do tema continuidade delitiva.

No caso, a continuidade delitiva é afastada no caso de furto de energia mediante fraude porque a conduta se perpetua num único crime de furto. Isso porque, durante o tempo em que a pessoa faz a ligação clandestina para cometer o crime de furto, esta permanece realizando uma única conduta típica.

A alternativa A está incorreta. Não existe tempo para determinar o termo “mesmas condições de tempo”. A análise é de acordo com o caso concreto e as especificidades de cada infração penal.

A alternativa B está incorreta. As infrações de mesma espécie são aquelas que estão no mesmo tipo penal e não no mesmo bem jurídico.

A alternativa C está correta. No caso, a continuidade delitiva é afastada no caso de furto de energia mediante fraude porque a conduta se perpetua num único crime de furto. Isso porque, durante o tempo em que a pessoa faz a ligação clandestina para cometer o crime de furto, esta permanece realizando uma única conduta típica.

A alternativa D está incorreta. O crime de perseguição é permanente e ocorrerá uma única infração enquanto durar a permanência da conduta.

A alternativa E está incorreta. Reconhecimento da figura da continuidade delitiva. Inadmissibilidade. Subtração violenta de bens. Posterior constrangimento da vítima a entregar o cartão bancário e a respectiva senha. Pluralidade de condutas e autonomia de desígnios. Inexistência de contexto fático único. Ordem denegada. 1. Tratando-se de duas condutas distintas, praticadas com desígnios autônomos, deve ser reconhecido o concurso material entre roubo e extorsão, na linha de precedentes. 2. Ordem de habeas corpus denegada. (HC 190909, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 26/10/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-293 DIVULG 15-12-2020 PUBLIC 16-12-2020).

QUESTÃO 42. Sobre as causas de extinção da punibilidade:

a) em qualquer hipótese os prazos da prescrição serão reduzidos de metade quando o agente era, na data da sentença, maior de setenta anos.

b) a prescrição da pena de prestação pecuniária ocorre em dois anos quando for a única aplicada

c) indulto pleno extingue os efeitos secundários da condenação, ao passo que no indulto parcial os efeitos persistem.

d) o perdão judicial é incabível em crimes culposos contra o patrimônio.

e) a anistia imprópria incide sobre a pena aplicada de forma definitiva, podendo ser condicionada ou incondicionada.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata do tema extinção da punibilidade.

A alternativa A está incorreta. Não se pode falar da aplicabilidade da redução em qualquer hipótese, haja vista esta não ser aplicável quando se tratar de violência sexual contra a mulher, nos termos do Art. 115: “São reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 (vinte e um) anos ou, na data da sentença, maior de 70 (setenta) anos, salvo se o crime envolver violência sexual contra a mulher.”

A alternativa B está incorreta. A pena de prestação pecuniária não se confunde com pena de multa. Art. 43. As penas restritivas de direitos são: I - prestação pecuniária. Este prazo prescricional se aplica à pena de multa apenas, conforme prevê o CP no Art. 114 - A prescrição da pena de multa ocorrerá: I - em 2 (dois) anos, quando a multa for a única cominada ou aplicada; (Incluído pela Lei nº 9.268, de 1º.4.1996); II - no mesmo prazo estabelecido para prescrição da pena privativa de liberdade, quando a multa for alternativa ou cumulativamente cominada ou cumulativamente aplicada

A alternativa C está incorreta. O indulto extingue os efeitos primários da condenação (pretensão executória), mas não atinge os efeitos secundários, penais ou extrapenais, conforme decidiu o STJ no julgamento do HC 392766/SP;

A alternativa D está incorreta. Cabe o perdão judicial para crimes patrimoniais. Primeiramente devemos recordar que o perdão judicial é uma medida de caráter excepcional, inspirada em princípios de humanidade e razoabilidade, que exige o atendimento de requisitos legais específicos e uma avaliação cuidadosa por parte do Judiciário. Hipóteses que admitem concessão do perdão judicial explicitamente: art. 121 CP, § 5º (homicídio culposo); art. 129 CP, § 8º (lesão corporal culposa); art. 140 CP, § 1º, I e II (injúria); art. 168-A CP, § 3º (apropriação indébita previdenciária); art. 337-A CP, § 2º, II (sonegação de contribuição previdenciária); art. 176 CP, parágrafo único (outras fraudes); art. 180 CP, § 5º, primeira parte (receptação culposa); art. 242 CP, parágrafo único (“adoção à brasileira”); art. 249 CP, § 2º (subtração de incapazes).

A alternativa E está correta. A anistia imprópria é aquela concedida após a condenação definitiva (trânsito em julgado), incidindo diretamente sobre a pena aplicada. Incidência: Diferente da anistia própria (antes da condenação), a imprópria incide no momento em que o Estado decide esquecer o fato, mesmo que a sentença já seja irrecorrível. Efeitos: Ela extingue a punibilidade, apagando os efeitos penais principais (a pena em si) e secundários (reincidência e maus antecedentes). Condições: A anistia pode ser incondicionada (perdão total e imediato) ou condicionada (quando a lei impõe requisitos, como a reparação do dano ou a aceitação de certas condições pelo beneficiário).

QUESTÃO 43. De acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a confissão

- a) informal e qualificada atenua a pena quando confirmada em juízo alguma causa excludente da ilicitude.**
- b) realizada na fase policial não atenua a pena em caso de condenação, pois ausente controle judicial.**
- c) retratada invalida a admissão, mas pode ser reconhecida como atenuante se apta à apuração dos fatos.**
- d) parcial deve ser compensada em parte com eventual majorante na dosimetria da pena**
- e) voluntária, para atenuar a pena, deve influenciar o convencimento judicial para o desfecho condenatório.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do tema confissão.

A alternativa A está incorreta. Não há necessidade da existência de excludente de ilicitude para que a confissão seja válida;

A alternativa B está incorreta. A atual jurisprudência do STJ admite "amplíssima possibilidade de incidência da atenuante da confissão espontânea", independentemente do momento em que realizada (judicial ou extrajudicial), de sua manutenção ao longo do processo (retratada ou não), do seu proveito (utilização ou não na formação da convicção do julgador) e de sua completude ante a imputação (parcial ou qualificada) – nesse último caso, frequentemente, com atenuação em menor grau;

A alternativa C está correta. Conforme julgamento do Tema 1194, no qual foram fixadas as seguintes teses: 1. A atenuante genérica da confissão espontânea, prevista no art. 65, III, d, do Código Penal, é apta a abrandar a pena independentemente de ter sido utilizada na formação do convencimento do julgador e mesmo que existam outros elementos suficientes de prova, desde que não tenha havido retratação, exceto, neste último caso, que a confissão tenha servido à apuração dos fatos; 2. A atenuação deve ser aplicada em menor proporção e não poderá ser considerada preponderante no concurso com agravantes quando o fato confessado for tipificado com menor pena ou caracterizar circunstância excludente da tipicidade, da ilicitude ou da culpabilidade. STJ. 3ª Seção. REsp 2.001.973-RS, Rel. Min. Og Fernandes, julgado em 10/09/2025, Recurso Repetitivo - Tema 1194 (Info 862);

A alternativa D está incorreta. De acordo com o entendimento do STJ, o julgador deve avaliar a aplicação da atenuante em menor proporção quando se tratar de confissão qualificada (dolo diverso do que caracteriza o crime) ou parcial (parte dos elementos do delito), ou quando ela não contribuir para o convencimento do juiz;

A alternativa E está incorreta. Súmula 545 STJ: "A confissão do autor possibilita a atenuação da pena prevista no artigo 65, III, "d", do Código Penal, independentemente de ser utilizada na formação do convencimento do julgador."

QUESTÃO 44. Segundo o Supremo Tribunal Federal, na aferição da licitude da prova produzida durante o inquérito policial relativa ao acesso a registros e informações contidos em aparelho de telefone celular, é correto afirmar:

a) Em se tratando de cumprimento de mandado de busca e apreensão, a autoridade policial não poderá adotar as providências necessárias para a preservação dos dados e metadados contidos no aparelho celular apreendido antes de autorização judicial.

b) Quando o acesso aos dados constantes no aparelho celular depender de autorização judicial, o Poder Judiciário terá até 90 (noventa) dias para proferir a decisão, sob pena de automático indeferimento.

c) A mera apreensão de celular está sujeita a reserva de jurisdição constitucionalmente prevista, protegendo a intimidade e a vida privada de qualquer pessoa, ainda que estrangeira, que esteja em território nacional.

d) Nas hipóteses de encontro fortuito de aparelho celular, o acesso aos respectivos dados para o fim exclusivo de esclarecer a autoria do fato supostamente criminoso, ou de quem seja o seu proprietário, não depende de consentimento ou de prévia decisão judicial, desde que justificada posteriormente a adoção da medida.

e) Em se tratando de aparelho celular apreendido por ocasião da prisão em flagrante, o acesso aos respectivos dados não depende de consentimento ou de prévia decisão judicial, desde que justificada posteriormente e fundamentalmente a adoção da medida.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata da busca e apreensão de aparelho celular.

A alternativa A está incorreta, pois de acordo com o STF, no julgamento do Tema de Repercussão Geral n. 977: “2. A autoridade policial poderá adotar as providências necessárias para a preservação dos dados e metadados contidos no aparelho celular apreendido, antes da autorização judicial, justificando, posteriormente, as razões de referido acesso. (STF. ARE 1.042.075/RJ, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 25/06/2025 (Repercussão Geral – Tema 977 - Info 1184).

A alternativa B está incorreta, pois não existe prazo decadencial de 90 dias para a decisão judicial. O STF apenas definiu, nesses casos, que deve o “Poder Judiciário conferir tramitação e apreciação prioritárias aos pedidos dessa natureza, inclusive em regime de plantão”. (STF. ARE 1.042.075/RJ, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 25/06/2025 (Repercussão Geral – Tema 977 - Info 1184).

A alternativa C está incorreta, pois, de acordo com o STF, no julgamento do Tema de Repercussão Geral n. 977: “1. A mera apreensão do aparelho celular, nos termos do art. 6º do CPP ou em flagrante delito, não está sujeita à reserva de jurisdição. Contudo, o acesso aos dados nele contidos deve observar as seguintes condicionantes”. (STF. ARE 1.042.075/RJ, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 25/06/2025 (Repercussão Geral – Tema 977 - Info 1184).

A alternativa D está correta, pois segundo o STF, no julgamento do Tema de Repercussão Geral n. 977: “1.1 Nas hipóteses de encontro fortuito de aparelho celular, o acesso aos respectivos dados para o fim exclusivo

de esclarecer a autoria do fato supostamente criminoso, ou de quem seja o seu proprietário, não depende de consentimento ou de prévia decisão judicial, desde que justificada posteriormente a adoção da medida” (STF. ARE 1.042.075/RJ, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 25/06/2025 (Repercussão Geral – Tema 977 - Info 1184)).

A alternativa E está incorreta, pois o STF fixou tese em contrário no Tema de Repercussão Geral n. 977: “1.2. Em se tratando de aparelho celular apreendido na forma do art. 6º do CPP ou por ocasião da prisão em flagrante, o acesso aos respectivos dados será condicionado ao consentimento expresso e livre do titular dos dados ou de prévia decisão judicial (art. 7º, III, e art. 10, § 2º, da Lei nº 12.965/2014) que justifique, com base em elementos concretos, a proporcionalidade da medida e delimite sua abrangência à luz de direitos fundamentais à intimidade, à privacidade, à proteção dos dados pessoais e à autodeterminação informacional, inclusive nos meios digitais (art. 5º, X e LXXIX, CF/88). Nesses casos, a celeridade se impõe, devendo a autoridade policial atuar com a maior rapidez e eficiência possíveis e o Poder Judiciário conferir tramitação e apreciação prioritárias aos pedidos dessa natureza, inclusive em regime de plantão”. (STF. ARE 1.042.075/RJ, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 25/06/2025 (Repercussão Geral – Tema 977 - Info 1184)).

QUESTÃO 45. A acareação

- a) pode ser indeferida motivadamente pelo juiz quando entenda impertinente, ainda que requerida pela defesa.**
- b) é de participação obrigatória pelo acusado em casos de crimes sexuais em que não haja testemunhas presenciais.**
- c) tem lugar apenas durante a fase de investigação criminal, por ser meio de obtenção de prova.**
- d) pode ser realizada entre acusados, mas não entre testemunhas de acusação e defesa.**
- e) tem como resultado o desentranhamento dos depoimentos conflitantes caso persista, após a realização do ato, a divergência inicialmente apontada.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata da acareação.

A alternativa A está correta, pois o juiz pode negar diligências que não visem à busca da verdade, nos termos do artigo 184 do CPP: “Art. 184. Salvo o caso de exame de corpo de delito, o juiz ou a autoridade policial negará a perícia requerida pelas partes, quando não for necessária ao esclarecimento da verdade”.

A alternativa B está incorreta, pois o acusado tem o direito ao silêncio e a não produzir prova contra si, conforme art. 5º, LXIII, da CF/88: “LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado”.

A alternativa C está incorreta, pois a acareação pode ocorrer tanto na fase policial quanto judicial, já que o artigo 229 não restringe o momento de realização: “Art. 229. A acareação será admitida entre acusados,

entre acusado e testemunha, entre testemunhas, entre acusado ou testemunha e a pessoa ofendida, e entre as pessoas ofendidas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre fatos ou circunstâncias relevantes”.

A alternativa D está incorreta, pois de acordo com o art. 229 do CPP: “Art. 229. A acareação será admitida entre acusados, entre acusado e testemunha, entre testemunhas, entre acusado ou testemunha e a pessoa ofendida, e entre as pessoas ofendidas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre fatos ou circunstâncias relevantes”.

A alternativa E está incorreta, pois, havendo divergência, caberá ao juiz a análise da prova com cotejo com os demais elementos de prova, conforme artigo 155 do CPP: “Art. 155. O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas”.

QUESTÃO 46. Segundo o Superior Tribunal de Justiça, da decisão que revoga ou indefere medidas protetivas de urgência em favor de mulher em situação de violência doméstica e familiar, será cabível

a) mandado de segurança.

b) habeas corpus.

c) recurso em sentido estrito.

d) apelação.

e) agravo de instrumento.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**

A alternativa A está incorreta, pois o Mandado de Segurança é ação subsidiária, não cabível onde há recurso próprio.

A alternativa B está incorreta, pois o HC protege a liberdade de locomoção, e medidas protetivas, em regra, possuem natureza cível/inibitória.

A alternativa C está incorreta, pois o RESE possui rol taxativo no art. 581 do CPP, onde não constam medidas protetivas.

A alternativa D está incorreta, pois a apelação é para sentenças definitivas ou com força de definitivas, conforme artigo 593 do CPP.

A alternativa E está correta, pois o STJ decidiu que o Agravo de Instrumento é o recurso adequado pela natureza cível-satisfativa, conforme decisão proferida no REsp 2.214.127.

QUESTÃO 47. Em relação à prova testemunhal e às disposições previstas no Código de Processo Penal,

a) a mãe do réu, sendo pessoa absolutamente interessada no deslinde do caso, está proibida de depor, sendo considerada prova ilícita caso o faça.

b) em respeito a tratados internacionais de direitos humanos, não é cabível a condução coercitiva da testemunha que não comparecer sem motivo justificado.

c) a testemunha prestará seu depoimento oralmente, sendo vedada consulta a apontamentos escritos.

d) a testemunha pode manifestar suas apreciações pessoais sobre o caso quando inseparáveis da narrativa do fato.

e) o adolescente de 15 anos de idade, enquanto testemunha, não presta compromisso de dizer a verdade.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**

A alternativa A está incorreta, pois parentes podem depor, apenas não prestam compromisso, conforme artigo 206 do CPP: "Art. 206. A testemunha não poderá eximir-se da obrigação de depor. Poderão, entretanto, recusar-se a fazê-lo o ascendente ou descendente, o afim em linha reta, o cônjuge, ainda que desquitado, o irmão e o pai, a mãe, ou o filho adotivo do acusado, salvo quando não for possível, por outro modo, obter-se ou integrar-se a prova do fato e de suas circunstâncias".

A alternativa B está incorreta, pois apenas a condução coercitiva do réu para interrogatório foi reconhecida como violadora de direito humanos pelos tratados internacional, não havendo menção à condução das testemunhas. Nesse sentido: Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (Decreto nº 592/92): Artigo 14 (...) 3. Toda pessoa acusada de um delito terá direito, em plena igualdade, a, pelo menos, as seguintes garantias: (...) b) De dispor do tempo e dos meios necessários à preparação de sua defesa e a comunicar-se com defensor de sua escolha; e Pacto de San José da Costa Rica (Decreto nº 678/92): Artigo 8 (...) 2. Toda pessoa acusada de delito tem direito a que se presuma sua inocência enquanto não se comprove legalmente sua culpa. Durante o processo, toda pessoa tem direito, em plena igualdade, às seguintes garantias mínimas: (...) c. concessão ao acusado do tempo e dos meios adequados para a preparação de sua defesa;

A alternativa C está incorreta, pois consultas rápidas são permitidas, conforme art. 204 do CPP: "Art. 204. O depoimento será prestado oralmente, não sendo permitido à testemunha trazê-lo por escrito. Parágrafo único. Não será vedada à testemunha, entretanto, breve consulta a apontamentos".

A alternativa D está correta, pois, de acordo com o art. 213 do CPP: "Art. 213. O juiz não permitirá que a testemunha manifeste suas apreciações pessoais, salvo quando inseparáveis da narrativa do fato".

A alternativa E está incorreta, pois conforme previsto no art. 208 do CPP: “Art. 208 Não se deferirá o compromisso a que alude o art. 203 aos doentes e deficientes mentais e aos menores de 14 (quatorze) anos, nem às pessoas a que se refere o art. 206”.

QUESTÃO 48. Em determinada Comarca do Estado do Mato Grosso, Rodrigo foi acusado da prática do delito de omissão de socorro. Analisados os autos pelo Promotor de Justiça oficiante no Juizado Especial Criminal, foi proposta e aceita transação penal, consistente em pagamento de cestas básicas à entidade beneficente escolhida pelo juízo. Homologada judicialmente a transação, e tendo as partes renunciado ao direito de recorrer na própria audiência, o processo penal transitou em julgado. Um ano após o ato, surgindo prova formal e materialmente nova de que Rodrigo teria, na verdade, agido em estrito cumprimento do dever legal, a revisão criminal:

a) não será cabível por falta de previsão legal para crimes de menor potencial ofensivo.

b) deverá ser proposta perante a Turma recursal competente.

c) não será cabível, tendo em vista não se tratar de sentença penal condenatória.

d) deverá ser proposta na Comarca onde transitou em julgado o processo penal.

e) deverá ser proposta perante o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata da revisão criminal.

A alternativa A está incorreta, pois cabe revisão criminal no JECRIM, desde que haja condenação, conforme art. 621 do CPP: "Art. 621. A revisão dos processos findos será admitida: I - quando a sentença condenatória for contrária ao texto expresso da lei penal ou à evidência dos autos; II - quando a sentença condenatória se fundar em depoimentos, exames ou documentos comprovadamente falsos; III - quando, após a sentença, se descobrirem novas provas de inocência do condenado ou de circunstância que determine ou autorize diminuição especial da pena”.

A alternativa B está incorreta, pois embora a turma recursal seja competente para julgar a revisão criminal em face de decisões proferidas pelos juizados (STJ, REsp 470.673, Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca, 5ª Turma, j. 10.06.2003), na hipótese do enunciado, é incabível a revisão, diante da ausência de condenação.

A alternativa C está correta, pois a revisão criminal exige sentença condenatória e a transação penal não é condenação, mas acordo que extingue a punibilidade. Nesse sentido o art. 621 do CPP: "Art. 621. A revisão dos processos findos será admitida: I - quando a sentença condenatória for contrária ao texto expresso da lei penal ou à evidência dos autos; II - quando a sentença condenatória se fundar em depoimentos, exames ou documentos comprovadamente falsos; III - quando, após a sentença, se descobrirem novas provas de inocência do condenado ou de circunstância que determine ou autorize diminuição especial da pena”.

A alternativa D está incorreta, pois, considerando que não houve condenação, é incabível a revisão criminal, conforme artigo 621 do CPP, mencionado nas alternativas anteriores.

A alternativa E está incorreta, pois, de acordo com o STJ, a turma recursal é competente para julgar a revisão criminal em face de decisões proferidas pelos juizados (STJ, REsp 470.673, Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca, 5ª Turma, j. 10.06.2003).

QUESTÃO 49. O interrogatório do réu, em processo penal que apura crimes contra o patrimônio, será realizado

a) pelas partes, iniciando pela acusação, mas dirigindo as perguntas ao juiz de direito que analisará a pertinência dos questionamentos.

b) pelo juiz de direito, sem possibilidade de participação das partes.

c) diretamente pelas partes, iniciando pela defesa, restando ao juiz a possibilidade de complementar a inquirição sobre os pontos não esclarecidos.

d) diretamente pelas partes, iniciando pela acusação, restando ao juiz a possibilidade de complementar a inquirição sobre os pontos não esclarecidos.

e) pelo juiz de direito, restando às partes a possibilidade de complementação da inquirição.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata da prova testemunhal.

A alternativa E está correta, pois é o juiz quem preside o ato do interrogatório, de acordo com o artigo 188 do CPP, cabendo às partes apenas complementar as perguntas, por intermédio do juiz: “Após proceder ao interrogatório, o juiz indagará das partes se restou algum fato para ser esclarecido, formulando as perguntas correspondentes se o entender pertinente e relevante”.

As alternativas A, B, C e E estão incorretas, pois no interrogatório não se adota o sistema direto “cross-examination”, aplicado somente para a oitiva de testemunhas, por meio do qual a parte faz as perguntas diretamente à testemunha.

QUESTÃO 50. Raul, de 25 anos de idade e já reincidente, foi denunciado pela suposta prática do delito de embriaguez ao volante (306 CTB). Seguindo os trâmites normais, com a denúncia já recebida, foi marcada audiência de instrução e julgamento, intimadas as partes. Todavia, sem justificativa pertinente, o Promotor de Justiça competente não compareceu ao ato, nem a instituição designou profissional substituto. Ato contínuo, o juiz manteve a audiência já designada, colheu os depoimentos das testemunhas presentes e, por entender ausentes provas suficientes de autoria e materialidade, absolveu Raul (art. 386, VII, CPP). Indignado, o Promotor de Justiça interpôs apelação unicamente para requerer a nulidade do processo e retorno dos autos para nova audiência de instrução e julgamento. Nesse caso, segundo jurisprudência dos Tribunais Superiores, deve o Tribunal de Justiça

a) converter o julgamento em diligências para que nova audiência seja designada, dessa vez em segunda instância e com participação do Procurador de Justiça.

b) converter o julgamento em diligências para que nova audiência seja designada, dessa vez em segunda instância e com participação do Promotor de Justiça que faltou ao ato.

c) declarar a nulidade do processo por violação ao sistema acusatório diante de atuação probatória judicial incompatível com tal modelo de Processo Penal.

d) negar o apelo ministerial e manter a absolvição do réu, uma vez ser inviável reconhecer a nulidade arguida por quem deu causa.

e) negar o apelo ministerial no tocante à nulidade no processo, mas caso se convença da autoria e materialidade do delito, condenar Raul.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata de nulidades processuais.

A alternativa A está incorreta, pois, conforme entendimento do STJ: “Não há vício a ser sanado quando, apesar de intimado, o Ministério Público deixa de comparecer aos atos processuais. Trata-se de nulidade relativa, devendo subsistir alegação oportuna e demonstração do prejuízo, inexistente no caso concreto”. STJ. 5ª Turma. AgRg no REsp n. 1.566.596/RS, Rel. Min. Joel Ilan Paciornik, julgado em 27/6/2017.

A alternativa B está incorreta, pois, conforme entendimento do STJ: “Não há vício a ser sanado quando, apesar de intimado, o Ministério Público deixa de comparecer aos atos processuais. Trata-se de nulidade relativa, devendo subsistir alegação oportuna e demonstração do prejuízo, inexistente no caso concreto”. STJ. 5ª Turma. AgRg no REsp n. 1.566.596/RS, Rel. Min. Joel Ilan Paciornik, julgado em 27/6/2017.

A alternativa C está incorreta, pois o Superior Tribunal de Justiça é firme em assinalar que “da mera ausência do Ministério Público na audiência de oitiva de testemunhas não decorre a nulidade do ato, devendo a defesa oportunamente arguir a sua nulidade, com a devida comprovação do prejuízo imposto ao réu”. STJ. 6ª Turma. REsp 1.493.227/RS, Rel. Min. Rogerio Schietti Cruz, julgado em 13/9/2016.

A alternativa D está correta, pois, conforme mencionado o Superior Tribunal de Justiça é firme em assinalar que “da mera ausência do Ministério Público na audiência de oitiva de testemunhas não decorre a nulidade

do ato, devendo a defesa oportunamente arguir a sua nulidade, com a devida comprovação do prejuízo imposto ao réu”. STJ. 6ª Turma. REsp 1.493.227/RS, Rel. Min. Rogerio Schietti Cruz, julgado em 13/9/2016

A alternativa E está incorreta, pois, de acordo com o Superior Tribunal de Justiça, a mera ausência do Ministério Público na audiência de oitiva de testemunhas não decorre a nulidade do ato (STJ. 6ª Turma. REsp 1.493.227/RS, Rel. Min. Rogerio Schietti Cruz, julgado em 13/9/2016). Ademais, a condenação em segunda instância, neste caso, é vedada por configurar suprimimento de instância.

QUESTÃO 51. Plínio, sujeito com 35 anos e primário, está sendo investigado por ter, supostamente, cometido 15 furtos qualificados pelo concurso de pessoas e em continuidade delitiva. Segundo a investigação, Plínio e um comparsa subtraíram produtos de alto custo em diversas farmácias localizadas em Cuiabá, umas próximas das outras, em curto espaço de tempo e com o mesmo modus operandi. Nesse cenário, Plínio

a) terá direito à transação penal, suspensão condicional do processo e acordo de não persecução penal, independente de confissão.

b) não terá direito à transação penal e suspensão condicional do processo diante do montante da pena prevista, mas terá ao acordo de não persecução penal, se confesso for.

c) terá direito, se confesso, à transação penal, suspensão condicional do processo e acordo de não persecução penal.

d) terá direito à transação penal e suspensão condicional do processo, independentemente de confissão, e ao acordo de não persecução penal se confessar todos os delitos.

e) não terá direito à transação penal, suspensão condicional do processo e acordo de não persecução penal, eis que o montante da pena ultrapassa o previsto legalmente.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata dos institutos despenalizadores.

As alternativas A, C, D e E estão incorretas, pois de acordo com a Súmula 243 do STJ: "O benefício da suspensão do processo não é aplicável em relação às infrações penais cometidas em concurso material, concurso formal ou continuidade delitiva, quando a pena mínima cominada, seja pelo somatório, seja pela incidência da majorante, ultrapassar o limite de um (01) ano.". Ainda, orientação do STJ é: "No caso de concurso de crimes, a pena considerada para fins de apresentação da proposta de transação penal (Lei nº 9.099, art. 76), será o resultado da soma, no caso de concurso material, ou a exasperação, na hipótese de concurso formal ou crime continuado, das penas máximas cominadas aos delitos. Com efeito, se desse somatório resultar um período de apenamento superior a 2 (dois) anos, fica afastada a possibilidade de aplicação do benefício da transação penal" (HC 29.001/SC, DJ 24/11/2003).

A alternativa B está correta, pois o STJ firmou a tese de que "a continuidade delitiva não impede a celebração do acordo de não persecução penal, desde que a pena mínima resultante não ultrapasse o limite de quatro anos" (AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2406856 - SP (2023/0237531-5)).

QUESTÃO 52. A prisão preventiva

- a) é cabível quando demonstrada, de forma concreta, a periculosidade do agente à vista da existência de outros inquéritos em andamento e risco à aplicação da lei penal.
- b) será decretada, por si só, na hipótese de o agente ter sido liberado em prévia audiência de custódia por outro crime.
- c) será decretada quando fundamentada em receio de perigo e pela participação do agente em organização criminosa.
- d) para assegurar a aplicação da lei penal pode ser fundamentada na existência de outra ação penal em andamento.
- e) será decretada, incontinenti, em razão da quantidade e variedade de drogas encontradas com o agente que integre organização criminosa.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata de prisão preventiva.

A alternativa A está correta, pois, de acordo com o STJ: “8. [...] “inquéritos policiais e processos penais em andamento, muito embora não possam exasperar a pena-base, a teor da Súmula 444/STJ, constituem elementos aptos a revelar o efetivo risco de reiteração delitiva, justificando a decretação ou a manutenção da prisão preventiva” (RHC n. 68550/RN, Sexta Turma, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, DJe 31/3/2016). 9. Desse modo, o histórico da recorrente – ainda mais em conjunto com o de outros 3 acusados que também ostentam registros criminais prévios – indica personalidade voltada para o crime e reforça a necessidade da segregação como forma de prevenir a reiteração delitiva.” (RHC 114.168/PR, j. 20/08/2019).

A alternativa B está incorreta, pois não basta ter o agente sido liberado em audiência de custódia por outra infração. É necessário o preenchimento dos critérios de periculosidade, conforme artigo 310-A, §6º do CPP: “§ 6º A decisão de que trata o caput deste artigo deve ser motivada e fundamentada, sendo obrigatório o exame, pelo juiz, das circunstâncias previstas nos §§ 2º e 5º deste artigo e dos critérios de periculosidade previstos no § 3º do art. 312”.

A alternativa C está incorreta, pois não se exige prova do perito, bastando a verificação de que o agente integra organização criminosa, de acordo com o artigo 310, §2º, do CPP: “§ 2º Se o juiz verificar que o agente é reincidente ou que integra organização criminosa armada ou milícia, ou que porta arma de fogo de uso restrito, deverá denegar a liberdade provisória, com ou sem medidas cautelares.

A alternativa D está incorreta, pois, de acordo com o STJ: “O decreto de prisão preventiva deve demonstrar a materialidade do crime e os indícios de autoria de conduta criminosa, além de indicar, fundamentadamente, fatos concretos e contemporâneos que demonstrem o perigo que a liberdade do investigado ou réu represente à ordem pública, ordem econômica, conveniência da instrução criminal ou à

garantia da aplicação da lei penal”. STJ. 6ª Turma. HC 737549-SP, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, julgado em 6/12/2022 (Info Especial 10).

A alternativa E está incorreta, pois, conforme mencionado na alternativa A, exige-se a demonstração de perigo concreto, não bastando a alegação de inquéritos em curso.

QUESTÃO 53. Sobre depoimentos prestados por testemunhas policiais em processos criminais:

“[n]ão é raro se deparar, por exemplo, com o relato de que, depois de ser abordado em via pública sem nada de ilícito, o réu haveria voluntariamente afirmado aos policiais que tinha drogas e/ou armas em casa e convidado os agentes de segurança a acompanhá-lo até a residência, onde lhes teria franqueado a entrada e indicado a localização dos objetos. Ou, ainda, a afirmação de que, depois de receberem uma denúncia anônima relacionada a um indivíduo suspeito, dirigiram-se à sua moradia e, lá chegando, sentiram forte odor de substâncias entorpecentes exalando em via pública; isso quando não ocorre de os agentes verem drogas/armas em cima de algum móvel por meio de uma janela ou porta providencialmente entreaberta, razões pelas quais ingressam no domicílio, efetuam uma busca e apreendem os itens proibidos. A inquietação gerada por essas histórias [...] – aparentemente talhadas para dar contornos de legitimidade a diligências invasivas – não é recente e foi objeto de estudos pelo menos desde a década de 1960 nos Estados Unidos, [...]”

(HALAH, Leonardo. O Controle Judicial da Atividade Policial. In: CRUZ, Rogério; JUNIOR, Américo; DEZEM, Guilherme. Coleção Justiça Criminal. Ed. 2023. São Paulo (SP): Editora Revista dos Tribunais. 2023)

Considerando o trecho acima o autor se refere

- a) ao princípio da melhor prova (best evidence).
- b) ao testilying.
- c) à epistemologia da prova penal.
- d) ao standard de prova.
- e) ao hearsay testimony.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata da prova testemunhal de policiais.

A alternativa A está incorreta, pois o princípio da Melhor Prova (Best Evidence Rule) orienta que a parte deve produzir a prova mais primária e confiável disponível.

A alternativa B está correta, pois testilying é o termo técnico para o testemunho policial falso criado para "legalizar" buscas domiciliares sem mandado. O termo é uma aglutinação de testifying (testemunhar) e lying (mentir). Refere-se especificamente ao fenômeno descrito no texto: policiais que adaptam a realidade fática

em seus depoimentos para "encaixar" a diligência nos requisitos de legalidade exigidos pelo Judiciário. STJ, HC 598.051/SP: "A prática do testilying [...] revela-se no relato policial que, para conferir aparência de legalidade a buscas domiciliares desprovidas de mandado, narra situações padronizadas de 'atitude suspeita' ou 'franqueamento voluntário da entrada', muitas vezes desmentidas pelas circunstâncias do caso."

A alternativa C está incorreta, pois a epistemologia é o estudo do conhecimento dentro do processo. Estuda os métodos e critérios de busca da verdade no processo.

A alternativa D está incorreta, pois refere-se ao grau de probabilidade ou certeza exigido para uma decisão. De acordo com o STJ: "O standard probatório 'além da dúvida razoável' (beyond a reasonable doubt) é o critério que assegura que a condenação só ocorra quando a acusação superar todas as hipóteses fáticas alternativas plausíveis de inocência." (AREsp 1.940.381/AL).

A alternativa E está incorreta, pois se trata do depoimento de quem não presenciou o fato, mas ouviu alguém contar.

QUESTÃO 54. Fátima, atualmente grávida de sete meses e primária, foi condenada à pena de cinco anos e quatro meses de reclusão, a ser cumprida em regime inicial fechado, pela prática do crime de roubo circunstanciado pelo emprego de arma de fogo, decorrente de fato ocorrido no ano de 2017. Durante a instrução processual, respondeu em liberdade; contudo, após o trânsito em julgado da condenação, ocorrido em 2022, foi expedida a guia de recolhimento definitiva, iniciando o cumprimento da pena em uma unidade prisional do Estado do Mato Grosso. Considerando a situação da sentenciada, o lapso temporal correto para fins de progressão de regime deve ser:

a) 1/6.

b) 30%.

c) 40%.

d) 1/8.

e) 25%.

Comentários:

A alternativa correta é a **letra A**. O tema abordado diz respeito ao regime de cumprimento de pena e possibilidade de progressão, nos termos da Lei de Execução Penal, exigindo do candidato conhecimento legislativo, bem como atenção ao critério temporal.

A alternativa A está correta. São 2 requisitos para a promoção carcerária: **subjutivo (mérito) e objetivo (tempo)**. **A ausência de qualquer dele inibe a progressão de regime**. O primeiro diz respeito a boa conduta carcerária do preso, firmado pelo diretor do estabelecimento prisional em que se encontrar, bem como pelos resultados do exame criminológico, respeitadas as normas que vedam a progressão de regime.

Considerando que o delito de roubo circunstanciado com emprego de arma de fogo (grave ameaça, fator que impede a progressão especial de regime às mulheres gestantes) foi cometido em 2017, ou seja, o fato é

anterior a Lei nº 13.964/19 (Pacote Anticrime), a progressão é de 1/6 nos termos da redação anterior do artigo 112 da LEP, por ser mais benéfica.

Em virtude das razões expostas, as alternativas B, C, D e E estão incorretas.

QUESTÃO 55. Luciano foi denunciado pelo delito de tráfico de drogas praticado em 20 de março de 2025. Proferida sentença, foi condenado como incurso no art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/2006, à pena de 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de reclusão, em regime inicial semiaberto, além da pena de multa. A juíza aumentou a pena na segunda fase de dosimetria em 1/6 em razão da reincidência, porém, aplicou o redutor de pena na terceira fase em 1/2, sob o argumento de que a única condenação anterior transitada em julgado seria por delito de roubo simples, o que demonstrava que o réu não integrava organização criminosa, nem se dedicava a atividades criminosas. O prazo de progressão de regime de cumprimento de pena aplicável a Luciano é:

a) 40%, porque, embora Luciano tenha sido condenado por crime equiparado a hediondo, ele não é reincidente específico.

b) 60%, porque Luciano é reincidente em crime hediondo ou equiparado a hediondo.

c) 16%, porque, além de o delito não envolver violência ou grave ameaça à pessoa, ao aplicar o redutor de pena do art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/2006, a juíza afastou a reincidência.

d) 20%, porque, embora Luciano seja reincidente, a reincidência não se deu por crime praticado com emprego de violência ou grave ameaça à pessoa.

e) 30%, porque Luciano é reincidente em crime cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, uma vez que sua condenação definitiva anterior se deu pelo delito de roubo.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata do tema Progressão de Regime, constante da Lei de Execuções Penais.

A alternativa D está correta. Luciano foi condenado pelo crime de tráfico privilegiado, constante do art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/2006. Logo, não houve violência ou grave ameaça: “§ 4º Nos delitos definidos no caput e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa.”. Ademais, importante mencionar que o crime de tráfico privilegiado não é hediondo ou equiparado, conforme a Súmula Vinculante 63, a seguir: “O tráfico privilegiado (art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006) não configura crime hediondo, afastando-se a aplicação dos parâmetros mais rigorosos de progressão de regime e de livramento condicional.”. Portanto, é aplicável, no regime de progressão de Luciano, o inciso II do art. 112 da LEP, que determina o percentual de 20%, vejamos: “Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos: II - 20% (vinte por cento) da pena, se o apenado for reincidente em crime cometido sem violência à pessoa ou grave ameaça;”.

Devido ao fundamento da letra D, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 56. Em relação ao Decreto nº 12.338/2024, que trata da concessão de indulto e comutação de penas, é correto afirmar:

a) O indulto especial destinado às mulheres presas alcança inclusive condenações por crimes praticados com violência ou grave ameaça, desde que não hediondos ou equiparados, e atendidos os demais requisitos familiares ou humanitários.

b) A concessão do indulto pode alcançar pessoas em qualquer regime de cumprimento de pena, inclusive aquelas em livramento condicional e as beneficiadas com a suspensão condicional da pena, desde que preenchidos os requisitos específicos de cada hipótese legal.

c) A normativa condiciona a concessão do indulto e comutação ao trânsito em julgado da sentença penal condenatória tanto para a defesa quanto para a acusação.

d) De acordo com o art. 8º, caput, do Decreto, o juiz poderá exigir a realização de exame criminológico para fins de indulto e comutação de penas.

e) Ainda que declarada extinta a pena privativa de liberdade por força do indulto, subsiste a obrigação de cumprimento da pena de multa aplicada cumulativamente.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata do tema Decreto nº 12.338/2024.

A alternativa A está incorreta. Conforme art. 10, I, do Decreto nº 12.338/2024: “Art. 10. Sem prejuízo do disposto neste Decreto, concede-se indulto natalino especial às mulheres presas, nacionais ou migrantes, que, até 25 de dezembro de 2024, cumulativamente: I - não estejam respondendo ou tenham sido condenadas pela prática de outro crime cometido mediante violência ou grave ameaça a pessoa;”

A alternativa B está correta. Conforme art. 2º, III, c/c art. 3º, III, do Decreto nº 12.338/2024: “Art. 2º O indulto e a comutação de pena de que trata este Decreto são cabíveis ainda que: III - a pessoa condenada esteja em livramento condicional;”; “Art. 3º Aplicam-se o indulto e a comutação de pena ainda que: III - a suspensão condicional da pena tenha sido concedida.”

A alternativa C está incorreta. Conforme art. 2º, I, do Decreto nº 12.338/2024: “Art. 2º O indulto e a comutação de pena de que trata este Decreto são cabíveis ainda que: I - a sentença tenha transitado em julgado para a acusação, sem prejuízo do julgamento de recurso da defesa em instância superior;”.

A alternativa D está incorreta. Conforme art. 8º do Decreto nº 12.338/2024: “Art. 8º Para a declaração do indulto e da comutação de pena, não serão exigidos exames criminológicos nem outros requisitos além dos previstos neste Decreto.”

A alternativa E está incorreta. Conforme art. 4º do Decreto nº 12.338/2024: “Art. 4º O indulto ou a comutação da pena privativa de liberdade alcança a pena de multa aplicada cumulativamente, nos termos do disposto no art. 12.”

QUESTÃO 57. Em relação ao livramento condicional:

a) O Código Penal veda que o juiz da execução penal condicione a concessão do livramento condicional à reparação do dano causado pela infração.

b) Segundo o Código Penal, é vedado o livramento condicional ao condenado reincidente específico em crimes praticados com violência ou grave ameaça.

c) A Lei de Execução Penal permite o livramento condicional aos condenados pela prática de feminicídio, salvo nos casos de reincidência.

d) Conforme tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, o juiz da execução criminal fica impedido de considerar, para fins de concessão do livramento condicional, o histórico prisional e as faltas disciplinares praticadas pelo sentenciado fora do período de 12 meses no Código Penal.

e) A Lei de Execução Penal veda a concessão de livramento condicional ao condenado por crime hediondo ou equiparado, com resultado morte, independentemente de ser primário ou reincidente.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata do tema Livramento Condicional.

A alternativa A está incorreta. Conforme art. 83, IV, do Código Penal: “Art. 83 - O juiz poderá conceder livramento condicional ao condenado a pena privativa de liberdade igual ou superior a 2 (dois) anos, desde que: IV - tenha reparado, salvo efetiva impossibilidade de fazê-lo, o dano causado pela infração;”.

A alternativa B está incorreta. Não existe essa vedação em lei.

A alternativa C está incorreta. De acordo com art. 112, inciso VI-A, da LEP: “Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos: VI-A – 55% (cinquenta e cinco por cento) da pena, se o apenado for condenado pela prática de feminicídio, se for primário, vedado o livramento condicional;”.

A alternativa D está incorreta. Não há decisão do STJ nesse sentido. Ademais, LEP prevê expressamente a necessidade do atestado de boa conduta, além do exame criminológico. Vejamos texto do art. 112, § 1º, da LEP: “§ 1º Em todos os casos, o apenado somente terá direito à progressão de regime se ostentar boa conduta carcerária, comprovada pelo diretor do estabelecimento, e pelos resultados do exame criminológico, respeitadas as normas que vedam a progressão.”

A alternativa E está correta. De acordo com art. 112, inciso VI, alínea “a”, e inciso VII, da LEP: “Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos: VI - 50% (cinquenta por cento) da pena, se o apenado for: a) condenado pela prática de crime hediondo ou equiparado, com resultado morte, se for primário, vedado o livramento condicional;”.

QUESTÃO 58. Roberto cumpre pena em regime semiaberto pela prática de vários delitos de furto qualificado e, recentemente, respondeu processo para apuração de falta disciplinar. Após conclusão administrativa pela prática de falta disciplinar de natureza grave, o juiz da Vara de Execução Penal, ao analisar o processo disciplinar, reconheceu a conduta como falta de natureza média, intimando a defesa para ciência.

Considerando a situação descrita,

a) Roberto poderá sofrer a perda de até um terço dos dias remidos, conforme a Lei de Execução Penal, que atribui ao juiz da execução criminal a faculdade de decretar tal sanção quando reconhecida a prática de falta disciplinar de natureza grave ou média.

b) Roberto não deve ser reconduzido ao regime fechado, pois, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça, a falta de natureza média, embora possa ser considerada na avaliação do requisito subjetivo para a concessão de direitos, revela-se insuficiente, por si só, para justificar a revogação da progressão de regime anteriormente concedida pelo juízo.

c) a Lei de Execução Penal estabelece, de forma expressa, as condutas que configuram faltas de natureza média e grave, apresentando um rol taxativo em observância ao princípio da legalidade, competindo à legislação local a definição das infrações de natureza leve.

d) em razão da prática de falta disciplinar de natureza média, Roberto permanecerá com má conduta carcerária pelo prazo de 12 meses, sem poder progredir de regime nesse período, conforme previsão contida na Lei de Execução Penal.

e) assim como a falta disciplinar grave, a falta de natureza média também interrompe o lapso para fins de progressão de regime de cumprimento de pena.

Comentários:

A alternativa correta é a B. O tema tratado diz respeito regime de cumprimento de pena, progressão, falta disciplinar e outros relacionados à Execução Penal.

A alternativa A está incorreta, pois a perda de até 1/3 dos dias remidos está prevista no art. 127 da Lei de Execução Penal exclusivamente para a hipótese de falta grave, não se estendendo às faltas médias.

A alternativa B está correta, pois está em consonância com a Lei de Execução Penal e com a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça. A regressão de regime, nos termos do art. 118, I, da LEP, exige a prática de falta grave. A falta média, embora possa repercutir na análise do requisito subjetivo (mérito do

apenado), não autoriza, por si só, a regressão de regime. O STJ possui entendimento firme no sentido de que apenas a falta grave tem o condão de justificar a regressão, sendo a falta média insuficiente para tanto.

A alternativa C está incorreta, porque a Lei de Execução Penal não prevê rol expresso e taxativo de faltas médias. O art. 49 da LEP classifica as faltas disciplinares em leves, médias e graves, mas apenas as faltas graves estão expressamente tipificadas nos arts. 50 e 52 da LEP. As faltas leves e médias são, em regra, disciplinadas por normas administrativas locais (regimentos internos dos estabelecimentos prisionais). Portanto, não há rol legal taxativo de faltas médias, o que torna a assertiva equivocada. O rol taxativo existente diz respeito às faltas graves.

A alternativa D está incorreta, pois não existe na Lei de Execução Penal previsão de prazo fixo de 12 meses de “má conduta carcerária” em razão de falta média, tampouco impedimento automático de progressão nesse período. A aferição do requisito subjetivo para progressão é feita de forma casuística, pelo juiz da execução, não havendo prazo legal rígido como indicado na alternativa. Tal previsão existe, em parte, para efeitos da falta grave (como reinício da contagem para benefícios), mas não se aplica às faltas médias.

A alternativa E está incorreta, porque a interrupção do lapso temporal para progressão de regime é consequência jurídica exclusiva da falta grave (Súmula nº 534 do STJ), conforme entendimento consolidado do STF e do STJ. A falta média não possui esse efeito interruptivo, podendo apenas influenciar negativamente o requisito subjetivo. Assim, equiparar os efeitos da falta média aos da falta grave viola a sistemática da execução penal.

QUESTÃO 59. Em relação ao trabalho exercido durante o cumprimento da pena, de acordo com a Lei de Execução Penal:

- a) o trabalho é um direito e um dever do condenado, sendo obrigatório para condenados definitivos (salvo crimes políticos), e sua recusa pode acarretar falta disciplinar de natureza grave.**
- b) o trabalho externo pode ser autorizado, desde que haja prévia decisão judicial, bem como o cumprimento de ao menos 1/4 da pena pelo condenado.**
- c) é vedado o trabalho externo para condenados que cumprem pena em regime fechado.**
- d) o direito à remição fica afastado quando o preso se encontra impossibilitado de prosseguir no trabalho em razão de acidente.**
- e) o trabalho do condenado está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo a remuneração corresponder, no mínimo, a um salário-mínimo.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do tema Trabalho do Preso.

arts. 31 e 39, V, da LEP: “Art. 31. O condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade.”; e “Art. 39. Constituem deveres do condenado: V - execução do

trabalho, das tarefas e das ordens recebidas;”. Ademais, realmente, sua recusa pode acarretar falta disciplinar de natureza grave, na forma do art. 50, VI, da LEP: “Art. 50. Comete falta grave o condenado à pena privativa de liberdade que: VI - inobservar os deveres previstos nos incisos II e V, do artigo 39, desta Lei.”.

A alternativa B está incorreta. Conforme art. 37 da LEP: “Art. 37. A prestação de trabalho externo, a ser autorizada pela direção do estabelecimento, dependerá de aptidão, disciplina e responsabilidade, além do cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena.”

A alternativa C está incorreta. Conforme art. 36 da LEP: “Art. 36. O trabalho externo será admissível para os presos em regime fechado somente em serviço ou obras públicas realizadas por órgãos da Administração Direta ou Indireta, ou entidades privadas, desde que tomadas as cautelas contra a fuga e em favor da disciplina.”

A alternativa D está incorreta. Conforme art. 126, § 4º, da LEP: “§ 4º O preso impossibilitado, por acidente, de prosseguir no trabalho ou nos estudos continuará a beneficiar-se com a remição.”

A alternativa E está incorreta. Conforme art. 29 da LEP: “Art. 29. O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário-mínimo.”

QUESTÃO 60. José cumpre pena de 18 (dezoito) anos de reclusão em regime fechado pelo crime de homicídio qualificado, previsto no art. 121, §22, incisos II e IV, do CP, praticado em 13.06.2011. José permaneceu preso preventivamente até 21.08.2012, quando foi expedido o alvará de soltura. Após, em razão do trânsito em julgado da sentença penal condenatória, foi preso novamente em 22.03.2018, para iniciar o cumprimento de sua pena. Na condenação criminal, o juiz reconheceu a reincidência de José, em razão de um delito de roubo simples anterior, cuja pena havia sido extinta um ano antes da prática do crime de homicídio. Durante a fase de execução em 2018, o juiz da Vara de Execução Penal inicialmente havia determinado a elaboração do cálculo de penas, considerando o lapso temporal de 3/5 (60%) para fins de progressão de regime e a previsão de 2/3 para fins de livramento condicional. José destituiu o advogado anteriormente constituído para atuar em sua defesa na execução penal e solicitou atuação da Defensoria Pública. Ao tomar conhecimento do cálculo de penas em 2021, o defensor público responsável solicitou a sua retificação, invocando a Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime), sendo o pedido indeferido pelo magistrado. Considerando a atual jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema,

a) a decisão do juiz está em desacordo com a jurisprudência pacífica (Tema Repetitivo 1.196), uma vez que a Lei nº 13.965/2019 deve ser aplicada de forma retroativa, incidindo-se o lapso de 50% para fins de progressão de regime, sendo vedado o livramento condicional.

b) a decisão deverá ser reformada, pois o entendimento consolidado (Tema Repetitivo 1.196) é de que nesta hipótese a Lei nº 13.964/2019 deve ser aplicada de forma retroativa, incidindo o lapso de 40% para fins de progressão de regime, mantendo-se a possibilidade de concessão de livramento condicional após o cumprimento de 2/3 da pena.

c) consolidou-se entendimento (Tema Repetitivo 1.196) de que, nesta hipótese, a aplicação retroativa da Lei nº 13.964/2019 não configura combinação de leis, devendo ser aplicado o lapso de 50% para fins de

progressão de regime (art. 112, inc. VI, alínea "a", da Lei nº 7.210/1984), preservando-se a possibilidade de concessão do livramento condicional com base no art. 83, inc. V, do Código Penal.

d) a decisão do juiz está em consonância com a jurisprudência majoritária, uma vez que não há possibilidade de combinação de leis, e a vedação ao livramento condicional prevista na Lei nº 13.965/2019 seria prejudicial ao sentenciado.

e) a decisão do juiz está em consonância com a jurisprudência pacífica, uma vez que o fato foi praticado no ano de 2011 e o trânsito em julgado da sentença penal condenatória ocorreu em 2018, ou seja, antes da publicação da Lei nº 13.965/2019, devendo ser aplicado o entendimento consolidado à época.

Comentários:

A alternativa correta é a letra C. Mais uma vez, o tema cobrado foi progressão de regime, exigindo do candidato conhecimento legislativo e jurisprudencial sobre o tema.

A alternativa A está incorreta, pois o STJ entende que válida a aplicação retroativa do percentual de 50% (cinquenta por cento), para fins de progressão de regime, a condenado por crime hediondo, com resultado morte, que seja reincidente genérico, nos moldes da alteração legal promovida pela Lei nº 13.964/2019 no art. 112, inc. VI, alínea a, da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal), bem como a posterior concessão do livramento condicional, podendo ser formulado posteriormente com base no art. 83, inc. V, do Código Penal, o que não configura combinação de leis na aplicação retroativa de norma penal material mais benéfica (STJ. 3ª Seção. REsp 2.012.101-MG, REsp 2.012.112-MG e REsp 2.016.358-MG, Rel. Min. Jesuíno Rissato, Desembargador convocado Do TJDF, julgados em 22/5/2024, Recurso Repetitivo – Tema 1196, Info 813).

A alternativa B está incorreta. O erro da alternativa está relacionado ao percentual estabelecido de 40% (quarenta por cento) para progressão de regime no caso concreto, embora acerte parcialmente ao reconhecer a possibilidade de aplicação retroativa da Lei nº 13.964/2019 e a manutenção do livramento condicional.

A alternativa C está correta, prescrevendo, com precisão técnica, a orientação consolidada pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Tema Repetitivo 1.196, especialmente no que diz respeito à delicada articulação entre retroatividade da lei penal mais benéfica, vedação à combinação de leis (*lex tertia*) e a autonomia dos institutos na execução penal. Assim, o acerto da alternativa consiste em aplicar retroativamente o percentual de 50% para progressão de regime, por se tratar de norma mais benéfica, bem como preservar a possibilidade de livramento condicional com base no art. 83, V, do Código Penal, conforme redação anterior, já que a nova disciplina é mais gravosa.

A alternativa D está incorreta, pois em desacordo com o entendimento firmado pelo STJ no Tema Repetitivo 1.196. Isso porque o STJ entende que é válida a aplicação retroativa do percentual de 50% (cinquenta por cento), para fins de progressão de regime, a condenado por crime hediondo, com resultado morte, que seja reincidente genérico, nos moldes da alteração legal promovida pela Lei nº 13.964/2019 no art. 112, inc. VI, alínea a, da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal), bem como a posterior concessão do livramento condicional, podendo ser formulado posteriormente com base no art. 83, inc. V, do Código Penal, o que não configura combinação de leis na aplicação retroativa de norma penal material mais benéfica.

A alternativa E está incorreta, pois, conforme dito, é válida a aplicação retroativa do percentual de 50% (cinquenta por cento), para fins de progressão de regime, a condenado por crime hediondo, com resultado morte, que seja reincidente genérico, nos moldes da alteração legal promovida pela Lei nº 13.964/2019 no art. 112, inc. VI, alínea a, da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal), bem como a posterior concessão do livramento condicional, podendo ser formulado posteriormente com base no art. 83, inc. V, do Código Penal, o que não configura combinação de leis na aplicação retroativa de norma penal material mais benéfica.

QUESTÃO 61. Paulo, atualmente em cumprimento de pena em regime semiaberto, buscou atendimento da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso, com o intuito de pleitear remição de pena, alegando que estudou por quase dois anos na unidade prisional, realizou cursos profissionalizantes e participou de grupos de leitura de obras literárias. Durante o atendimento, esclareceu que os estudos foram realizados predominantemente de forma presencial, com parte das atividades desenvolvidas por metodologia de ensino a distância.

Considerando a hipótese descrita e o direito à remição de pena,

a) Paulo poderá pleitear 04 (quatro) dias de remição por cada obra lida, limitando-se a 10 (dez) obras por ano, nos termos do art. 5º, inc. V, da Resolução nº 391/2021, do Conselho Nacional de Justiça.

b) os estudos realizados por Paulo no programa de ensino a distância poderão ser computados para fins de remição de penas, porém, a carga horária a ser considerada será metade do ensino presencial, nos termos do art. 126, §2º, da Lei de Execução Penal.

c) em relação à leitura de obras literárias, o Superior Tribunal de Justiça tem entendimento consolidado no sentido de que o preso fará jus à remição, independentemente de validação dos relatórios de leitura, como forma de incentivar a prática no sistema prisional.

d) em relação aos cursos profissionalizantes, Paulo poderá pleitear a remição; contudo, o Superior Tribunal de Justiça tem reconhecido esse direito nessas hipóteses sem o acréscimo de 1/3 decorrente da conclusão do curso, em razão do disposto no art. 126, §52, da Lei de Execução Penal.

e) Paulo poderá pleitear a remição, pelos estudos realizados de forma presencial, cursos profissionalizantes e leituras de obras literárias durante o cumprimento de pena, porém, a legislação atual veda a remição de penas em relação ao ensino a distância, em razão da falta de controle efetivo das plataformas digitais nas unidades prisionais.

Comentários:

A alternativa correta é a letra D. O tema cobrado pela banca examinadora diz respeito a remição, exigindo conhecimento legislativo e jurisprudencial do candidato.

A alternativa A está incorreta, por estar em desacordo com o teor do art. 5º, inc. V, da Resolução nº 391/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê que é possível até 12 (doze) obras efetivamente lidas e avaliadas durante um ano, e não 10 (dez) como prescreve a alternativa.

A alternativa B está incorreta, porque parte de uma premissa normativamente inexistente e juridicamente incompatível com o regime legal da remição por estudo, ao afirmar que, no caso de ensino a distância (EAD), a carga horária deveria ser computada pela metade, com base no art. 126, §2º, da Lei de Execução Penal. Essa leitura não se sustenta nem sob o prisma literal do dispositivo, nem à luz da interpretação sistemática e jurisprudencial consolidada.

A alternativa C está incorreta. De fato, a leitura pode resultar na remição da pena. Isso tem previsão na jurisprudência do STJ (EDIÇÃO N. 249: REMIÇÃO DA PENA III, enunciados 6 e 7). Contudo, o erro da alternativa é dispor que sua aplicação (remição pela leitura) é independentemente de validação dos relatórios de leitura, afrontando a LEP e a jurisprudência do STJ.

A alternativa D está correta, porquanto em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, que prevê que a remição de pena em razão do estudo a distância - EAD demanda a prévia integração do curso ao Projeto Político-Pedagógico - PPP da unidade ou do sistema prisional, não bastando o necessário credenciamento da instituição junto ao MEC, observando-se a comprovação de frequência e realização das atividades determinadas (STJ. 3ª Seção. REsp 2.085.556-MG, REsp 2.086.269-MG e REsp 2.087.212-MG, Rel. Min. Og Fernandes, julgados em 6/11/2025, Recurso Repetitivo - Tema 1236, Info 871).

A alternativa E está incorreta, pois vai de encontro com o disposto na LEP e na jurisprudência do STJ e do STF, que reconhece que a ineficiência do Estado em fiscalizar as horas de estudo realizadas a distância pelo condenado não pode obstaculizar o seu direito de remição da pena, sendo suficiente para comprová-las a certificação fornecida pela entidade educacional (STF. 1ª Turma. RHC 203546/PR, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgado em 28/6/2022 - Info 1061).

QUESTÃO 62. Em relação aos direitos e deveres previstos da Lei de Execução Penal:

a) a higiene pessoal e o asseio da cela ou alojamento caracterizam-se como direitos do preso, nos termos do art. 41, da Lei de Execução Penal, sem natureza de dever disciplinar.

b) a constituição de pecúlio é um direito do preso durante o cumprimento de pena, porém, ao deixar a unidade prisional, ele perde eventual saldo remanescente que ficará retido e, posteriormente, destinado ao Fundo Penitenciário Nacional.

c) o juiz da execução penal, de forma fundamentada, poderá suspender temporariamente o direito de visita do cônjuge e demais familiares, mas lhe é defeso fazê-lo em relação ao direito do preso de se corresponder com o mundo exterior por meio de carta.

d) os direitos das pessoas presas, previstos no art. 41 da Lei de Execução Penal, aplicam-se aos condenados definitivos e aqueles submetidos à medida de segurança, uma vez que, em relação aos presos provisórios, as regras estão contidas no Código Penal.

e) a pessoa submetida à medida de segurança pode contratar médico de sua confiança com o intuito de orientar e acompanhar seu tratamento, sendo que eventual divergência entre este profissional e o médico oficial deverá ser solucionada pelo juiz da execução.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata do tema Direitos e Deveres do Preso.

A alternativa A está incorreta. São deveres. De acordo com art. 39, IX, da LEP: “Art. 39. Constituem deveres do condenado: IX - higiene pessoal e asseio da cela ou alojamento;”.

A alternativa B está incorreta. De fato, a constituição de pecúlio é um direito do preso, na forma do art. 41, IV, da LEP: “Art. 41 - Constituem direitos do preso: IV - constituição de pecúlio;”. No entanto, o preso não perde eventual saldo remanescente ao deixar a unidade prisional. É o que determina art. 138 da LEP: “Art. 138. Ao sair o liberado do estabelecimento penal, ser-lhe-á entregue, além do saldo de seu pecúlio e do que lhe pertencer, uma caderneta, que exhibirá à autoridade judiciária ou administrativa, sempre que lhe for exigida.”

A alternativa C está incorreta. O direito de contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita também pode ser fundamentadamente suspenso. De acordo com o art. 41, § 1º, c/c incisos X e XV, da LEP: “§ 1º Os direitos previstos nos incisos V, X e XV poderão ser suspensos ou restringidos mediante ato motivado do juiz da execução penal.”; e “Art. 41 - Constituem direitos do preso: X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados; XV - contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes.”

A alternativa D está incorreta. Ao preso provisório também se aplica a LEP. Conforme seu art. 42: “Art. 42 - Aplica-se ao preso provisório e ao submetido à medida de segurança, no que couber, o disposto nesta Seção.”

A alternativa E está correta. De acordo com art. 43 da LEP: “Art. 43 - É garantida a liberdade de contratar médico de confiança pessoal do internado ou do submetido a tratamento ambulatorial, por seus familiares ou dependentes, a fim de orientar e acompanhar o tratamento.”

QUESTÃO 63. Em relação à unificação de penas na execução penal, de acordo com o entendimento consolidado do Tema Repetitivo 1006 do Superior Tribunal de Justiça,

a) a decisão do juiz que unifica as penas no curso da execução penal interrompe o lapso para fins de progressão de regime e livramento condicional, mas não altera o cálculo na hipótese de indulto e comutação.

b) o sentenciado em cumprimento de pena em regime fechado que tiver outra condenação por pena restritiva de direito ainda não cumprida terá sua pena unificada pelo juiz da execução criminal.

c) a decisão do juiz que unifica as penas no curso da execução penal ensejará alteração da data-base para concessão dos benefícios de progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação.

d) a decisão do juiz que unifica as penas no curso da execução penal interrompe o lapso apenas para fins de progressão de regime.

e) o sentenciado em cumprimento de pena de prestação de serviços à comunidade que tiver condenação superveniente por pena privativa de liberdade em regime fechado poderá ter a pena alternativa convertida em privativa de liberdade e unificada pelo juiz da execução.

Comentários:

A alternativa correta é a letra E. Aqui, foi cobrado do candidato sobre aplicação de pena, regime de cumprimento e entendimento jurisprudencial.

A alternativa está incorreta porque atribui à unificação de penas um efeito jurídico que ela não possui no sistema da execução penal, qual seja, a interrupção do lapso temporal para concessão de benefícios como progressão de regime e livramento condicional. Conforme decidiu o STJ, a unificação de penas não enseja a alteração da data-base para concessão de novos benefícios executórios (STJ. 3ª Seção. ProAfR no REsp 1753509-PR, Rel. Min. Rogerio Schietti Cruz, julgado em 18/12/2018, recurso repetitivo - Info 644).

A alternativa B está incorreta, pois parte de uma premissa juridicamente inadequada ao afirmar que uma pena restritiva de direitos ainda não cumprida será automaticamente unificada com pena privativa de liberdade em execução, o que não encontra respaldo na Lei de Execução Penal nem na jurisprudência consolidada.

A alternativa C está incorreta, pois já decidiu o STJ no Tema Repetitivo 1.006 que a unificação de penas não enseja a alteração da data-base para concessão de novos benefícios executórios (STJ. 3ª Seção. ProAfR no REsp 1753509-PR, Rel. Min. Rogerio Schietti Cruz, julgado em 18/12/2018, recurso repetitivo - Info 644).

A alternativa D está incorreta, pois já decidiu o STJ no Tema Repetitivo 1.006 que a unificação de penas não enseja a alteração da data-base para concessão de novos benefícios executórios (STJ. 3ª Seção. ProAfR no REsp 1753509-PR, Rel. Min. Rogerio Schietti Cruz, julgado em 18/12/2018, recurso repetitivo - Info 644).

A alternativa E está correta, pois em harmonia com o entendimento firmado no âmbito do STJ, que entendeu que sobrevivendo condenação por pena privativa de liberdade no curso da execução de pena restritiva de direitos, as penas serão objeto de unificação, com a reconversão da pena alternativa em privativa de liberdade, ressalvada a possibilidade de cumprimento simultâneo aos apenados em regime aberto e vedada a unificação automática nos casos em que a condenação substituída por pena alternativa é superveniente (STJ. 3ª Seção. REsp 1.918.287-MG, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, Rel. Acd. Min. Laurita Vaz, julgado em 27/04/2022, Recurso Repetitivo – Tema 1106 - Info 736).

QUESTÃO 64. O realismo criminológico de esquerda

a) sustenta que o crime é funcional para a ordem social e, por isso, tende a ser inevitável e até necessário ao equilíbrio do sistema.

b) nega a relevância do crime como problema social, tratando-o principalmente como "pânico moral" produzido pela mídia e pelo Estado.

c) reconhece que o crime é um problema real, com impacto maior nas classes populares, e defende respostas práticas e democráticas que combinem prevenção social e participação comunitária.

d) defende que a principal resposta ao crime deve ser o endurecimento penal, com políticas de tolerância zero e expansão do encarceramento como eixo central.

e) explica o crime primordialmente por traços individuais (biológicos/psicológicos), priorizando intervenções clínicas e de controle de personalidades desviantes.

Comentários:

A alternativa correta é a C. O tema cobrado é o realismo criminológico de esquerda.

A alternativa A está incorreta, pois atribui ao realismo criminológico de esquerda uma concepção funcionalista do crime, típica de vertentes como o funcionalismo sociológico (v.g., Durkheim), segundo a qual o crime seria um fenômeno normal e até necessário à coesão social. O realismo de esquerda surge justamente como uma reação crítica tanto ao conservadorismo punitivista quanto a certos excessos da criminologia crítica, e não sustenta a funcionalidade do crime, mas sim a sua existência concreta como problema social a ser enfrentado. Portanto, não há, nessa corrente, qualquer defesa de inevitabilidade ou necessidade do crime para o equilíbrio do sistema.

A alternativa B está incorreta, porque descreve posição associada a leituras mais radicais da criminologia crítica, especialmente aquelas que enfatizam o crime como construção social ou produto de “pânicos morais”. O realismo criminológico de esquerda, ao contrário, rompe parcialmente com essa negação do crime como fenômeno relevante, afirmando que a criminalidade — especialmente a violência urbana — é um problema real que afeta concretamente a população, sobretudo as classes populares. Assim, a assertiva erra ao atribuir ao realismo de esquerda uma postura negacionista que ele justamente pretende superar.

A alternativa C está correta. De fato, o realismo criminológico de esquerda, também denominado por alguns como “neorrealismo de esquerda” sustenta que o crime tem impacto maior nas camadas mais pobres e com estas é que o direito penal contemporâneo deve se preocupar, em especial delitos patrimoniais, de violência doméstica e outros que afetem a classe trabalhadora. Neste ponto, se contrapõe ao realismo de direita, decorrente dos movimentos de lei e ordem e tolerância zero. O Direito Penal deve ser arrefecido e não endurecido, pois determinados delitos apenas acentuam as desigualdades e a seletividade em face da classe trabalhadora.

A alternativa D está incorreta, uma vez que associa o realismo de esquerda a políticas típicas do realismo de direita ou de correntes conservadoras, como a “tolerância zero” e o endurecimento penal. O realismo de esquerda, embora reconheça a necessidade de respostas ao crime, não defende a expansão indiscriminada do encarceramento, mas sim soluções proporcionais, socialmente orientadas e compatíveis com direitos fundamentais. Logo, a assertiva incorre em erro ao confundir paradigmas criminológicos distintos.

A alternativa E está incorreta, porque atribui ao realismo criminológico de esquerda uma explicação etiológica centrada em fatores individuais de ordem biológica ou psicológica, o que é próprio do positivismo criminológico clássico. O realismo de esquerda, ao contrário, adota uma perspectiva socioestrutural, considerando fatores como desigualdade, exclusão social e organização comunitária. Não há, portanto, primazia de explicações individualizantes ou de intervenções clínicas, razão pela qual a assertiva é

tecnicamente inadequada (Fonte: curso de criminologia para Defensorias Pública – Allan Joos e Marcos Gomes).

QUESTÃO 65. O processo de criminalização secundária

a) da política de drogas brasileira é caracterizado pela incidência massiva em grandes traficantes e quebra do poder real do crime organizado.

b) incide de forma especialmente desigual conforme critérios etários, de gênero e raciais.

c) é imune aos influxos do poder midiático, que atua, no entanto, no processo de criminalização primária.

d) é determinado de forma primordial pelo juiz de direito, uma vez que é na audiência de custódia o primeiro contato da pessoa criminalizada com as agências do poder punitivo.

e) representa a máxima de aplicação da lei penal a todos os casos de ocorrência de crime na sociedade, cumprindo o ideal do princípio da igualdade.

Comentários:

A alternativa correta é a B. O tema tratado diz respeito a criminalização.

A alternativa A está incorreta, pois na realidade, o sistema de drogas brasileiro reforça o racismo e a seletividade, encarcerando ainda mais as pessoas pobres e periféricas.

A alternativa B está correta, pois a criminalização secundária consiste na aplicação, de fato, da lei penal. A seletividade penal (*labelling approach*) decorre de maior severidade da lei em face de determinados grupos, em especial pessoas negras e periféricas. As estatísticas do sistema prisional brasileiro refletem esse cenário, com o encarceramento, em maioria, de pessoas negras, pobres e de baixa escolaridade (quase 70% da população prisional é negra).

A alternativa C está incorreta, porque a criminologia midiática reforça esse cenário, dando grande audiência para crimes patrimoniais e tráfico de drogas por exemplo, acentuando a sensação de insegurança e refletindo em maior e parcial criminalização.

A alternativa D está incorreta, pois o processo de criminalização secundária é determinado primordialmente pelas instâncias de controle, em especial a polícia, que atua de forma mais rigorosa e prevalente em periferias e em face de determinados grupos sociais/raciais.

A alternativa E está incorreta, por apresentar uma visão idealizada e incompatível com a realidade empírica do sistema penal. Não cumpre o ideal de igualdade. Pelo contrário, como já dito, a criminalização secundária estigmatiza, discrimina e exclui de seu foco a população mais abastada (Fonte: curso de criminologia para Defensorias Pública – Allan Joos e Marcos Gomes).

QUESTÃO 66. O positivismo criminológico

- a) recusou a adoção da metodologia de pesquisa das ciências da natureza, fazendo nascer a criminologia com sua própria e específica razão metodológica.
- b) teve oposição no pensamento brasileiro da mesma época, como o caso de Afrânio Peixoto, que negava de forma veemente a existência de um criminoso nato.
- c) foi importado de forma equivocada para o Brasil, que imprimiu viés de Criminologia Crítica ao pensamento de Cesare Lombroso na elaboração de Nina Rodrigues.
- d) esgotou sua incidência prática no sistema penal brasileiro no fim do século XIX.
- e) foi decisivo no desenvolvimento do pensamento eugenista brasileiro na primeira metade do século XX.

Comentários:

A alternativa correta é a E. O tema tratado diz respeito ao positivismo criminológico.

A alternativa A está incorreta, pois contraria frontalmente o núcleo epistemológico do positivismo criminológico. Com efeito, a Escola Positiva, inaugurada por Cesare Lombroso e desenvolvida por Enrico Ferri e Raffaele Garofalo, caracteriza-se justamente pela adoção do método empírico-experimental próprio das ciências naturais, fundado na observação, na indução e no determinismo causal. O positivismo rompe com o abstracionismo da Escola Clássica e passa a investigar o crime como fenômeno natural e social, submetido a leis causais. Assim, ao invés de “recusar” a metodologia das ciências da natureza, o positivismo criminológico a incorpora como seu principal instrumento de análise, razão pela qual a assertiva apresenta inversão conceitual insanável.

A alternativa B está incorreta, na medida em que atribui a Afrânio Peixoto uma postura de oposição veemente à teoria do criminoso nato, o que não corresponde à realidade histórica. Embora Afrânio Peixoto tenha adotado posição mais moderada e menos biologizante do que Lombroso, ele não rejeitou de forma categórica o paradigma positivista, tampouco negou integralmente a existência de fatores biológicos na criminalidade. Ao contrário, sua produção insere-se no contexto do positivismo brasileiro, ainda que com releituras e atenuações. Portanto, não se pode falar em oposição frontal, mas, quando muito, em reformulação interna do próprio paradigma positivista.

A alternativa C está incorreta, por incorrer em anacronismo teórico e erro de enquadramento dogmático. A assertiva afirma que Nina Rodrigues teria conferido um viés de criminologia crítica ao pensamento de Lombroso, o que é manifestamente equivocado. A chamada Criminologia Crítica somente surge no século XX, especialmente a partir das décadas de 1960 e 1970, com base em referenciais marxistas e na teoria do labeling approach, voltando-se à análise do controle social e da seletividade penal. Nina Rodrigues, ao revés, é reconhecido como um dos principais expoentes do positivismo criminológico no Brasil, tendo inclusive desenvolvido teses marcadas por determinismo racial e biológico. Logo, não há qualquer aproximação com a criminologia crítica, sendo a assertiva tecnicamente insustentável.

A alternativa D está incorreta, pois afirma que o positivismo criminológico teria esgotado sua incidência prática no sistema penal brasileiro ao final do século XIX, o que não se verifica sob nenhuma perspectiva

histórica ou dogmática. Ao contrário, a influência do positivismo se projeta intensamente ao longo do século XX, notadamente na conformação de institutos como a periculosidade, as medidas de segurança e o próprio modelo de intervenção penal voltado ao autor. O Código Penal de 1940, por exemplo, revela nítida inspiração positivista em diversos dispositivos. Ademais, a persistência de categorias como o “direito penal do autor” evidencia a permanência, ainda que mitigada, desse paradigma. Assim, a assertiva incorre em erro ao antecipar indevidamente o declínio de sua influência.

A alternativa E está correta, pois o positivismo foi decisivo no pensamento eugenista brasileiro. O pensamento eugenista é uma ideologia pseudocientífica que busca o “aprimoramento” da espécie humana através da seleção artificial, promovendo a reprodução de características consideradas superiores e limitando as de grupos considerados “inferiores”. O pensador que adotou esse ideal com maior ênfase, bastante criticado, é Raimundo Nina Rodrigues, com os seus ensaios que definiram determinados grupos raciais como “seres inferiores” (Fonte: curso de criminologia para Defensorias Públicas – Allan Joos e Marcos Gomes).

QUESTÃO 67. Sobre o racismo no pensamento criminológico,

a) é reconhecido pela criminologia cultural brasileira contemporânea como causa da criminalidade de massa que superlota as prisões.

b) é reconhecido pela criminologia crítica brasileira como elemento estrutural de atuação do sistema penal, destacando a formação social escravista do país.

c) é negado como elemento de análise na teoria da subcultura delinquente desenvolvida no Brasil na década de 1940, que foi uma representação nacional da criminologia cultural.

d) por ser importada da Europa, a criminologia positivista brasileira restou anacrônica ao se distanciar desse aspecto em suas análises.

e) a interseccionalidade das questões de raça, gênero e classe é a razão de origem e matriz metodológica da teoria da reação social do norte global.

Comentários:

A alternativa correta é a B. O tema cobrado pela banca examinadora diz respeito a racismo e seus desdobramentos no pensamento criminológico.

A alternativa A está incorreta, pois o erro está em citar a criminologia cultural. A criminologia cultural trata da correlação entre o crime e produtos culturais, a exemplo da “cultura da pixação”.

A alternativa B está correta, pois reflete com precisão a abordagem da criminologia crítica brasileira, que identifica o racismo como elemento estrutural do funcionamento do sistema penal. O racismo no Brasil repercute também no âmbito da criminalização. Trata-se de um racismo estrutural que traz como consequência um modelo de penalização de crimes que atingem eminentemente a população negra e pobre do país.

A alternativa C está incorreta, pois apresenta uma construção histórica e teórica inconsistente. A chamada teoria da subcultura delinquente não foi desenvolvida no Brasil na década de 1940, tampouco pode ser considerada uma expressão da criminologia cultural brasileira. Trata-se de teoria formulada no contexto norte-americano, especialmente a partir da década de 1950 (v.g., Albert Cohen), voltada à análise de grupos juvenis e suas normas próprias. Ademais, a assertiva mistura indevidamente categorias distintas (subcultura delinquente e criminologia cultural), incorrendo em erro conceitual e histórico. Assim, não é negado como elemento de análise da subcultura delinquente no Brasil, pelo contrário.

A alternativa D está incorreta, porque afirma que a criminologia positivista brasileira teria se distanciado da questão racial, o que não corresponde à realidade. Ao contrário, o positivismo criminológico no Brasil, especialmente com autores como Nina Rodrigues, foi profundamente marcado por determinismo racial e teorias de inferioridade, incorporando o racismo como elemento central de suas análises. Portanto, longe de se afastar desse aspecto, o positivismo brasileiro o incorporou de forma intensa, ainda que sob uma perspectiva hoje criticada. O positivismo brasileiro não é anacrônico simplesmente porque replica os mesmos ideias do positivismo italiano, em especial as ideias de Lombroso, Ferri e Garofalo.

A alternativa E está incorreta. A razão da matriz metodológica da teoria da reação social é justamente o oposto, pois se desloca do foco no criminoso e se preocupa com as instâncias de controle social. Não descarta questões de raça e classe social, mas sob o foco de uma crítica ao sistema punitivo que seleciona mais indivíduos vulnerabilizados (Fonte: curso de criminologia para Defensorias Públicas – Allan Joos e Marcos Gomes).

QUESTÃO 68. A ideia de eficácia horizontal dos direitos fundamentais perpassa fundamentos da decisão, pelo Supremo Tribunal Federal, sobre o tema:

- a) da letalidade nas operações policiais em comunidades do Rio de Janeiro.**
- b) da paridade de remuneração entre servidores públicos ativos e inativos.**
- c) do pleno acesso do advogado aos autos do inquérito policial.**
- d) da penhorabilidade do bem de família do fiador.**
- e) da obrigatoriedade da oferta de vaga, pelo Estado, na educação infantil.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata do tema Direitos Fundamentais, mais precisamente sobre sua Eficácia Horizontal.

A alternativa A está incorreta. A alternativa trata de uma relação em que o Estado é uma das partes; logo, incide a eficácia vertical, vide comentário da letra D.

A alternativa B está incorreta. A alternativa trata de uma relação em que o Estado é uma das partes; logo, incide a eficácia vertical, vide comentário da letra D.

A alternativa C está incorreta. A alternativa trata de uma relação em que o Estado é uma das partes; logo, incide a eficácia vertical, vide comentário da letra D.

A alternativa D está correta. A teoria da eficácia horizontal dos direitos fundamentais estuda a aplicação dos direitos fundamentais nas relações entre particulares (particulares vs. particulares), em oposição à eficácia vertical (Estado vs. indivíduo). Esta é a única alternativa em que temos 2 particulares litigando. Observe que o contrato de locação (onde figura o fiador) é um negócio jurídico firmado entre particulares. Esse é um dos exemplos clássicos de aplicação horizontal dos direitos fundamentais no Brasil. Conforme decidiu o STF no julgamento do RE 201819-RJ: “I. EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES PRIVADAS. As violações a direitos fundamentais não ocorrem somente no âmbito das relações entre o cidadão e o Estado, mas igualmente nas relações travadas entre pessoas físicas e jurídicas de direito privado. Assim, os direitos fundamentais assegurados pela Constituição vinculam diretamente não apenas os poderes públicos, estando direcionados também à proteção dos particulares em face dos poderes privados.”

A alternativa E está incorreta. A alternativa trata de uma relação em que o Estado é uma das partes; logo, incide a eficácia vertical, vide comentário da letra D.

QUESTÃO 69. Segundo expressamente dispõe a Constituição Federal, se a medida provisória não for apreciada pelo Congresso Nacional em até 45 dias contados de sua publicação:

- a) será aprovada por decurso de prazo caso se trate de matéria urgente relacionada à segurança nacional.**
- b) entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional.**
- c) terá sua vigência prorrogada, automaticamente, uma única vez, pelo prazo de 30 dias.**
- d) entrará obrigatoriamente na ordem do dia da primeira sessão subsequente da comissão Mista de Deputados e Senadores.**
- e) perderá sua eficácia, cabendo ao Congresso Nacional, por decreto legislativo, deliberar sobre eventual direito adquirido.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata do tema Processo Legislativo, mais precisamente sobre as Medidas Provisórias.

A alternativa A está incorreta. O Brasil não adota a aprovação tácita (decurso de prazo) para Medidas Provisórias. Elas precisam ser votadas. De acordo com o art. 62, § 8º, da CF: “§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados.”

A alternativa B está correta. De acordo com o art. 62, § 6º, da CF: “§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.”

A alternativa C está incorreta. A prorrogação da MP se dá após 60 dias (por mais 60 dias). De acordo com o art. 62, § 7º, da CF: “§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.”

A alternativa D está incorreta. O regime de urgência tranca a pauta do Plenário da Câmara ou do Senado (onde ela estiver), e não da Comissão Mista, conforme art. 62, § 6º, da CF, vide comentário da alternativa B.

A alternativa E está incorreta. A perda de eficácia desde a edição só ocorre se a MP for rejeitada ou se não for convertida em lei no prazo máximo de 120 dias (60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias). De acordo com o art. 62, § 11, c/c § 3º, da CF: “§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas; § 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.”

QUESTÃO 70. São princípios gerais da ordem econômica previstos de modo expreso na Constituição Federal, entre outros, a:

- a) livre concorrência, a Seguridade Social e a equidade fiscal.**
- b) defesa do meio ambiente, o equilíbrio das contas públicas e a proteção ao empreendedor.**
- c) propriedade privada, a igualdade entre os estados e o livre o exercício da profissão.**
- d) função social da propriedade, o direito de herança e a garantia do mínimo existencial.**
- e) soberania nacional, a defesa do consumidor e a busca do pleno emprego.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata do tema Ordem Econômica.

A alternativa A está incorreta. Seguridade social e equidade fiscal não estão no rol do art. 170 d CF, vide comentário da letra E.

A alternativa B está incorreta. O equilíbrio das contas públicas é um preceito importante, mas não é princípio expreso da ordem econômica do art. 170 da CF, vide comentário da letra E.

A alternativa C está incorreta. Igualdade entre os estados não está prevista no art. 170 da CF, vide comentário da letra E.

A alternativa D está incorreta. Direito de herança e mínimo existencial não são princípios previstos no art. 170 da CF, vide comentário da letra E.

A alternativa E está correta. Esta é a única alternativa cujos três itens estão previstos expressamente no rol do artigo 170 como princípios da ordem econômica. De acordo com o art. 170, incisos I, V e VIII, da CF: “Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: I - soberania nacional; V - defesa do consumidor; VIII - busca do pleno emprego;”.

QUESTÃO 71. Em relação ao Pantanal Matogrossense, a Constituição do Estado do Mato Grosso:

a) dispõe que o Estado criará e manterá mecanismos de ação conjunta com o estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de preservá-lo, assim como os seus recursos naturais.

b) impõe ao Estado o dever de articular-se com a República da Bolívia com vistas à proteção conjunta do Bioma Pantanal, considerado pela Unesco como Patrimônio Natural da Humanidade.

c) declara a região, assim como a cultura pantaneira, os campos de sinople e a Chapada dos Guimarães como símbolos estaduais oficiais.

d) eleva a região à condição de patrimônio estadual, condicionando sua exploração a projetos de uso sustentável aprovados pela autoridade ambiental competente.

e) cria o Parque Estadual do Pantanal Matogrossense, dispondo que a lei definirá seus limites e garantirá o direito de uso sustentável aos ocupantes já instalados em suas terras.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do tema Constituição do Estado do Mato Grosso, mais precisamente sobre o Pantanal Matogrossense.

A alternativa A está correta. O art. 273, parágrafo único, da CE/MT, determina expressamente que o Estado de Mato Grosso deve manter mecanismos de ação conjunta com o Estado vizinho de Mato Grosso do Sul, visto que o Bioma Pantanal é compartilhado por ambos. Vejamos: “Art. 273. O Pantanal, o Cerrado e a Floresta Amazônica Mato-grossense constituirão polos prioritários da proteção ambiental e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais. Parágrafo único. O Estado criará e manterá mecanismos de ação conjunta com o Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de preservar o Pantanal Mato-grossense e seus recursos naturais.”

A alternativa B está incorreta. A Constituição Estadual não obriga a articulação direta com a Bolívia. Nem existe tal menção em seu texto.

A alternativa C está incorreta. Os símbolos estaduais estão dispostos no art. 19 da CE/MT, entre os quais não constam os elementos referidos na alternativa, vejamos: “Art. 19. São símbolos estaduais a bandeira, o selo e o brasão de armas em uso na data da promulgação desta Constituição, bem como o hino estabelecido em lei.”. A alternativa tenta confundir o candidato, pois a Chapada dos Guimarães é definida pela CE/MT como, na verdade, patrimônio estadual, e não símbolo estadual. Na forma do seu artigo 274: “Art. 274. A Chapada

dos Guimarães e as porções situadas em território mato-grossense das bacias hidrográficas dos rios Paraguai, Araguaia e Guaporé são patrimônio estadual e a sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso de seus recursos naturais.”

A alternativa D está incorreta. O Pantanal Mato-Grossense já é alçado à condição de Patrimônio Nacional pela própria Constituição Federal (art. 225, § 4º), e não apenas estadual. Vejamos: “CF/88, Art. 225. (...) § 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.”

A alternativa E está incorreta. A Constituição Estadual não cria parque estadual; não existe tal menção em seu texto.

QUESTÃO 72. A Constituição de um determinado estado da federação dispôs que o veto do governador a um projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa pode ser derrubado pelo voto da maioria simples dos deputados presentes na sessão de votação. Tal dispositivo, se submetido a controle de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, a luz de seus precedentes, será considerado:

- a) constitucional, face aos princípios da harmonia e da independência entre os poderes.**
- b) constitucional, por reafirmar o princípio da primazia do Legislativo no exercício da função normativa.**
- c) inconstitucional, por violar o princípio da subsidiariedade no federalismo.**
- d) constitucional, por atender ao princípio da autonomia dos entes federados.**
- e) inconstitucional, por violar o princípio da simetria entre entes federativos.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata do tema Controle de Constitucionalidade e Princípio da Simetria.

A alternativa A está incorreta. O dispositivo não é constitucional. A autonomia estadual encontra limites nos chamados princípios constitucionais de reprodução obrigatória. Vide comentário da alternativa E.

A alternativa B está incorreta. O dispositivo não é constitucional. A autonomia estadual encontra limites nos chamados princípios constitucionais de reprodução obrigatória. Vide comentário da alternativa E.

A alternativa C está incorreta. O dispositivo é inconstitucional por violar o princípio da simetria, e não da subsidiariedade. Vide comentário da alternativa E.

A alternativa D está incorreta. O dispositivo não é constitucional. A autonomia estadual encontra limites nos chamados princípios constitucionais de reprodução obrigatória. Vide comentário da alternativa E.

A alternativa E está correta. A Constituição Federal, no art. 66, § 4º, CF, exige maioria absoluta para a derrubada do veto presidencial. Vejamos: “§ 4º O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores.”. Pelo princípio da simetria, as Constituições Estaduais não podem facilitar ou afrouxar esse quórum. É o que decidiu o STF no julgamento de diversas ADIs, vejamos exemplo: “As regras básicas do processo legislativo previstas na Constituição Federal são de observância obrigatória pelos Estados-membros por força do princípio da simetria (art. 25 da CF/88 c/c o art. 11 do ADCT).” (STF. Plenário. ADI 6453/RO, Rel. Min. Rosa Weber, julgado em 11/2/2022). Portanto, se a Constituição do Estado prevê “maioria simples”, ela incorre em inconstitucionalidade.

QUESTÃO 73. O princípio da inafastabilidade da jurisdição, quanto ao aspecto da inexistência de acionamento prévio das vias administrativas, pode ser excepcionado, segundo a previsão constitucional expressa ou conforme a jurisprudência do STF, para o fim de se exigir:

- a) a provocação extrajudicial da autoridade competente e a comprovação de sua recusa em fornecer, retificar ou anotar a informação antes do ajuizamento do habeas data.**
- b) a impugnação do lançamento do IPTU perante as instâncias administrativas do município antes de postular a anulação do débito tributário por meio de ação judicial.**
- c) que um atleta profissional discuta, na Justiça Desportiva, controvérsia envolvendo direitos de imagem com o clube contratante antes de acionar a Justiça do Trabalho.**
- d) a manifestação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações para impugnação de penalidades aplicadas por órgãos de trânsito antes de se acionar a Justiça Comum.**
- e) requerimento administrativo junto ao INSS, ainda que diante de posição do Instituto notoriamente contrária à pretensão do segurado, antes de postular judicialmente a concessão inicial de benefício.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do tema Direitos Fundamentais, mais precisamente a Inafastabilidade da Jurisdição.

A alternativa A está correta. A regra no Brasil, de fato, é o não esgotamento da via administrativa, na forma do princípio da inafastabilidade da jurisdição, constante do art. 5º, XXXV, da CF: “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;”. Para que exista “interesse de agir” no Habeas Data, é necessário provar que o cidadão pediu a informação à administração e houve recusa. Em termos mais simples, sem o “não” da Administração, não há lide. É o que determina A Súmula 2 do STJ, a seguir: “Não cabe o habeas data (CF, art. 5º, LXXII, letra “a”) se não houve recusa de informações por parte da autoridade administrativa.”

A alternativa B está incorreta. Matéria tributária (IPTU) não exige exaurimento administrativo prévio para acesso ao Judiciário. É o que entende o STJ, vejamos: “1. Em razão do direito fundamental previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição, em regra, o acesso à justiça independe de prévio requerimento administrativo. 2. Na espécie, a parte demandante ajuizou ação ordinária objetivando a anulação de débito fiscal, fundamentando seu pleito na ocorrência de erro, por ela perpetrado, no preenchimento da DCTF, tendo a Corte de origem entendido ausente o interesse de agir, concluindo que a pretensão poderia ter sido dirimida na via administrativa. (...) 5. Evidencia-se, no último caso, que, no mínimo, havia ameaça a direito (patrimonial) em face da possibilidade de cobrança do tributo, sendo plenamente aplicável o direito fundamental previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição; em razão disso, dispensável o prévio requerimento administrativo. (...)”. (STJ. Recurso Especial nº 1.753.006 – SP. Min Rel. Gurgel de Farias. Assinado em: 22/09/2022).

A alternativa C está incorreta. A Justiça Desportiva, de fato, é uma exceção ao princípio da inafastabilidade da jurisdição. No entanto, tal competência somente se aplica a litígios referentes a disciplina e competições desportivas. Direitos de imagem e contratos de trabalho são tratados pela Justiça do Trabalho ou pela Justiça Comum. Na forma do art. 217, § 1º, da CF: “§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.”

A alternativa D está incorreta. Matéria de infrações e penalidades de trânsito não exige exaurimento administrativo prévio para acesso ao Judiciário. Vide comentário da letra B.

A alternativa E está incorreta. De fato, o STF, no Tema 350 de Repercussão Geral, exige prévio requerimento administrativo no INSS. Contudo, a alternativa erra porque, conforme exceção fixada pelo Supremo, se a posição do INSS for notoriamente contrária à tese do segurado, o prévio requerimento é dispensado. Vejamos: “I - A concessão de benefícios previdenciários depende de requerimento do interessado, não se caracterizando ameaça ou lesão a direito antes de sua apreciação e indeferimento pelo INSS, ou se excedido o prazo legal para sua análise. É bem de ver, no entanto, que a exigência de prévio requerimento não se confunde com o exaurimento das vias administrativas; II – A exigência de prévio requerimento administrativo não deve prevalecer quando o entendimento da Administração for notória e reiteradamente contrário à postulação do segurado; (...)”. (Tema 350 do STF).

QUESTÃO 74. Segundo expressamente previsto no texto constitucional, é caso de perda ou suspensão de direitos políticos, entre outros:

- a) a recusa à prestação do serviço militar obrigatório com base em objeção de consciência.**
- b) o descumprimento de sentença condenatória ao ressarcimento do erário por uso indevido de recurso público.**
- c) a condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos.**
- d) a prática de ilícito eleitoral, assim reconhecido pela Justiça por sentença transitada em julgado.**
- e) o descumprimento injustificado da obrigação de alistamento eleitoral.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do tema Direitos Políticos.

A alternativa A está incorreta. No caso da escusa de consciência, a suspensão somente ocorre se a pessoa se recusar a cumprir a prestação alternativa, de acordo com o art. 15, inciso IV, da CF: “Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de: IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;”.

A alternativa B está incorreta. O conteúdo da alternativa não figura no rol taxativo do art. 15 da CF/88, vide comentário da letra C.

A alternativa C está correta. O Brasil proíbe a cassação de direitos políticos. As hipóteses taxativas de perda ou suspensão estão no art. 15 da CF/88. Esta é a única alternativa que traz, de fato, uma hipótese de suspensão dos direitos políticos, na forma do inciso III do art. 15 da CF: “Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de: III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;”.

A alternativa D está incorreta. O conteúdo da alternativa não figura no rol taxativo do art. 15 da CF/88, vide comentário da letra C.

A alternativa E está incorreta. O conteúdo da alternativa não figura no rol taxativo do art. 15 da CF/88, vide comentário da letra C.

QUESTÃO 75. São considerados princípios constitucionais sensíveis, entre outros,

- a) a soberania e o princípio da livre iniciativa.**
- b) a separação dos Poderes e o direito de propriedade.**
- c) os direitos da pessoa humana e a autonomia municipal.**
- d) o princípio da legalidade e a forma republicana.**
- e) o princípio da isonomia e o princípio da publicidade.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do tema Princípios Constitucionais Sensíveis.

A alternativa A está incorreta. A soberania é um fundamento da República, na forma do art. 1º, I, da CF: “Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I - a soberania;”. Ademais, o princípio da livre iniciativa é um princípio da ordem econômica, constante do art. 170 da CF: “Art. 170. A

ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:”.

A alternativa B está incorreta. A separação dos poderes é uma cláusula pétrea, e não um princípio constitucional sensível. Conforme art. 60, § 4º, III, da CF: “§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: III - a separação dos Poderes;”. Ademais, o direito de propriedade é um direito fundamental, e não um princípio constitucional sensível. De acordo com o art. 5º, XXII, da CF: “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: XXII - é garantido o direito de propriedade;”

A alternativa C está correta. Princípios sensíveis são aqueles que, se violados pelo Estado-membro, autorizam a medida extrema da Intervenção Federal. Eles estão listados no art. 34, VII, da CF/88. O art. 34, VII, alíneas "b" e "c", prevê expressamente os direitos da pessoa humana e a autonomia municipal como princípios sensíveis. Vejamos: “Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para: VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais: b) direitos da pessoa humana; c) autonomia municipal;”.

A alternativa D está incorreta. O princípio da legalidade é um direito fundamental, e não um princípio constitucional sensível. De acordo com o art. 5º, II, da CF: “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;”.

A alternativa E está incorreta. O princípio da legalidade é um direito fundamental consagrado pelo caput do art. 5º da CF (já transcrito acima), e não um princípio constitucional sensível. Ademais, a publicidade é um dos princípios da Administração Pública, e não um princípio constitucional sensível. De acordo com art. 37 da CF: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”.

QUESTÃO 76. São mecanismos que concretizam, na prática do Supremo Tribunal Federal, a teoria da "Sociedade Aberta dos Intérpretes da Constituição", de Peter Häberle:

a) o controle concentrado e abstrato de constitucionalidade e o princípio da reserva de plenário para a declaração de inconstitucionalidade.

b) a impetração de habeas corpus para a tutela da liberdade de locomoção e de mandado de segurança para a proteção de direito líquido e certo.

c) o instituto da repercussão geral no recurso extraordinário e o julgamento de recursos especiais repetitivos.

d) o efeito vinculante das decisões proferidas em Ação Direta de Inconstitucionalidade e a autoridade da coisa julgada.

e) a realização de audiências públicas e a intervenção do amicus curiae (amigo da corte) nos processos de controle de constitucionalidade.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata do tema Hermenêutica Constitucional.

A alternativa E está correta. Peter Häberle desenvolveu a teoria da “Sociedade Aberta dos Intérpretes da Constituição”. Para ele, a interpretação constitucional não deve ser monopólio de juízes e juristas, mas deve englobar todos aqueles que vivenciam a Constituição (sociedade civil, grupos, associações). De acordo com sua obra: “Nesse sentido, permite-se colocar a questão sobre os participantes do processo da interpretação: de uma sociedade fechada dos intérpretes da Constituição para uma interpretação constitucional pela e para uma sociedade aberta (vonder geschlossenen Gesellschaft der Verfassungsintepreten zur Verfassungsinterpretation durch und für die offene Gesellschaft). Propõe-se, pois, a seguinte tese: no processo de interpretação constitucional estão potencialmente vinculadas todos os órgãos estatais, todas as potências públicas, todos os cidadãos e grupos, não sendo possível estabelecer-se um elenco cerrado ou fixado com numerus clausus de intérpretes da Constituição.” (HÄBERLE, Peter. Hermenêutica Constitucional – A Sociedade Aberta dos Intérpretes da Constituição: Contribuição para Interpretação Pluralista e “Procedimental” da Constituição. Tradução de Gilmar Mendes. DPU nº 60. Nov-Dez/2014). Assim, no processo constitucional brasileiro, as ferramentas que permitem a entrada da voz da “sociedade aberta” dentro do STF são as audiências públicas (para ouvir especialistas e setores afetados) e a figura do amicus curiae, constante do artigo 138 do CPC, vejamos: “Art. 138. O juiz ou o relator, considerando a relevância da matéria, a especificidade do tema objeto da demanda ou a repercussão social da controvérsia, poderá, por decisão irrecorrível, de ofício ou a requerimento das partes ou de quem pretenda manifestar-se, solicitar ou admitir a participação de pessoa natural ou jurídica, órgão ou entidade especializada, com representatividade adequada, no prazo de 15 (quinze) dias de sua intimação.”

Devido ao fundamento da letra E, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas, pois tratam de institutos processuais ou remédios constitucionais que não guardam ligação direta com a democratização da hermenêutica sugerida por Häberle.

QUESTÃO 77. Lei municipal determinou que imóveis localizados em determinadas vias urbanas passariam a suportar, de modo permanente, a instalação de infraestrutura de telecomunicações e monitoramento urbano, vedando ao proprietário impedir o acesso para manutenção. A norma não previu indenização e José comprovou redução concreta do aproveitamento econômico de seu imóvel, o qual foi significativamente desvalorizado em razão da instalação. Trata-se de hipótese de intervenção do Estado na propriedade, configurando:

- a) requisição administrativa, sendo prescindível a indenização ainda que comprovado o dano concreto.**
- b) ocupação temporária, que não impede o caráter permanente da medida para sua caracterização e cabimento.**
- c) desapropriação indireta, sendo necessária indenização prévia devido à perenidade da vedação imposta.**

d) servidão administrativa, a qual admite indenização quando houver dano específico ao proprietário.

e) limitação administrativa geral, a qual dispensa indenização quando for permanente e impessoalizada.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata do tema Intervenção do Estado na Propriedade.

A alternativa A está incorreta. A requisição administrativa é modalidade de intervenção branda do Estado na propriedade, a qual somente ensejará indenização ulterior se houver dano ao patrimônio do particular. De acordo com o art. 5º, XXV, da CF, a seguir: “Art. 5º (...) XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;”.

A alternativa B está incorreta. Como o próprio nome diz, a ocupação é “temporária”, não havendo de se falar em caráter permanente. De acordo com a doutrina: “A ocupação temporária é a utilização, em regra por prazo determinado e em situação de normalidade, de bens privados para a execução de obra pública ou a prestação de serviços públicos. (...) Quanto à indenização, embora o art. 36 do DL 3.365/41 disponha que a ocupação temporária será indenizada por ação própria, somente será reconhecido esse direito ao particular titular do bem ocupado se comprovar efetivamente o dano sofrido.” (Curso Interativo de Direito Administrativo DPE-MT - Estratégia Carreiras Jurídicas, 2025; Cap. 17. Intervenção do Estado na Propriedade - Livro Digital Interativo).

A alternativa C está incorreta. No caso da desapropriação indireta, a indenização é posterior, em ação de indenização por perdas e danos. De acordo com a doutrina: “A desapropriação indireta consiste na expropriação da propriedade particular pelo Poder Público sem o devido processo legal administrativo e/ou judicial. Conforme estudado, para que o Ente Público desapropriar bem privado, em regra, é necessário um prévio procedimento de declaração da utilidade ou necessidade pública ou interesse social da coisa, bem como prévia indenização em dinheiro. A desapropriação indireta, por sua vez, é aquela em que o ente público toma para si a propriedade de um bem particular sem observar os procedimentos expropriatórios estudados nesta aula. Neste caso, muito embora não seja observado o devido processo legal, o particular não poderá retomar a propriedade do bem, devendo buscar indenização por meio de ação judicial.” (Curso Interativo de Direito Administrativo DPE-MT - Estratégia Carreiras Jurídicas, 2025; Cap. 19. Intervenção do Estado na Propriedade - Livro Digital Interativo).

A alternativa D está correta. De acordo com a doutrina: “Servidão administrativa, regida pelo art. 40 do Decreto-Lei 3.365/41, é um direito real público que permite a utilização de propriedade imóvel privada pela Administração Pública ou pelos delegatários de serviços públicos para execução de obras ou serviços de interesse coletivo. (...) Recairá obrigatoriamente sobre bens imóveis determinados, terá caráter de perpetuidade (permanente) e, obrigatoriamente, será registrada no Cartório de Registro de Imóveis para que produza efeitos erga omnes. (...) Além disso, embora o citado art. 40 do DL 3.365/41 disponha expressamente que pode ser constituída servidão mediante indenização, em regra, a servidão administrativa não enseja o pagamento de indenização ao proprietário. Excepcionalmente, será devida a indenização se comprovado dano anormal e específico (sacrifício desproporcional ao particular).” (Curso Interativo de Direito Administrativo DPE-MT - Estratégia Carreiras Jurídicas, 2025; Cap. 19. Intervenção do Estado na Propriedade - Livro Digital Interativo).

A alternativa E está incorreta. Quando se verificar danos anormais e desproporcionais, haverá direito à reparação do particular, desde que demonstre o dano sofrido. De acordo com a doutrina: “A limitação administrativa impõe obrigações positivas ou negativas a proprietários indeterminados, com a finalidade de promover a função social das propriedades. Trata-se de restrições de caráter geral, não atingindo um único bem ou um grupo de bens específicos, mas todos os proprietários que se encontrem na hipótese descrita na norma. As referidas limitações decorrem diretamente do exercício do poder de polícia estatal e possuem efeitos ex nunc, ou seja, efeitos proativos. (...) Por se tratar de ato geral, de caráter normativo, em regra, não há direito à indenização dos particulares afetados. No entanto, em situações específicas, em que se verificar danos anormais e desproporcionais, haverá direito à reparação do particular, desde que demonstre o dano sofrido.” (Curso Interativo de Direito Administrativo DPE-MT - Estratégia Carreiras Jurídicas, 2025; Cap. 19. Intervenção do Estado na Propriedade - Livro Digital Interativo).

QUESTÃO 78. Durante uma fiscalização sanitária em clínica médica, o Departamento de Vigilância de uma autarquia estadual lavrou auto de interdição total, com efeitos imediatos, determinando a paralisação completa das atividades, a apreensão de prontuários e a lacração de insumos. O auto limitou-se a mencionar, de forma genérica, "risco à saúde pública", sem indicação dos elementos fáticos ou técnicos que o fundamentaram. No mesmo dia, foi instaurado processo administrativo sancionatório, com prazo de dez dias para apresentação de defesa pela clínica. A clínica médica impetrou mandado de segurança, alegando ausência de motivação, violação ao contraditório e a ampla defesa, bem como desproporcionalidade da medida. A autarquia sustentou a impossibilidade de controle judicial do mérito do ato administrativo e o exercício regular do poder de polícia. Considerando a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

- a) o contraditório diferido é permitido no exercício preventivo do poder de polícia, desde que haja motivação idônea e proporcionalidade, sendo possível o controle judicial desses aspectos.
- b) a instauração posterior de processo administrativo sancionatório convalida eventual deficiência de motivação do ato inicial, desde que configurada a necessidade da medida.
- c) o controle judicial limita-se à verificação dos elementos formais do ato administrativo, sendo vedada a análise de proporcionalidade do ato por configurar discricionariedade administrativa.
- d) a urgência da medida afasta o dever de motivação concreta, bastando a referência ao interesse público, devendo a fundamentação ser complementada posteriormente durante o processo administrativo sancionatório.
- e) o ato é nulo, pois medidas restritivas no exercício do poder de polícia exigem obrigatoriamente contraditório e ampla defesa prévios.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do tema Controle Judicial e Poder de Polícia.

A alternativa A está correta. O poder de polícia se fundamenta na necessidade de promoção e proteção dos direitos fundamentais, devendo promover os interesses e a defesa da coletividade. Em casos urgentes em

que haja risco a essa coletividade, a Administração pode agir, de logo, no exercício do poder de polícia, e a defesa do particular será realizada após a execução da medida restritiva, garantindo-se o direito de defesa posteriormente. É o que se chama de contraditório diferido ou postergado, aplicável nos casos que não comportam as delongas naturais do pronunciamento judicial sem sacrifício ou risco para a coletividade. De acordo com a doutrina: “Tradicionalmente, a doutrina aponta a supremacia do interesse público sobre o interesse privado como fundamento para a existência do poder de polícia, tendo em vista que a finalidade da Administração Pública é promover o interesse da coletividade, devendo prevalecer sobre os interesses meramente individuais. Trata-se da atividade decorrente da qualidade de executora das leis da Administração Pública, que, para executá-las, não pode se furtar de exercer sua autoridade. Essa autoridade decorre, então, da supremacia geral. Entretanto, a doutrina moderna, tendo em vista a constitucionalização do Direito Administrativo, entende ser mais adequado afirmar que o poder de polícia se fundamenta na necessidade de promoção e proteção dos direitos fundamentais. Desta forma, a atuação do poder de polícia deve sempre buscar promover estes direitos sem, contudo, lesioná-los. (...) A doutrina vem reconhecendo a existência da autoexecutoriedade em duas situações: a) Quando expressamente previsto em lei: não há necessidade de que a lei afirme literalmente que o ato é autoexecutório, basta prever que a Administração pode atuar diretamente; b) Em situações de urgência: neste caso, não há necessidade de previsão legal, o ato autoexecutório decorre diretamente do poder de império estatal para a concretização do interesse público, que não comporta as delongas naturais do pronunciamento judicial sem sacrifício ou risco para a coletividade.” (Curso Interativo de Direito Administrativo DPE-MT - Estratégia Carreiras Jurídicas, 2026; Cap. 6.3 Poderes Funcionais da Administração Pública - Livro Digital Interativo). Em relação ao controle judicial, este se baseia, justamente, nos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade, vinde comentário da letra C.

A alternativa B está incorreta. Não se fala em convalidação, pois no caso de um processo que imponha sanções, a motivação é um elemento essencial, conforme art. 50, II, da Lei 9.784/99: “Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;”

A alternativa C está incorreta. O controle judicial se baseia, justamente, nos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade. Conforme entende a doutrina: “Além da legitimidade, o Poder Judiciário também realiza o controle administrativo relativamente ao abuso de poder (desvio de poder e excesso de poder) e à teoria dos motivos determinantes, podendo anular ato administrativo se verificada a inexistência ou falsidade dos motivos declarados que ensejaram a prática do ato. Por estes motivos, o Judiciário somente poderá anular o ato administrativo irregular, nunca poderá revogá-lo, tendo em vista que a revogação decorre de controle de mérito (conveniência e oportunidade). Por outro lado, é importante ressaltar que o Judiciário não está proibido de realizar o controle de atos discricionários. Pelo contrário, poderá apreciar a juridicidade destes atos, apenas devendo se abster de realizar apreciação do seu mérito administrativo. Vale destacar que um dos principais mecanismos de controle do ato discricionário pelo Poder Judiciário são os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.” (Curso Interativo de Direito Administrativo DPE-MT - Estratégia Carreiras Jurídicas, 2026; Cap. 13.5. Controle Judicial - Livro Digital Interativo).

A alternativa D está incorreta. No caso de um processo que imponha sanções, a motivação não pode ser suprida posteriormente, pois é um elemento essencial para o exercício do direito de defesa. Conforme art. 50, II, da Lei 9.784/99: “Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;”

A alternativa E está incorreta. Em casos urgentes em que haja risco à coletividade, a Administração pode agir, de logo, no exercício do poder de polícia, e a defesa do particular (englobando contraditório e ampla defesa) será realizada somente após a execução da medida restritiva. Vide comentário da letra A.

QUESTÃO 79. Uma sociedade de economia mista estadual, exploradora de atividade econômica em regime concorrencial, celebrou contrato de fornecimento de material de escritório sem prévia licitação e também realizou processo seletivo simplificado para contratação de empregados celetistas, por meio de entrevistas, sob o argumento de necessidade de maior agilidade empresarial. Em auditoria anual, o Tribunal de Contas apontou ausência de fundamentação concreta e material para a contratação direta da empresa fornecedora de material de escritório e a não realização de concurso público, indicando falhas nos mecanismos de fiscalização administrativo-financeira. Considerando o regime jurídico administrativo-constitucional:

a) ao contrário das autarquias e estatais, as sociedades de economia mista não estão sujeitas a fiscalização pelo Tribunal de Contas.

b) os contratos celebrados por sociedades de economia mista sujeitam-se ao regime de direito privado, dispensando a motivação administrativa e fundamentação concreta.

c) a sociedade de economia mista integra a Administração Indireta e sujeita-se a controle externo, devendo observar o regime jurídico próprio das estatais.

d) a contratação de empregados celetistas por sociedade de economia mista dispensa a realização de processo seletivo prévio de natureza pública.

e) o controle do Tribunal de Contas abrange apenas sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do tema Controle da Administração.

A alternativa A está incorreta. As entidades da Administração Indireta também estão sujeitas ao controle do Tribunal de Contas. Conforme arts. 70, caput e 71, caput, da CF: “Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.”; e “Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:”.

A alternativa B está incorreta. As contratações realizadas pelas sociedades de economia mista são regidas pela Lei 13.303/2016, a qual traz um regime mais flexível e focado na eficiência empresarial. No entanto, como entes da Administração Indireta, as estatais devem seguir os princípios da impessoalidade e da publicidade, bem como as regras de transparência, o que implica o registro dos motivos que fundamentam as contratações. Na forma dos artigos 6º e 8º, VII, da lei 13.303/2016: “Art. 6º O estatuto da empresa pública,

da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias deverá observar regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno, composição da administração e, havendo acionistas, mecanismos para sua proteção, todos constantes desta Lei; Art. 8º As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência: VII - elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração;”

A alternativa C está correta. De acordo com o art. 4º, II, “c”, do DL 200/67: “Art. 4º A Administração Federal compreende: II - A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria: c) Sociedades de Economia Mista.”. Ademais, conforme já visto no comentário da alternativa A, as entidades da Administração Indireta também estão sujeitas ao controle externo, na forma dos artigos 70 e 71 da CF, já transcritos acima.

A alternativa D está incorreta. As entidades da Administração Indireta também se sujeitam ao princípio do concurso público constante do art. 37, II, da CF: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;”.

A alternativa E está incorreta. A Constituição não faz tal distinção. Toda verba pública está sujeita ao controle do Tribunal de Contas. De acordo com artigo 70, parágrafo único, da CF: “Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.”

QUESTÃO 80. Servidor público, no exercício de suas funções, praticou ato ilícito que causou dano a terceiro. O Estado indenizou a vítima. Posteriormente, apurou-se que o agente atuou com culpa grave. A Administração, contudo, deixou de ajuizar ação regressiva. O regime de responsabilização civil do Estado, com base na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, estabelece que a:

a) responsabilização do agente é afastada se o servidor público já efetuou previamente pagamento de indenização ao particular.

b) responsabilidade do Estado é objetiva e, comprovados dolo ou culpa do agente, o ajuizamento da ação regressiva constitui dever jurídico.

c) culpa do agente afasta a responsabilidade objetiva do Estado, devendo a vítima demandar a substituição do polo passivo pelo servidor público.

d) responsabilidade do Estado, assim como eventual ação regressiva, depende da comprovação de culpa do agente.

e) ação regressiva é faculdade da Administração, sujeita a juízo de conveniência, em especial quanto à possibilidade de desconto do valor em folha de pagamento.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata do tema Responsabilidade Civil do Estado.

A alternativa A está incorreta. A responsabilidade do Estado é, em regra, objetiva, sendo irrelevante, para a responsabilização regressiva do agente público, ele ter ou não ressarcido o particular. Vide comentário das alternativas B e C.

A alternativa B está correta. De acordo com o artigo 37, § 6º, da CF: “§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.”. Tal dispositivo traduz a teoria do risco administrativo, segundo a qual, para que fique caracterizada a responsabilidade do Estado é necessário que haja uma conduta (seja de ação ou omissão), um dano, e nexo causal entre eles. Não se exige demonstração de dolo ou culpa do agente público. Conforme o texto constitucional, tal demonstração só se torna necessária no momento da ação regressiva a ser proposta pela Administração contra o agente causador. De acordo com a doutrina, sobre o art. 37, § 6º, da CF: “O dispositivo citado estabeleceu a responsabilidade civil objetiva do Estado, sendo que este fica obrigado a reparar os danos causados pelos seus agentes, atuando nesta qualidade, independentemente de demonstração de culpa. Por outro lado, a Lei Maior definiu a responsabilidade civil subjetiva e regressiva dos agentes públicos, que só responderão regressivamente, caso o Estado seja condenado, se demonstrada a culpa ou dolo em sua atuação.” (Curso Interativo de Direito Administrativo DPE-MT - Estratégia Carreiras Jurídicas, 2026; Cap. 16 Responsabilidade Civil do Estado - Livro Digital Interativo). Quanto à ação regressiva, de fato, o STF entende reiteradamente que o Estado tem a obrigação de ingressar com ação regressiva contra agente público, que tenha causado dano a terceiro, no exercício de suas funções. Não se trataria de uma simples “faculdade”, mas sim de um poder-dever. Tal entendimento vem sendo, inclusive, replicado na esfera estadual, a exemplo: “Remessa necessária. Apelação Cível. Ação regressiva. Condenação do Estado. Indenização. Conduta. Agentes Públicos. Abuso de autoridade. Ato doloso. Responsabilidade civil. Requisitos. Preenchidos. 1. O Estado tem a obrigação de ingressar com ação regressiva contra agente público, que tenha causado dano a terceiro, no exercício de suas funções, especialmente, quando há pagamento de indenização por meio de precatório. 2. A conduta dolosa do agente público, que pratica abuso de autoridade, enseja o dever do Estado de pagar indenização por dano moral. Apelações conhecidas e desprovidas. Remessa necessária não conhecida.” (TJ-AM. Segunda Câmara Cível. Apelação / Remessa Necessária N° XXXXX-65.2015.8.04.0001. Desembargador Relator Elci Simões de Oliveira”.

A alternativa C está incorreta. Conforme já explicado no comentário da alternativa B, a responsabilidade objetiva do estado independe de demonstração de dolo ou culpa do agente público. Ademais, conforme a teoria da dupla garantia, não é possível demandar diretamente contra o agente público, no polo passivo da ação de reparação. Conforme entende o STF: “O § 6º do artigo 37 da Magna Carta autoriza a proposição de que somente as pessoas jurídicas de direito público, ou as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços públicos, é que poderão responder, objetivamente, pela reparação de danos a terceiros. (...) Esse mesmo dispositivo constitucional consagra, ainda, dupla garantia: uma, em favor do particular, possibilitando-lhe ação indenizatória contra a pessoa jurídica de direito público, ou de direito privado que preste serviço público, dado que bem maior, praticamente certa, a possibilidade de pagamento do dano

objetivamente sofrido. Outra garantia, no entanto, em prol do servidor estatal, que somente responde administrativa e civilmente perante a pessoa jurídica a cujo quadro funcional se vincular.” (STF. 1ª Turma. RE 327904, Rel. Min. Carlos Britto, julgado em 15/08/2006).

A alternativa D está incorreta. Apenas a ação regressiva depende da comprovação de dolo ou culpa do agente. Já a responsabilidade do estado é objetiva, independente de tal comprovação, vide comentário da alternativa B.

A alternativa E está incorreta. Não se trata de uma faculdade, mas sim de um poder-dever, vide comentário da alternativa B. Ademais, quanto à possibilidade de desconto em folha, o STJ: “Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. DESCONTO EM FOLHA. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. NECESSIDADE. PRECEDENTES DO STJ. AGRAVO IMPROVIDO. 1. É firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que os descontos em folha de pagamento, para fins de ressarcimento ao erário, devem ser precedidos de autorização do servidor público ou de procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. 2. Agravo regimental improvido.” (STJ. AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.116.855 – RJ. Min Rel Arnaldo Esteves Lima).

QUESTÃO 81. Um Município pretende contratar, sem licitação, solução integrada de tecnologia da informação de determinada empresa, alegando inviabilidade de competição em razão de compatibilidade exclusiva com os sistemas já existentes. O processo administrativo não contém estudo técnico preliminar consistente, análise de alternativas nem estimativa detalhada de preços. O parecer jurídico limita-se a afirmar a ocorrência de hipótese de inexigibilidade. Diante desse cenário, à luz da Lei nº 14.133/2021:

a) a contratação direta por inexigibilidade exige demonstração concreta da inviabilidade de competição, com processo devidamente instruído e motivado.

b) o controle judicial em hipóteses de inexigibilidade de licitação é incabível por configurar hipótese de juízo técnico-discrecional do gestor.

c) a formalização e execução do contrato convalida eventuais vícios de motivação e de instrução do processo.

d) a inexigibilidade de licitação dispensa estudo técnico preliminar consistente e análise detalhada de preços, diante da impossibilidade de concorrência.

e) a exigência de motivação a partir da análise de alternativas aplica-se apenas às licitações, não alcançando as contratações diretas.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do tema Licitações e Contratos.

A alternativa A está correta. De fato, a inviabilidade de competição deve ser demonstrada por documentos idôneos, como atestados de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou patente,

que comprovem que apenas um produtor ou representante comercial pode fornecer o objeto. De acordo com artigo 72 da Lei 14.133/2021: “Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.”

A alternativa B está incorreta. O controle judicial em hipóteses de inexigibilidade de licitação é sim cabível. Embora a inexigibilidade seja um ato administrativo que envolve análise de conveniência e oportunidade (mérito administrativo) sobre a inviabilidade de competição, ela não é imune à revisão pelo Poder Judiciário, especialmente no tocante à legalidade, moralidade e razoabilidade. Conforme entende a doutrina: “Além da legitimidade, o Poder Judiciário também realiza o controle administrativo relativamente ao abuso de poder (desvio de poder e excesso de poder) e à teoria dos motivos determinantes, podendo anular ato administrativo se verificada a inexistência ou falsidade dos motivos declarados que ensejaram a prática do ato. Por estes motivos, o Judiciário somente poderá anular o ato administrativo irregular, nunca poderá revogá-lo, tendo em vista que a revogação decorre de controle de mérito (conveniência e oportunidade). Por outro lado, é importante ressaltar que o Judiciário não está proibido de realizar o controle de atos discricionários. Pelo contrário, poderá apreciar a juridicidade destes atos, apenas devendo se abster de realizar apreciação do seu mérito administrativo. Vale destacar que um dos principais mecanismos de controle do ato discricionário pelo Poder Judiciário são os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.” (Curso Interativo de Direito Administrativo DPE-MT - Estratégia Carreiras Jurídicas, 2026; Cap. 13.5. Controle Judicial - Livro Digital Interativo).

A alternativa C está incorreta. Não se fala em convalidação porque, no caso da inexigibilidade de licitação, a motivação é um elemento essencial, conforme art. 50, IV, da Lei 9.784/99: “Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;”.

A alternativa D está incorreta. De acordo com art. 72, I, da Lei 14.133/2021: “Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;”

A alternativa E está incorreta. Também se aplica às contratações diretas. Conforme art. 72, VI, da Lei 14.133/2021: “Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: VI - razão da escolha do contratado;”. No mesmo sentido, é o art. 50, IV, da Lei 9.784/99, já transcrito no comentário da alternativa C.

QUESTÃO 82. Segundo previsão expressa do Código Tributário Nacional, a dívida ativa tributária

- a) mesmo que regularmente inscrita, não acarreta presunção, ainda que relativa, de certeza e liquidez.**
- b) não admite saneamento de nulidade decorrente de erro de requisitos de inscrição.**
- c) é aquela proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, ainda que não esgotado o prazo fixado para pagamento.**
- d) não exclui a liquidez do crédito, quanto a fluência de juros de mora.**
- e) em seu termo de inscrição, indicará a data em que foi inscrita e sua origem, dispensado o apontamento da natureza do crédito.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata do tema Dívida Ativa Tributária.

A alternativa A está incorreta. Conforme art. 204 do CTN: “Art. 204. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.”

A alternativa B está incorreta. É possível, sim, sanar nulidades. Conforme art. 203 do CTN: “Art. 203. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.”

A alternativa C está incorreta. A dívida ativa somente é inscrita depois de esgotado o prazo. Conforme art. 201, caput, do CTN: “Art. 201. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.”

A alternativa D está correta. Conforme art. 201, parágrafo único, do CTN: “Parágrafo único. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.”

A alternativa E está incorreta. É necessário apontar, também, a natureza do crédito. Conforme art. 202, incisos III e IV, do CTN: “Art. 202. O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente: III - a origem e natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado; IV - a data em que foi inscrita;”.

QUESTÃO 83. Conforme disposto pela Lei Complementar nº 214/2025, que institui o imposto sobre bens e serviços (IBS), a contribuição social sobre bens e serviços (CBS) e o imposto seletivo (IS):

- a) a base de cálculo do IBS e CBS é o valor da operação, compreendendo o valor integral cobrado pelo fornecedor, inclusive valores de juros, multas, acréscimos e encargos.**

b) para fins de aplicação da norma, considera-se o local da operação aquele de finalização do transporte quando se tratar de transporte de passageiros.

c) não estão imunes ao IBS e à CBS os fornecimentos realizados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

d) o IBS e a CBS incidem sobre operações onerosas e não onerosas com bens ou com serviços.

e) é relevante para a caracterização da operação que gera o IBS e a CBS a obtenção de lucro com a operação.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do tema Impostos em Espécie, mais precisamente sobre o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS).

A alternativa A está correta. Conforme art. 12, § 1º, incisos I e II, da LC 214/2025: “Art. 12. A base de cálculo do IBS e da CBS é o valor da operação, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei Complementar. § 1º O valor da operação compreende o valor integral cobrado pelo fornecedor a qualquer título, inclusive os valores correspondentes a: I - acréscimos decorrentes de ajuste do valor da operação; II - juros, multas, acréscimos e encargos;”.

A alternativa B está incorreta. É o local do início do transporte. Conforme art. 11, inciso VI, da LC 214/2025: “Art. 11. Considera-se local da operação com: VI - serviço de transporte de passageiros, o local de início do transporte;”.

A alternativa C está incorreta. Há sim imunidade. Conforme art. 9º, inciso I, da LC 214/2025: “Art. 9º São imunes também ao IBS e à CBS os fornecimentos: I - realizados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;”.

A alternativa D está incorreta. Conforme art. 4º, caput e § 1º, da LC 214/2025: “Art. 4º O IBS e a CBS incidem sobre operações onerosas com bens ou com serviços. § 1º As operações não onerosas com bens ou com serviços serão tributadas nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei Complementar.”

A alternativa E está incorreta. A obtenção de lucro é irrelevante. Conforme art. 4º, § 3º, III, da LC 214/2025: “§ 3º São irrelevantes para a caracterização das operações de que trata este artigo: III - a obtenção de lucro com a operação;”.

QUESTÃO 84. Determinado município proíbe, por meio de lei municipal, a distribuição gratuita de alimentos em vias e praças públicas, sob o fundamento de proteção da saúde pública e da ordem urbana, exigindo autorização prévia e estrutura mínima incompatível com a atuação de grupos voluntários. Por outro lado, referida lei mantém a autorização para eventos privados com venda de alimentos. A medida impacta diretamente pessoas em situação de rua, reduzindo seu acesso à alimentação, de modo que

a) a medida pode configurar discriminação indireta, por produzir impacto desproporcional sobre um grupo vulnerável, devendo ser analisada a partir de interpretação pro persona.

b) o desvio de finalidade do legislador municipal quanto ao grupo que pretende atingir gera presunção de invalidade da lei.

c) a natureza social do direito à alimentação adequada impede o controle judicial da medida, considerando se tratar de política pública.

d) a lei não se configura inconstitucional ou inconvenção porque não trata explicitamente de vedação ao atendimento a pessoas em situação de rua como destinatárias da medida.

e) a restrição caracteriza discriminação direta, por se voltar explicitamente à população em situação de rua, impactando-os diretamente.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão tratou sobre a possibilidade de uma lei municipal, sob o pretexto de proteção à saúde pública e à ordem urbana, impor restrições à distribuição gratuita de alimentos em espaços públicos, gerando impacto desproporcional sobre pessoas em situação de rua, à luz dos direitos fundamentais, do direito humano à alimentação adequada e do princípio da não discriminação, especialmente sob a perspectiva da discriminação indireta e da interpretação pro persona.

A alternativa A está correta, pois a medida descrita configura hipótese típica de discriminação indireta, isto é, quando uma norma aparentemente neutra produz efeitos desproporcionais sobre determinado grupo vulnerável. No caso, embora a lei não mencione expressamente a população em situação de rua, ela restringe práticas que, na realidade, são essenciais à subsistência desse grupo, ao mesmo tempo em que permite eventos privados com venda de alimentos, evidenciando tratamento desigual material. Tal situação deve ser analisada à luz do princípio da igualdade material (art. 5º, caput, da Constituição Federal: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza...”) e do direito social à alimentação (art. 6º da Constituição Federal: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia...”), bem como do dever estatal de promoção de condições dignas de existência. Ademais, aplica-se a interpretação pro persona, segundo a qual se deve adotar a interpretação mais favorável à proteção dos direitos humanos. Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal, na ADPF 976, reconheceu a necessidade de proteção reforçada às pessoas em situação de rua, destacando: “o Estado deve adotar medidas concretas para assegurar o mínimo existencial e a dignidade das pessoas em situação de rua, vedadas práticas que resultem em sua marginalização ou invisibilização”.

A alternativa B está incorreta, pois o simples desvio de finalidade legislativa não gera, por si só, presunção automática de invalidade da lei. Embora o desvio de finalidade possa ser elemento relevante para o controle de constitucionalidade, especialmente quando há violação a direitos fundamentais, é necessária a demonstração concreta da incompatibilidade da norma com a Constituição ou com tratados internacionais de direitos humanos. No caso, o vício central não é propriamente a intenção subjetiva do legislador, mas sim o efeito prático da norma, que produz discriminação indireta e restringe direitos fundamentais.

A alternativa C está incorreta, pois a natureza social do direito à alimentação não impede o controle judicial de políticas públicas. Ao contrário, o Poder Judiciário pode e deve atuar quando há violação a direitos

fundamentais, especialmente no que se refere ao mínimo existencial. O Supremo Tribunal Federal já assentou que “É certo que não se inclui, ordinariamente, no âmbito das funções institucionais do Poder Judiciário – e nas desta Suprema Corte, em especial – a atribuição de formular e de implementar políticas públicas [...] Tal incumbência, no entanto, embora em bases excepcionais, poderá atribuir-se ao Poder Judiciário, se e quando os órgãos estatais competentes, por descumprirem os encargos político-jurídicos que sobre eles incidem, vierem a comprometer, com tal comportamento, a eficácia e a integridade de direitos individuais e/ou coletivos impregnados de estatura constitucional, ainda que derivados de cláusulas revestidas de conteúdo programático.” (ADPF 45 de 2004, Rel. Min. Celso de Mello). Assim, a medida municipal pode ser objeto de controle judicial, sobretudo por afetar diretamente a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal: “A República Federativa do Brasil [...] tem como fundamentos: [...] III - a dignidade da pessoa humana”).

A alternativa D está incorreta, pois a inconstitucionalidade ou inconveniência de uma norma não depende de discriminação explícita. A discriminação indireta ocorre justamente quando uma medida aparentemente neutra produz efeitos desiguais sobre determinados grupos. Portanto, ainda que a lei não mencione expressamente a população em situação de rua, seus efeitos concretos podem torná-la incompatível com os princípios constitucionais da igualdade material e da dignidade da pessoa humana, bem como com normas internacionais de proteção aos direitos humanos.

A alternativa E está incorreta, pois não se trata de discriminação direta, uma vez que a norma não se dirige explicitamente à população em situação de rua. A discriminação direta pressupõe tratamento diferenciado explícito com base em determinado critério (como raça, gênero ou condição social), o que não ocorre no caso. Aqui, a lei estabelece uma regra geral que, na prática, afeta de forma mais intensa um grupo vulnerável, caracterizando discriminação indireta, e não direta.

QUESTÃO 85. O Brasil ratificou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e seu Protocolo Facultativo. Após 20 anos, o governo posterior passou a discutir a possibilidade de formular reserva restritiva à atuação do Comitê da CEDAW ou de denunciar o Protocolo Facultativo, respeitando-se os prazos estabelecidos no texto dessas normas internacionais. Considerando o Direito Internacional dos Direitos Humanos,

a) reservas incompatíveis com o objeto e a finalidade da CEDAW são inaceitáveis, sendo que o Estado não pode aderir apenas formalmente ao documento e se eximir das obrigações ali estabelecidas.

b) o Estado Brasileiro não pode denunciar ou opor novas reservas à CEDAW, mas pode se retirar do Protocolo Facultativo, tendo em vista que esse não gera obrigações jurídicas vinculantes.

c) a soberania estatal autoriza o Estado a limitar unilateralmente o alcance das obrigações assumidas, mesmo posteriormente e independentemente de previsão sobre o tema na CEDAW ou em seu Protocolo Facultativo.

d) a denúncia do Protocolo extingue todas as responsabilidades internacionais do Estado a partir do fim da quarentena, impedindo que quaisquer demandas sejam analisadas pelo Comitê da CEDAW.

e) reservas e denúncias são sempre inadmissíveis em tratados de direitos humanos, pois ofendem sua natureza de proteção à dignidade humana, exceto autorização específica do Comitê da CEDAW.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão tratou da possibilidade de formulação de reservas e de denúncia no âmbito da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e de seu Protocolo Facultativo, à luz do Direito Internacional dos Direitos Humanos, especialmente quanto aos limites impostos pelo objeto e finalidade dos tratados e pelo regime jurídico das reservas.

A alternativa A está correta, pois, conforme o regime geral do Direito dos Tratados, reservas incompatíveis com o objeto e a finalidade do tratado são inadmissíveis. Nos termos do art. 19, “c”, da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados: “Um Estado pode, ao assinar, ratificar, aceitar, aprovar um tratado ou a ele aderir, formular uma reserva, a não ser que que: [...] (c) [...] a reserva seja incompatível com o objeto e a finalidade do tratado”. No caso da CEDAW, que tem como objetivo eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher, não é admissível que o Estado formule reservas que esvaziem esse propósito. A própria Convenção estabelece, em seu art. 28.2: “Não será permitida uma reserva incompatível com o objeto e o propósito desta Convenção”. Assim, o Estado não pode aderir formalmente ao tratado e, posteriormente, tentar se eximir substancialmente de suas obrigações por meio de reservas restritivas que comprometam sua essência.

A alternativa B está incorreta, pois o Estado pode, em tese, denunciar tratados internacionais, inclusive de direitos humanos, desde que observadas as regras previstas no próprio tratado. No caso da CEDAW, a possibilidade encontra-se prevista no art. 19 do Protocolo Facultativo, que assim dispõe: “Qualquer Estado Parte poderá denunciar o presente Protocolo a qualquer momento por meio de notificação por escrito endereçada ao Secretário-Geral das Nações Unidas. A denúncia terá efeito seis meses após a data do recebimento da notificação pelo Secretário-Geral”. Além disso, é incorreta a afirmação de que o Protocolo Facultativo da CEDAW não gera obrigações jurídicas vinculantes, pois ele estabelece mecanismos internacionais de responsabilização, como o procedimento de comunicações individuais e inquéritos, que vinculam o Estado no plano internacional. Ademais, quanto às reservas, estas devem ser formuladas no momento da adesão, não sendo possível a criação de “novas reservas” posteriormente de forma unilateral.

A alternativa C está incorreta, pois a soberania estatal não é absoluta no âmbito do Direito Internacional dos Direitos Humanos. Ao ratificar tratados, o Estado consente em limitar sua liberdade de atuação, devendo cumprir de boa-fé as obrigações assumidas (*pacta sunt servanda*). Nos termos do art. 26 da Convenção de Viena: “Todo tratado em vigor obriga as partes e deve ser cumprido por elas de boa-fé”. Além disso, o art. 27 dispõe: “Uma parte não pode invocar as disposições de seu direito interno para justificar o inadimplemento de um tratado”. Assim, não é possível limitar unilateralmente, de forma posterior e sem previsão normativa, o alcance das obrigações assumidas.

A alternativa D está incorreta, pois a denúncia do Protocolo Facultativo não extingue automaticamente todas as responsabilidades internacionais do Estado em relação a fatos anteriores. Em regra, a denúncia produz efeitos prospectivos, não afastando a possibilidade de análise de violações ocorridas enquanto o tratado estava em vigor para o Estado. Tais disposições encontram-se estampadas nos arts. 19.1 e 19.2 do Protocolo Facultativo da CEDAW, a saber: “[...] A denúncia terá efeito seis meses após a data do recebimento da notificação pelo Secretário-Geral”; e “A denúncia não prejudicará a continuidade da aplicação das disposições do presente Protocolo em relação a qualquer comunicação apresentada segundo o Artigo 2 deste Protocolo e a qualquer investigação iniciada segundo o Artigo 8 deste Protocolo antes da data de vigência da denúncia”. Ademais, o próprio regime internacional de direitos humanos, por meio da Convenção

de Viena, em seu art. 70.1.b admite a continuidade da apreciação de casos relativos a fatos anteriores à denúncia, preservando a responsabilidade internacional do Estado por violações pretéritas: “[...] a extinção de um, tratado, nos termos de suas disposições ou da presente Convenção: b) não prejudica qualquer direito, obrigação ou situação jurídica das partes, criados pela execução do tratado antes de sua extinção”.

A alternativa E está incorreta, pois reservas e denúncias não são sempre inadmissíveis em tratados de direitos humanos. O que se veda são reservas incompatíveis com o objeto e a finalidade do tratado. Além disso, a possibilidade de denúncia depende de previsão no próprio tratado, não sendo necessária autorização de comitês como o da CEDAW para sua validade. Portanto, a assertiva incorre em generalização indevida ao afirmar a inadmissibilidade absoluta dessas figuras no âmbito dos tratados de direitos humanos.

QUESTÃO 86. Em uma ação penal envolvendo pessoa presa, o juiz do caso aplicou norma infraconstitucional que admite determinada prática probatória questionada pela Defensoria Pública por ofensa à Convenção Americana de Direitos Humanos, a qual foi ratificada pelo Brasil anteriormente ao procedimento previsto no art. 5º, § 3º, da Constituição. Com base no entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre a hierarquia dos tratados internacionais de direitos humanos, o Tribunal, em sede recursal,

a) deverá se ater ao aspecto constitucional porque o controle de convencionalidade é atribuição exclusiva da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

b) poderá realizar a análise de convencionalidade somente se o Estado Brasileiro tiver sido condenado previamente em caso sobre o mesmo tema.

c) deverá examinar a compatibilidade da norma com a Convenção e afastar sua aplicação em caso de incompatibilidade, independentemente de declaração de inconstitucionalidade.

d) poderá aplicar a Convenção Americana somente se o Estado Brasileiro tivesse internalizado com status constitucional.

e) se reconhecer a constitucionalidade da norma, afastará automaticamente qualquer análise de compatibilidade com tratados de direitos humanos.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão tratou do controle de convencionalidade no âmbito interno e da hierarquia dos tratados internacionais de direitos humanos no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente aqueles que não foram aprovados pelo rito do art. 5º, § 3º, da Constituição Federal, como é o caso da Convenção Americana de Direitos Humanos, que, segundo o Supremo Tribunal Federal, possui status supralegal.

A alternativa A está incorreta, pois o controle de convencionalidade não é atribuição exclusiva da Corte Interamericana de Direitos Humanos. No Brasil, o Poder Judiciário também exerce esse controle, devendo verificar a compatibilidade das normas internas com os tratados internacionais de direitos humanos. O STF, no emblemático RE 466.343/SP, já consolidou que juízes e tribunais nacionais têm o dever de realizar esse controle, inclusive de forma difusa, no exercício da jurisdição.

A alternativa B está incorreta, pois a realização do controle de convencionalidade não depende de prévia condenação do Estado brasileiro pela Corte Interamericana. Trata-se de um dever autônomo dos órgãos jurisdicionais internos, decorrente do compromisso internacional assumido pelo Estado ao ratificar o tratado. A aplicação da Convenção independe de provocação ou decisão prévia no plano internacional.

A alternativa C está correta, pois, conforme entendimento do STF, os tratados internacionais de direitos humanos que não foram aprovados pelo rito do art. 5º, § 3º, da Constituição possuem natureza supralegal, situando-se acima da legislação infraconstitucional e abaixo da Constituição. Esse entendimento foi firmado, dentre outros, no RE 466.343/SP, em que se assentou que tais tratados possuem hierarquia supralegal. Assim, o juiz ou tribunal deve realizar o controle de convencionalidade, examinando a compatibilidade da norma infraconstitucional com a Convenção e, em caso de conflito, afastar sua aplicação, independentemente de declaração de inconstitucionalidade.

A alternativa D está incorreta, pois a aplicação da Convenção Americana não depende de sua internalização com status constitucional. Ainda que não tenha sido aprovada pelo rito do art. 5º, § 3º, ela possui eficácia normativa no ordenamento jurídico brasileiro com status supralegal, sendo apta a afastar normas infraconstitucionais incompatíveis.

A alternativa E está incorreta, pois a análise de constitucionalidade não exclui a análise de convencionalidade. São controles distintos e complementares. Uma norma pode ser considerada constitucional, mas ainda assim ser incompatível com tratado internacional de direitos humanos, hipótese em que deverá ter sua aplicação afastada no caso concreto, em razão da prevalência da norma internacional sobre a legislação infraconstitucional.

QUESTÃO 87 Após mortes decorrentes de intervenção policial em comunidade periférica, familiares das vítimas e testemunhas passam a sofrer ameaças. A Comissão Interamericana concede medidas cautelares, e a Corte Interamericana, posteriormente, determina medidas provisórias. O Estado brasileiro sustenta que tais determinações carecem de eficácia interna por ausência de regulamentação específica, sendo exigíveis apenas após validação do Superior Tribunal de Justiça. Nesse sentido, as medidas aplicadas

a) são exigíveis caso venham a ser confirmadas no julgamento definitivo do mérito pela Corte, constituindo o dever de proteção.

b) devem ter natureza reparadora, pois o esgotamento prévio da jurisdição nacional impõe que as medidas se restrinjam a fatos já ocorridos.

c) podem ser afastadas devido à ausência de lei interna específica, o que exime o Estado Brasileiro do dever de cumprimento.

d) impõem obrigação internacional imediata de proteção, decorrente dos compromissos assumidos pelo Estado Brasileiro.

e) possuem natureza meramente recomendatória, sendo uma forma de autocomposição do conflito caso sejam cumpridas pelo Estado Brasileiro.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão tratou da natureza jurídica e da obrigatoriedade das medidas cautelares concedidas pela Comissão Interamericana e das medidas provisórias determinadas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, especialmente quanto à sua eficácia no ordenamento interno brasileiro e ao dever de cumprimento imediato pelo Estado, à luz da Convenção Americana de Direitos Humanos e do regime geral do Direito Internacional.

A alternativa A está incorreta, pois as medidas provisórias não dependem de confirmação no julgamento definitivo do mérito para serem exigíveis. Ao contrário, possuem caráter autônomo, urgente e preventivo. Nos termos do art. 63.2 da Convenção Americana: “Em casos de extrema gravidade e urgência, e quando se fizer necessário evitar danos irreparáveis às pessoas, a Corte [...] poderá tomar as medidas provisórias que considerar pertinentes”. Portanto, sua obrigatoriedade é imediata, independentemente do julgamento final.

A alternativa B está incorreta, pois tais medidas têm natureza preventiva, e não reparadora. Justamente por visarem evitar danos irreparáveis, podem ser adotadas antes mesmo da análise de mérito, não se restringindo a fatos já ocorridos. O próprio art. 63.2 da Convenção evidencia esse caráter ao prever a atuação da Corte para “evitar danos irreparáveis às pessoas”.

A alternativa C está incorreta, pois a ausência de regulamentação interna não afasta a obrigação internacional do Estado. Nos termos do art. 27 da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados: “Uma parte não pode invocar as disposições de seu direito interno para justificar o inadimplemento de um tratado”. Assim, o Brasil não pode se eximir do cumprimento das medidas sob o argumento de ausência de lei interna específica.

A alternativa D está correta, pois as medidas cautelares e, especialmente, as medidas provisórias impostas pela Corte Interamericana geram obrigação internacional imediata de proteção. O art. 63.2 da Convenção Americana dispõe: “Em casos de extrema gravidade e urgência, e quando se fizer necessário evitar danos irreparáveis às pessoas, a Corte [...] poderá tomar as medidas provisórias que considerar pertinentes”, evidenciando seu caráter urgente e preventivo. Além disso, o art. 68.1 da mesma Convenção estabelece: “Os Estados Partes na Convenção comprometem-se a cumprir a decisão da Corte em todo caso em que forem partes”, o que abrange também as medidas provisórias. Tal dever é reforçado pelo princípio do *pacta sunt servanda*, previsto no art. 26 da Convenção de Viena: “Todo tratado em vigor obriga as partes e deve ser cumprido por elas de boa-fé”. Portanto, trata-se de obrigação internacional imediata, independentemente de qualquer validação interna.

A alternativa E está incorreta, pois as medidas não possuem natureza meramente recomendatória. No caso das medidas provisórias da Corte Interamericana, há inequívoco caráter vinculante, decorrente dos arts. 63.2 e 68.1 da Convenção Americana, que impõem dever jurídico de cumprimento. Ademais, o art. 1.1 da Convenção Americana estabelece: “Os Estados Partes nesta Convenção comprometem-se a respeitar os direitos e liberdades nela reconhecidos e a garantir seu livre e pleno exercício...”, o que fundamenta a adoção de medidas urgentes de proteção. Assim, não se trata de autocomposição ou faculdade estatal, mas de verdadeira obrigação internacional cujo descumprimento pode gerar responsabilização do Estado.

QUESTÃO 88. Em decisão internacional que reconhece tortura praticada contra adolescentes em unidade socioeducativa, o Estado brasileiro é condenado ao pagamento de indenizações, à investigação dos fatos, à capacitação de agentes e à adoção de reformas institucionais. O ente subnacional responsável sustenta que apenas a indenização seria juridicamente exigível. Segundo o Direito Internacional de Direitos Humanos,

a) a imposição de reformas viola a soberania estatal e é exigível apenas se for convalidada pelo tribunal interno competente.

b) a decisão internacional pode impor medidas de investigação, reformas institucionais e garantias de não repetição.

c) o cumprimento das medidas é dispensado caso o Supremo Tribunal Federal entenda que a decisão ofende a ordem constitucional vigente.

d) a reparação em direitos humanos é restrita à compensação financeira das vítimas, diante da subsidiariedade do sistema internacional de proteção de direitos humanos.

e) a responsabilidade internacional se limita aos agentes diretamente envolvidos nos fatos e ao ente subnacional, não podendo ser exigida do Estado Brasileiro.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão tratou do alcance das reparações impostas em decisões internacionais no âmbito do Direito Internacional dos Direitos Humanos, especialmente no sistema interamericano, e da natureza das obrigações decorrentes da responsabilidade internacional do Estado, que não se limitam à indenização, mas abrangem medidas de investigação, reformas institucionais e garantias de não repetição, conforme a Convenção Americana de Direitos Humanos.

A alternativa A está incorreta, pois a imposição de reformas institucionais não viola a soberania estatal no contexto do Direito Internacional dos Direitos Humanos. Ao ratificar a Convenção Americana e reconhecer a jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos, o Estado brasileiro aceita limitações voluntárias à sua soberania, comprometendo-se a cumprir as decisões internacionais. Nos termos do art. 68.1 da Convenção Americana: “Os Estados Partes na Convenção comprometem-se a cumprir a decisão da Corte em todo caso em que forem partes”. Não há exigência de convalidação por tribunal interno.

A alternativa B está correta, pois a decisão internacional pode impor diversas formas de reparação, para além da compensação financeira. O art. 63.1 da Convenção Americana dispõe: “Quando decidir que houve violação de um direito ou liberdade protegidos nesta Convenção, a Corte determinará que se assegure ao prejudicado o gozo do seu direito ou liberdade violados. Determinará também, se for o caso, que sejam reparadas as consequências da medida ou situação que haja configurado a violação desses direitos, bem como o pagamento de indenização justa à parte lesada”. A partir desse dispositivo, a Corte Interamericana consolidou a compreensão de que a reparação é integral, incluindo medidas de restituição, indenização, reabilitação, satisfação e garantias de não repetição, como investigações, capacitações e reformas institucionais.

A alternativa C está incorreta, pois o cumprimento das decisões internacionais não está condicionado ao controle de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal. Nos termos do art. 27 da Convenção de

Viena sobre o Direito dos Tratados: “Uma parte não pode invocar as disposições de seu direito interno para justificar o inadimplemento de um tratado”. Assim, eventual entendimento interno não afasta a obrigatoriedade internacional do cumprimento da decisão.

A alternativa D está incorreta, pois a reparação em direitos humanos não se restringe à compensação financeira. Como visto, o art. 63.1 da Convenção Americana expressamente prevê a reparação das consequências da violação, o que abrange medidas estruturais e garantias de não repetição. A subsidiariedade do sistema internacional não limita o conteúdo das reparações, mas apenas condiciona a atuação internacional à insuficiência da tutela interna.

A alternativa E está incorreta, pois, no Direito Internacional dos Direitos Humanos, a responsabilidade é do Estado como um todo, e não apenas de agentes individuais ou entes subnacionais. Nos termos do art. 1.1 da Convenção Americana: “Os Estados Partes nesta Convenção comprometem-se a respeitar os direitos e liberdades nela reconhecidos e a garantir seu livre e pleno exercício...”. Assim, ainda que a violação tenha ocorrido no âmbito de um ente federado, a responsabilidade internacional é atribuída ao Estado brasileiro, que responde de forma unitária perante o sistema internacional.

QUESTÃO 89. Após sucessivos ataques e homicídios de defensores de direitos humanos ocorridos no Mato Grosso, a Defensoria Pública suspeita que haja conivência de autoridades locais, constatando a inércia da autoridade policial e do Ministério Público nas medidas de investigação penal. Não há programa de proteção instituído nesse Estado, e ainda há notícias na imprensa sobre denúncias de ameaças e tentativas de homicídio contra lideranças comunitárias ambientais. Nesse contexto, a federalização dos crimes, nos termos previstos na Constituição Federal,

a) deve ser requerida e decidida para que seja comprovado esgotamento absoluto de todos os meios internos como condição para acionamento de qualquer jurisdição internacional.

b) é cabível caso se comprove repercussão social do caso, requisito suficiente para deslocar a competência, conforme entendimento do STJ.

c) configura hipótese constitucional excepcional de modificação da competência penal ordinária, cuja deflagração pressupõe iniciativa institucional específica perante o STJ.

d) é automática diante da gravidade do crime, podendo ser adotada por decisão do juiz de primeira instância, desde que ouvido previamente o Procurador-Geral da República.

e) impede a configuração do esgotamento de recursos internos e exclui, até seu julgamento, a atuação do sistema interamericano.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão tratou do chamado incidente de deslocamento de competência (IDC), mecanismo de federalização de crimes previsto na Constituição Federal para assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos, especialmente em situações de grave violação e ineficiência das instâncias locais, como no caso de ataques a defensores de direitos humanos.

A alternativa A está incorreta, pois o IDC não se confunde com o requisito de esgotamento de recursos internos exigido para o acionamento do sistema internacional de proteção de direitos humanos. Trata-se de instrumento interno, previsto no art. 109, § 5º, da Constituição Federal: “Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal”. Portanto, não há exigência de esgotamento absoluto de todos os meios internos como condição para sua utilização.

A alternativa B está incorreta, pois a mera repercussão social do caso não é requisito suficiente para a federalização. O critério constitucional é a existência de grave violação de direitos humanos aliada à necessidade de assegurar o cumprimento de obrigações internacionais. Nesse sentido, faz-se necessária a demonstração da incapacidade concreta das autoridades estaduais em apurar e punir os crimes, além do risco de responsabilização internacional do Brasil. O Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o IDC 1/PA e IDC 2/DF, exigiu a presença desses elementos, não bastando a notoriedade ou repercussão do fato.

A alternativa C está correta, pois o incidente de deslocamento de competência é uma hipótese constitucional excepcional de modificação da competência penal ordinária. Nos termos do art. 109, § 5º, da Constituição Federal: “Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República [...] poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, [...] incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal”. Trata-se, portanto, de mecanismo que depende de iniciativa específica do Procurador-Geral da República e de decisão do STJ, não sendo automático.

A alternativa D está incorreta, pois a federalização não é automática nem pode ser determinada por juiz de primeira instância. A Constituição é clara ao atribuir a iniciativa exclusivamente ao Procurador-Geral da República e a decisão ao STJ, não havendo previsão de atuação direta do juiz singular nesse procedimento.

A alternativa E está incorreta, pois o IDC não impede a configuração do esgotamento de recursos internos nem exclui a atuação do sistema interamericano. Ao contrário, ele é um mecanismo interno que busca justamente evitar a responsabilização internacional do Estado, assegurando uma resposta efetiva às violações de direitos humanos. Sua existência não suspende nem afasta, por si só, a possibilidade de atuação dos órgãos internacionais.

QUESTÃO 90. Determinado Tribunal de Justiça consolidou prática procedimental, amparada em sua jurisprudência, de indeferir liminarmente pedidos de gratuidade de justiça e exigir comprovante de rendimentos, assim como de sempre exigir residência para o ajuizamento de quaisquer ações, inclusive em demandas urgentes de saúde e naquelas relativas à documentação civil propostas por pessoas em situação de rua. A Defensoria Pública invoca as 100 Regras de Brasília e a Resolução CNJ nº 425/2021, tendo em vista que

a) a isonomia formal permite a flexibilização procedimental para garantia dos direitos de grupos vulneráveis.

b) ambas são normas vinculantes e de adoção obrigatória pelo Poder Judiciário conforme determinação do Conselho Nacional de Justiça.

c) as 100 Regras de Brasília restringiram-se ao processo penal, enquanto a OEA ampliou esse entendimento para todos os casos que tenham atuação das Defensorias Públicas no sistema interamericano.

d) a exigência de comprovação de endereço para pessoas em situação de rua é compatível com o acesso à justiça, desde que se trate de regra geral aplicada a todas as pessoas.

e) as normas citadas impõem a remoção de barreiras formais e autorizam adaptações procedimentais para garantir acesso efetivo à justiça de grupos vulneráveis.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão tratou do acesso à justiça de grupos em situação de vulnerabilidade, especialmente pessoas em situação de rua, à luz das 100 Regras de Brasília e da Resolução CNJ nº 425/2021, que orientam a atuação do Poder Judiciário no sentido de remover barreiras formais e promover adaptações procedimentais para garantir efetividade aos direitos fundamentais.

A alternativa A está incorreta, pois a isonomia formal não autoriza, por si só, a flexibilização procedimental. Ao contrário, é a isonomia material que fundamenta o tratamento diferenciado de grupos vulneráveis para assegurar igualdade real. O art. 5º, caput, da Constituição Federal dispõe: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza...”, sendo que a interpretação contemporânea desse dispositivo exige tratamento desigual na medida das desigualdades.

A alternativa B está incorreta, pois as 100 Regras de Brasília possuem natureza de *soft law*, não sendo formalmente vinculantes. Já a Resolução CNJ nº 425/2021 possui caráter normativo no âmbito administrativo do Poder Judiciário. Assim, não é correto afirmar que ambas são normas vinculantes de adoção obrigatória nos mesmos termos.

A alternativa C está incorreta, pois as 100 Regras de Brasília não se restringem ao processo penal. Ao contrário, abrangem o acesso à justiça em sentido amplo, incluindo matérias cíveis, administrativas e outras. Seu objetivo é garantir que pessoas em condição de vulnerabilidade possam exercer plenamente seus direitos perante o sistema de justiça.

A alternativa D está incorreta, pois a exigência de comprovação de endereço para pessoas em situação de rua constitui barreira formal incompatível com o acesso à justiça. A aplicação indistinta de uma regra geral pode gerar discriminação indireta, violando o dever de adaptação procedimental para atender grupos vulneráveis.

A alternativa E está correta, pois as normas citadas impõem a remoção de barreiras formais e autorizam (e recomendam) adaptações procedimentais para assegurar o acesso efetivo à justiça. As 100 Regras de Brasília estabelecem, em sua Seção 1ª, as finalidades do documento, que incluem a garantia de condições de acesso efetivo à justiça das pessoas em condição de vulnerabilidade e orientam a eliminação de obstáculos que dificultem esse acesso. No mesmo sentido, a Resolução CNJ nº 425/2021 institui diretrizes para a atuação do Judiciário em relação à população em situação de rua, promovendo a flexibilização de exigências formais (como endereço fixo e documentação) e a adoção de medidas que assegurem o exercício de direitos fundamentais por esse grupo. Em especial a referida Resolução traz, em seus arts. 8º a 14, medidas para assegurar o acesso à justiça das pessoas em situação de rua. À título de exemplo, vejamos a redação do art. 9º: “Às pessoas em situação de rua e imigração ou refúgio, incluindo as crianças e adolescentes, serão

assegurados atendimento especializado, considerando as diferenças culturais e visando a superação das barreiras de linguagem, bem como a articulação com os demais órgãos, tais como a Defensoria Pública da União e dos estados e do Distrito Federal, Agência da ONU para Refugiados, Comitê Nacional para Refugiados, Setor Anexo de Atendimento de Crianças e Adolescentes Solicitantes de Refúgio e Vítimas Estrangeiras de Tráfico Internacional de Pessoas, entre outros disponíveis na rede de atendimento”.

QUESTÃO 91. A Resolução nº 2.656/2011, da OEA,

- a) apoia a composição alternativa de conflitos, pugnando pela prática de resoluções extrajudiciais de demandas variadas.**
- b) não recomenda a instalação de Defensorias Públicas estaduais naquelas localidades em que ainda inexistem.**
- c) incentiva a formação de advogados privados para a defesa da população vulnerável, judicial ou extrajudicialmente.**
- d) nada dispõe a respeito do incentivo ao Estado para que promova convênios para formação e capacitação de Defensores Públicos, deixando à outra resolução a matéria.**
- e) foi o primeiro documento normativo aprovado pela Organização dos Estados Americanos que aborda o tema de acesso à justiça como um direito autônomo.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata sobre a Resolução da OEA acerca das Defensorias Públicas.

A alternativa A está incorreta, pois a resolução não aborda expressamente a prática de resoluções extrajudiciais ou composição alternativa de conflitos. Embora a atuação extrajudicial seja o pilar moderno da Defensoria Pública no Brasil (especialmente após a EC 80/2014), a Resolução 2656/2011 da OEA simplesmente não desceu a esse nível de detalhe procedimental. Ela focou na estrutura política e na autonomia da instituição.

A alternativa B está incorreta, pois a regra 05 dispõe sobre “Incentivar os Estados membros que ainda não disponham da instituição da defensoria pública que considerem a possibilidade de criá-la em seus ordenamentos jurídicos”.

A alternativa C está incorreta, pois a ideia é fortalecer o modelo público de Defensoria Pública e não a formação de advogados privados, bem como fortalecer a atuação dos defensores públicos. Vejamos as regras 02, 03, 04 e 05: 2. Apoiar o trabalho que vêm desenvolvendo os defensores públicos oficiais dos Estados do Hemisfério, que constitui um aspecto essencial para o fortalecimento do acesso à justiça e à consolidação da democracia. 3. Afirmar a importância fundamental do serviço de assistência jurídica gratuita para a promoção e a proteção do direito ao acesso à justiça de todas as pessoas, em especial daquelas que se encontram em situação especial de vulnerabilidade. 4. Recomendar aos Estados membros que já disponham do serviço de assistência jurídica gratuita que adotem medidas que garantam que os defensores públicos

oficiais gozem de independência e autonomia funcional. 5. Incentivar os Estados membros que ainda não disponham da instituição da defensoria pública que considerem a possibilidade de criá-la em seus ordenamentos jurídicos.

A alternativa D está incorreta, pois a resolução incentiva expressamente os convênios e a cooperação. Existe previsão na regra 07: 7. Incentivar os Estados e os órgãos do Sistema Interamericano a que promovam a celebração de convênios para a oferta de capacitação e formação dos defensores públicos oficiais.

A alternativa E está correta, pois, até 2011, o Sistema Interamericano tratava o acesso à justiça de forma "guarda-chuva" dentro dos artigos 8º (Garantias Judiciais) e 25 (Proteção Judicial) do Pacto de San José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos). A Resolução 2656/2011 foi o primeiro documento autônomo e específico da Assembleia Geral da OEA dedicado exclusivamente a tratar o binômio "Acesso à Justiça & Defensoria Pública" como um direito e serviço que se basta por si só para a consolidação democrática.

QUESTÃO 92. Segundo o texto da Resolução da Defensoria Pública Geral do Estado do Mato Grosso nº 009/2024/DPG, que instituiu a política de linguagem simples no âmbito da instituição, trata-se de uma diretriz:

- a) dar relevância na apresentação do conteúdo.**
- b) evitar o uso de palavras estrangeiras.**
- c) usar linguagem como meio de redução da desigualdade.**
- d) simplificar os atos e documentos oficiais da administração.**
- e) ser breve nas comunicações internas.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata sobre a política de linguagem simples na DPE-MT.

A alternativa A está incorreta, pois não existe a previsão da relevância do conteúdo. De acordo com as diretrizes previstas na Resolução, previstas no artigo 2º: Art. 2º As diretrizes que guiam a Política da Linguagem Simples de que trata esta Resolução são: I - conhecer e testar a linguagem com o público alvo; II - usar linguagem respeitosa, amigável, simples e de fácil compreensão; III - usar palavras conhecidas; IV - não usar termos discriminatórios; V - usar linguagem adequada às pessoas com deficiência; VI - evitar o uso de palavras estrangeiras; VII - evitar o uso de siglas desconhecidas, jargões e termos técnicos e explicá-los quando necessário; VIII - reduzir comunicação duplicada e evitar comunicação ou informação desnecessária; IX - usar elementos não textuais, como imagens, tabelas e gráficos, de forma complementar; X - diminuir o uso de termos e palavras excessivamente formais que são dispensáveis à compreensão;

A alternativa B está correta, pois se trata da previsão no art. 2º, VI. : Art. 2º As diretrizes que guiam a Política da Linguagem Simples de que trata esta Resolução são: VI - evitar o uso de palavras estrangeiras;

A alternativa C está incorreta, pois não existe a referida previsão, conforme dispositivo mencionado na alternativa A.

A alternativa D está incorreta, pois não existe a referida previsão, conforme dispositivo mencionado na alternativa A..

A alternativa E está incorreta, pois não existe a referida previsão, conforme dispositivo mencionado na alternativa A.

QUESTÃO 93. A Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso, dentre seus órgãos de administração superior, conta com:

a) Escola Superior.

b) Núcleos da Defensoria Pública.

c) Defensores Públicos de segunda instância.

d) Subcorregedorias-Gerais.

e) Ouvidoria-Geral.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata sobre órgãos da DPE-MT.

A alternativa A está incorreta, pois a escola superior é órgão auxiliar. Vejamos o art. 6º, da Lei Orgânica da DPE-MT: “Art. 6º. A Defensoria Pública é composta pelos seguintes órgãos: IV - Órgãos Auxiliares: a) Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado. b) Escola Superior da Defensoria Pública do Estado”.

A alternativa B está incorreta, pois os núcleos são órgãos de atuação. Vejamos o art. 6º, Lei Orgânica da DPE-MT: “Art. 6º. A Defensoria Pública é composta pelos seguintes órgãos: II - Órgãos de Atuação: a) Defensorias Públicas do Estado; b) Núcleos da Defensoria Pública do Estado”;

A alternativa C está incorreta, pois estamos diante de órgão de execução, nos termos do art. 6º, Lei Orgânica da DPE-MT: “Art. 6º. A Defensoria Pública é composta pelos seguintes órgãos: III - Órgãos de Execução: a) Defensores Públicos de Segunda Instância”.

A alternativa D está correta, pois são órgãos de administração superior: . Vejamos o art. 6º, Lei Orgânica da DPE-MT: “Art. 6º. A Defensoria Pública é composta pelos seguintes órgãos I - Órgãos de Administração Superior: a) Defensoria Pública-Geral do Estado; b) Subdefensorias Públicas-Gerais do Estado. c) Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado; d) Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado; e) Subcorregedorias-Gerais da Defensoria Pública do Estado”.

A alternativa E está incorreta, pois a Ouvidoria-Geral é órgão auxiliar. Vejamos o art. 6º: . Vejamos o art. 6º, Lei Orgânica da DPE-MT: “Art. 6º. A Defensoria Pública é composta pelos seguintes órgãos: IV - Órgãos Auxiliares: a) Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado; b) Escola Superior da Defensoria Pública do Estado”.

QUESTÃO 94. Segundo Cappelletti, o sistema judicare:

- a) representa forte iniciativa em se promover o direito ambiental e consumerista de uma classe necessitada.**
- b) é aquele no qual os advogados não trabalham em equipes e são remunerados pelos cofres públicos, por meio de estruturas de escritórios de vizinhança.**
- c) não auxilia a pessoa pobre na compreensão de seus direitos ou identificação de áreas em que se pode valer de remédios jurídicos.**
- d) permite a judicialização de questões coletivas, reforçando a hipossuficiência de uma gama de pessoas.**
- e) reforça a possibilidade de aconselhamento jurídico em prol do hipossuficiente, ampliando para além da esfera judiciária.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata sobre o sistema judicare.

A alternativa A está incorreta, pois o Judicare foca em litígios individuais e tradicionais (família, possessórias, despejos). Quem foca em direitos difusos e coletivos (como ambiental e consumidor) é o modelo público, que permite que a atuação transborde aspectos meramente individuais.

A alternativa B está incorreta, pois o item misturou os conceitos. O modelo Judicare realmente remunera advogados privados pelos cofres públicos, mas os "escritórios de vizinhança" (neighborhood law offices) são a marca do modelo norte-americano (Staff Attorney), onde advogados assalariados pelo Estado trabalham em equipe dentro das comunidades.

A alternativa C está correta, pois o modelo Judicare é realizado case by case, possuindo uma característica privado-individualista. Esta é uma das críticas de Cappelletti ao modelo Judicare. O Judicare é reativo e passivo. Ele peca na educação em direitos (compreensão jurídica) e na identificação de novos direitos (como litígios coletivos).

A alternativa D está incorreta, pois o Judicare é essencialmente individualista e atomizado. Ele não tem estrutura ideológica ou institucional para promover grandes litígios coletivos.

A alternativa E está incorreta, pois o Judicare se limita quase que exclusivamente à esfera judicial (representação em juízo). Ele não costuma fazer trabalho preventivo, extrajudicial ou de aconselhamento

social comunitário extrajudiciário — papel este muito mais bem desempenhado pelo modelo de Defensoria Pública, por meio do Modelo Público de Defensoria Pública.

QUESTÃO 95. A normatização interna da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso, por meio da publicação da Resolução nº 018/2023/DPG, que dispôs sobre o conflito de interesses no exercício de cargos de membros e servidores da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, previu que

a) ainda se aplica a membro exonerado pelo período de 12 (doze) meses após o desligamento institucional.

b) haja ação repressiva ao conflito de interesses, sem exigir, contudo, ação preventiva.

c) esta normativa não se aplica no âmbito das contratações e licitações.

d) esta normativa não se aplica ao Defensor Público-Geral.

e) configura conflito de interesse receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata sobre conflito de interesses no exercício de cargos de membros e servidores da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso:

A alternativa A está incorreta, pois o prazo é de seis meses, conforme art. 7º, II, da Resolução: “Art. 7º. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo de membro ou de servidor no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso: II - no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado pela Corregedoria-Geral”.

A alternativa B está incorreta, pois o compliance no setor público atua fortemente no viés preventivo. Isso pode ser observado no art. 8º, I, art. 9 e art. 11: “Art. 8º. Sem prejuízo de suas competências institucionais, compete à Corregedoria-Geral: I - estabelecer normas sobre conflito de interesses e determinar medidas para a prevenção ou eliminação do conflito”.

A alternativa C está incorreta, pois o setor de compras, licitações e contratos é justamente uma das áreas mais sensíveis onde servidores e membros da Defensoria devem observar as regras de conflito de interesses para evitar favorecimentos. Existe previsão de aplicação para contratações e licitações no art. 13: “Art. 13. Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado deverão estabelecer vedação de que familiar de membro ou servidor da DPE-MT, com parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, participe diretamente do processo de contratação ou preste serviço no órgão”.

A alternativa D está incorreta, pois o Defensor Público-Geral é o chefe da instituição e o maior ordenador de despesas. Ele é o primeiro que deve se submeter à norma de integridade e ética, servindo de exemplo para toda a cadeia de servidores e membros. Existe previsão expressa para a aplicação. Vejamos o artigo 2º da Resolução: “Art. 2º. Submetem-se ao regime desta Resolução os ocupantes dos seguintes cargos: I - de

Defensor Público-Geral, de Primeiro e Segundo Subdefensores Públicos-Gerais, Secretário Executivo da Administração e Diretor-Geral”.

A alternativa E está correta, pois existe previsão expressa no art. 6º. Vejamos: “Art. 6º. Configura conflito de interesses no exercício de cargo de membro ou de servidor no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso: VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento”.

QUESTÃO 96. A Resolução nº 16/2023/DPG, que dispõe sobre a Política de Prevenção, Tratamento e Enfrentamento do Assédio Moral e Assédio Sexual no âmbito das relações socioprofissionais e da organização do trabalho da Defensoria Pública de Mato Grosso, previu que a integração dos conhecimentos e diretrizes sobre assédio moral e assédio sexual ao conjunto de políticas estratégicas de ações institucionais, de modo a garantir sua implementação em todas as dimensões da organização, é tratada com a denominação de

a) multifacilitação.

b) otimização.

c) transversalidade.

d) institucionalidade.

e) capilaridade.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata sobre a Política de Prevenção, Tratamento e Enfrentamento do Assédio Moral e Assédio Sexual.

A alternativa A está incorreta, pois é um termo que não tem previsão na resolução.

A alternativa B está incorreta, pois a otimização se refere a melhorar processos para gastar menos recursos ou tempo (eficiência). O enunciado fala em espalhar e integrar conhecimentos em várias dimensões, e não em tornar um processo mais rápido ou barato.

A alternativa C está correta, pois na Administração Pública e na formulação de Políticas Públicas, a transversalidade (ou mainstreaming) é exatamente o método de gestão que cruza horizontalmente diferentes setores e políticas verticais. Nesse sentido, a Resolução 016/2023/DPG: art. 3º A Política de que trata esta Resolução rege-se pelos seguintes princípios: XI - Transversalidade e integração das ações. Art. 2º, IV: Transversalidade: integração dos conhecimentos e diretrizes sobre assédio moral e assédio sexual ao conjunto das políticas estratégicas de ações institucionais, de modo a garantir sua implementação em todas as dimensões da organização.

A alternativa D está incorreta, pois a institucionalidade diz respeito ao respeito às regras do jogo, à força das normas e à maturidade dos órgãos públicos. Embora a política de assédio aumente a integridade institucional, o conceito de "conectar e integrar políticas em todas as dimensões" tem nome técnico próprio: transversalidade.

A alternativa E está incorreta, pois a capilaridade é o alcance físico ou social. O enunciado foca na integração intelectual e normativa das políticas no planejamento estratégico da sede, e não apenas na sua expansão geográfica ou física.

QUESTÃO 97. Em se tratando da evolução histórica da prestação de assistência jurídica no Brasil, a assistência judiciária assistencial-caritativa tem como característica

a) o exercício por advocacia privada, com o fim de beneficiar parcela da população que não dispõe de acesso à justiça em razão de seu custo.

b) a preocupação em assegurar o direito, como também em torná-lo exercitável, por meio de estrutura estatal.

c) a criação de órgãos especiais para a concessão da então assistência judiciária aos subalternizados.

d) a atuação das Defensorias Públicas Estaduais e da União em prol das pessoas necessitadas, não somente no âmbito financeiro.

e) a incorporação do acesso à justiça por pessoas necessitadas a cargo do Estado, que o promove formalmente.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata sobre assistência jurídica.

A alternativa A está correta, pois a fase caritativa é marcada justamente pela ausência de um órgão estatal estruturado. Quem fazia a defesa dos pobres eram advogados privados (muitas vezes de forma gratuita/pro bono), motivados por deveres morais, religiosos ou corporativos. O objetivo era puramente reduzir o obstáculo financeiro (o custo do processo) para aquela pessoa individualmente.

A alternativa B está incorreta, pois o uso de uma "estrutura estatal" especializada para tornar o direito exercitável é a marca do modelo público, também denominado "salarief staff".

A alternativa C está incorreta, pois, na fase caritativa não existiam órgãos especiais públicos criados para esse fim. A assistência era pulverizada e dependia da boa vontade da advocacia privada ou de entidades filantrópicas (Igrejas, Sindicatos).

A alternativa D está incorreta, pois esta alternativa descreve perfeitamente o modelo constitucional atual da Defensoria Pública (pós-CF/1988), que atua na vulnerabilidade jurídica, social e organizacional, e não apenas financeira. É o ápice da evolução, o oposto do modelo caritativo inicial.

A alternativa E está incorreta, pois trata-se de alternativa incorreta, pois o modelo pro bono não há contraprestação do estado e nem servidores públicos prestando o serviço de assistência judiciária.

QUESTÃO 98. Com relação às figuras do custos vulnerabilis e do amicus curiae, suas finalidades primordiais e suas distinções entre si, o

a) amicus curiae é admitido em qualquer processo no qual se discuta interesse de vulnerável.

b) amicus curiae relaciona-se a um interesse institucional.

c) amicus curiae revela comportamento vinculado, em prol de interesse organizacional.

d) custos vulnerabilis é uma espécie de fiscal da ordem jurídica.

e) custos vulnerabilis fornece subsídios para qualificação da decisão judicial.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**, conforme gabarito preliminar. No entanto, a questão é passível de recurso. O enunciado trata das figuras do custos vulnerabilis e do amicus curiae.

A alternativa A está incorreta, pois o amicus curiae não entra em "qualquer processo". Ele exige requisitos rígidos: relevância da matéria, especificidade do tema ou repercussão social (Art. 138 do CPC).

A alternativa B está correta, pois no Direito Processual Civil brasileiro, o amicus curiae intervém no processo motivado pela relevância da matéria, pela especificidade do tema ou pela repercussão social da controvérsia. Portanto, ele não defende um interesse subjetivo individual das partes daquele processo específico, mas sim um interesse institucional e coletivo de qualificar o debate jurídico para a sociedade.

Mas, lembre que o custos vulnerabilis também se relaciona a um interesse institucional, que é o interesse institucional da Defensoria Pública. Esse defensor público está ciente de que o enunciado fala de finalidade primordial e distinção entre os institutos. Entrementes, ambos os institutos estão relacionados ao interesse institucional. Assim, o enunciado é duvidoso, pois fala em finalidades primordiais e distinções.

A alternativa C está incorreta, pois o comportamento do amicus curiae é essencialmente discricionário. Ele não é obrigado (vinculado) a entrar em processos, e sua função é colaborar com a jurisdição trazendo argumentos técnicos plurais, e não defender o "interesse organizacional" da própria instituição que o envia.

A alternativa D está incorreta, pois o "fiscal da ordem jurídica" (custos legis) é o Ministério Público. O custos vulnerabilis não fiscaliza a lei de forma neutra e abstrata; ele tem lado. Ele fiscaliza e atua em prol da vulnerabilidade, protegendo os direitos humanos e fundamentais dos grupos marginalizados.

A alternativa E está incorreta, pois quem tem como finalidade principal/primordial fornecer subsídios técnicos e científicos para qualificar a decisão do juiz é o amicus curiae. Aliás, esse é o âmago do instituto. O

foco do custos vulnerabilis é garantir a paridade de armas, o contraditório e a proteção de um grupo vulnerável no processo.

E onde poderia estar o possível acerto da letra E? A doutrina moderna da Defensoria Pública (como os escritos de Maurilio Casas Maia, criador da tese do Custos Vulnerabilis) defende exatamente o que está na letra E: O Custos Vulnerabilis entra no processo para equilibrar a balança. Ao trazer os argumentos, as dores e a realidade social dos vulneráveis que o juiz não conhece, a Defensoria Pública fornece subsídios reais para que o juiz profira uma decisão judicial qualificada, justa e adequada à realidade social. Apenas de maneira exemplificativa, a Defensoria Pública intervém no processo para defender o interesse do grupo vulnerável como um todo, em nome próprio. Ao fazer isso, a Defensoria pode trazer para os autos dados sociológicos, econômicos e antropológicos que o juiz tradicionalmente ignora. Poderá abordar questões envolvendo o cotidiano local, inclusive utilizando-se o denominado “visuallaw”. O resultado prático: a Defensoria fornece subsídios que qualificam a decisão do juiz, impedindo sentenças cegas à realidade social (como desocupações violentas em massa).

QUESTÃO 99. A Lei Complementar nº 80/1994, que organiza a Defensoria Pública da União, Distrito Federal e Territórios e que prescreve normas gerais para as Defensorias Públicas estaduais, prevê expressamente, em relação a estas:

- a) Ao Defensor Público-Geral compete propor a instauração de processo disciplinar contra membros da Defensoria Pública do Estado e seus servidores.**
- b) Ao Conselho Superior cabe aprovar a expedição de recomendações voltadas aos membros da Defensoria Pública propostas pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.**
- c) O Defensor Público-Geral será substituído em suas faltas, licenças, férias e impedimentos pelo Corregedor-Geral, por ele nomeado na forma da legislação estadual.**
- d) Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.**
- e) Caso o Chefe do Poder Executivo não efetive a nomeação do Defensor Público-Geral nos 30 (trinta) dias que se seguirem ao recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o Defensor Público mais antigo na carreira dela constante.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata sobre a organização da Defensoria Pública.

A alternativa A está incorreta, pois não existe a referida previsão expressa para as Defensorias Estaduais. Vejamos o que dispõe o Art. 105 da Lei Complementar nº 80/1994: “Art. 80. À Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado compete: VI - propor a instauração de processo disciplinar contra membros da Defensoria Pública do Estado e seus servidores”.

A alternativa B está incorreta, pois não existe a necessidade do Conselho Superior aprovar eventuais recomendações realizadas pela Corregedoria-Geral. A Corregedoria-Geral tem autonomia para expedir recomendações diretas, sem precisar passar pelo crivo de aprovação do Conselho Superior.

A alternativa C está incorreta, pois a substituição não será realizada pelo Corregedor-Geral, mas sim pelo Subdefensor Público-Geral. Vejamos o art. 99: § 1º, da Lei Complementar nº 80/1994: “§1º O Defensor Público-Geral será substituído em suas faltas, licenças, férias e impedimentos pelo Subdefensor Público-Geral, por ele nomeado dentre integrantes estáveis da Carreira, na forma da legislação estadual”.

A alternativa D está correta, pois trata-se do texto expresso do art. 97-B, § 3º, da Lei Complementar nº 80/1994: “§3º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais”.

A alternativa E está incorreta, pois não será o mais antigo, mas será investido automaticamente no cargo o Defensor Público mais votado. Vejamos o art. 99, § 4º, da Lei Complementar nº 80/1994: “§4º Caso o Chefe do Poder Executivo não efetive a nomeação do Defensor Público-Geral nos 15 (quinze) dias que se seguirem ao recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o Defensor Público mais votado para exercício do mandato”.

QUESTÃO 100. Prevê a Resolução Conjunta nº 009/2023/DPG/CG, que estabelece o uso do sistema Solução Avançada de Atendimento de Referência (SOLAR) – no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a instituição de

a) plataforma, sob coordenação da Subdefensoria Pública-Geral, que permite acesso público, focando em dar luz às atividades da Defensoria Pública aos usuários externos, em transparência ativa.

b) relatórios sistematizados e automatizados sobre produtividade, remetidos semestralmente à Defensoria Pública-Geral para o controle administrativo institucional, bem como qualificação de políticas em curso e fundamentação para implementação de novas.

c) um padrão de proteção de dados sensíveis dos usuários da Instituição, com estabelecimento de curador de dados responsável e modelos de acesso à informação conforme dispositivos da Lei de Acesso à Informação.

d) um sistema finalístico padrão de processamento de informações, prática de atos processuais, registro dos atendimentos, geração de relatórios e controle de dados, para cadastro dos usuários da Defensoria Pública e registros de atendimentos, petições e atividades judiciais e extrajudiciais.

e) um sistema de registros de atendimentos, excluindo-se sua utilização na esfera administrativa da Instituição, que possui, para isso, um sistema em apartado, visando maior resguardo dos procedimentos sobre a dinâmica institucional.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata sobre a Solução Avançada de Atendimento de Referência (SOLAR).

A alternativa A está incorreta, pois o SOLAR não é um portal de transparência ativa para o público geral (usuários externos), mas sim um sistema interno de trabalho para os membros e servidores da Defensoria.

A alternativa B está incorreta, pois, embora o SOLAR gere relatórios de produtividade, a finalidade principal do sistema não é a mera confecção de relatórios semestrais de gestão, mas sim o processamento de petições e atendimentos do dia a dia (atividade de ponta).

A alternativa C está incorreta, pois o SOLAR é um sistema de processamento de dados e atos jurídicos, e não uma política de privacidade de dados ou um regulamento de LGPD da instituição. Embora ele deva respeitar a segurança da informação, essa não é a sua definição normativa primária.

A alternativa D está correta, pois esta é a definição literal e conceitual do que é o sistema SOLAR na Defensoria do Mato Grosso. Vejamos o texto do art. 1º da Resolução Conjunta nº 009/2023/DPG/CG: Art. 1º Determinar a utilização obrigatória do sistema Solução Avançada de Atendimento de Referência da Defensoria Pública SOLAR - como sistema finalístico padrão de processamento de informações, prática de atos processuais, registro dos atendimentos, geração de relatórios e controle de dados, para cadastro dos usuários da Defensoria Pública e registros de atendimentos, petições e atividades judiciais e extrajudiciais.

A alternativa E está incorreta, pois o SOLAR engloba tanto a atividade jurídica quanto o fluxo administrativo que envolve o atendimento ao cidadão e a gestão dos núcleos de atendimento. Ele não exclui a esfera administrativa ligada à atividade-fim.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esperamos que tenham gostado do material.

Bons estudos!

Para qualquer dúvida, crítica ou sugestão, entre em contato pelos seguintes canais:



E-mail: vinicius.militao@estrategia.com



Instagram: [estrategiacarreiraJuridica](https://www.instagram.com/estrategiacarreiraJuridica)